Código	cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdDesdobramentoD1	cdDesdobramentoDD2	cdDesdobramentoD3	cdTipoNaturezaReceita	cdNive18	cdNive19	cdNive110	cdNive111	cdNivel12	nrAnoAplicacao
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	1	0	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	1	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	1	1	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	1	1	1	3	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	1	1	1	3	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	1	1	1	3	03	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	1	1	1	3	03	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	1	1	1	3	03	1	1	01	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	1	1	1	3	03	1	1	02	00	00	00	00	2021

1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00	1	1	1	3	03	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	1	1	1	3	03	1	2	01	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	1	1	1	3	03	1	2	02	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	1	1	1	3	03	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	1	1	1	3	03	4	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	1	1	1	3	03	4	1	01	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	1	1	1	3	03	4	1	02	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	1	1	1	3	03	4	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00	1	1	1	3	03	4	2	01	00	00	00	00	2021
1.1.1.3.03.4.2.02.00.00.00.00	1	1	1	3	03	4	2	02	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	1	1	1	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021

1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	4	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	4	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	4	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	4	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.4.5.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	4	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.4.6.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	4	6	00	00	00	00	00	2021

1.1.1.8.01.4.7.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	4	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.01.4.8.00.00.00.00.00	1	1	1	8	01	4	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	3	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	3	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	3	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	3	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	3	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	3	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	3	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	3	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	4	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.4.2.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	4	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.4.3.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	4	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.4.4.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	4	4	00	00	00	00	00	2021

1.1.1.8.02.4.5.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	4	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.4.6.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	4	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.4.7.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	4	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.4.8.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	4	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.5.0.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	5	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	5	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.5.2.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	5	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.5.3.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	5	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.5.4.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	5	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.5.5.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	5	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.5.6.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	5	6	00	00	00	00	00	2021

1.1.1.8.02.5.7.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	5	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.8.02.5.8.00.00.00.00.00	1	1	1	8	02	5	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	1	1	1	9	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00	1	1	1	9	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00	1	1	1	9	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00.00.00	1	1	1	9	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00.00.00	1	1	1	9	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00	1	1	1	9	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00	1	1	1	9	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.9.01.1.5.00.00.00.00.00	1	1	1	9	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.9.01.1.6.00.00.00.00.00	1	1	1	9	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.9.01.1.7.00.00.00.00.00	1	1	1	9	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.1.9.01.1.8.00.00.00.00.00	1	1	1	9	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	1	2	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	1	1	2	1	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	1	1	2	1	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	1	1	2	1	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	1	1	2	1	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	1	1	2	1	01	1	2	00	00	00	00	00	2021

1 1 2 1 01 1 2 00 00 00 00 00	1	1	2	1	01	1	3	00	00	00	00	00	2004
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	'	'	2	'	01		3	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	1	1	2	1	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00	1	1	2	1	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00	1	1	2	1	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00.00.00	1	1	2	1	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00.00.00	1	1	2	1	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	1	1	2	1	04	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	1	1	2	1	04	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	1	1	2	1	04	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	1	1	2	1	04	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	1	1	2	1	04	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	1	1	2	1	04	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.04.1.5.00.00.00.00.00	1	1	2	1	04	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.04.1.6.00.00.00.00.00	1	1	2	1	04	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.04.1.7.00.00.00.00.00	1	1	2	1	04	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.1.04.1.8.00.00.00.00.00	1	1	2	1	04	1	8	00	00	00	00	00	2021

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	1	1	2	2	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	1	1	2	2	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	1	1	2	2	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	1	1	2	2	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	1	1	2	2	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	1	1	2	2	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	1	1	2	2	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00.00.00	1	1	2	2	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00.00.00	1	1	2	2	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00.00.00	1	1	2	2	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00.00.00	1	1	2	2	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.00.0.00.00.00.00.00	1	1	2	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	1	3	00	00	00	00	00	2021

1.1.2.8.01.1.4.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.1.5.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.1.6.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.1.7.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.1.8.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.2.2.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.2.3.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	2	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.2.4.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	2	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.2.5.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	2	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.2.6.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.2.7.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	2	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.2.8.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	2	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	9	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	9	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	9	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.9.5.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	9	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.9.6.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	9	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.9.7.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	9	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.01.9.8.00.00.00.00.00	1	1	2	8	01	9	8	00	00	00	00	00	2021

1.1.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	3	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.3.2.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	3	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.3.3.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	3	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.3.4.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	3	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.3.5.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	3	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.3.6.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	3	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.3.7.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	3	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.3.8.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	3	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	9	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	9	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	9	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.9.5.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	9	5	00	00	00	00	00	2021

1.1.2.8.02.9.6.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	9	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.9.7.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	9	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.2.8.02.9.8.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	9	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	1	3	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	1	1	3	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.01.0.0.00.00.00.00.00	1	1	3	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.01.1.0.00.00.00.00.00	1	1	3	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.01.1.1.00.00.00.00.00	1	1	3	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.01.1.2.00.00.00.00.00	1	1	თ	8	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.01.1.3.00.00.00.00.00	1	1	3	8	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.01.1.4.00.00.00.00.00	1	1	3	8	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.01.1.5.00.00.00.00.00	1	1	3	8	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.01.1.6.00.00.00.00.00	1	1	3	8	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.01.1.7.00.00.00.00.00	1	1	3	8	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.01.1.8.00.00.00.00.00	1	1	3	8	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	1	1	3	8	02	0	0	00	00	00	00	00	2021

1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	1	1	3	8	02	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	1	1	3	8	02	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	1	1	3	8	02	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	1	1	3	8	02	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	1	1	3	8	02	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.02.1.5.00.00.00.00.00	1	1	3	8	02	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.02.1.6.00.00.00.00.00	1	1	3	8	02	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.02.1.7.00.00.00.00.00	1	1	3	8	02	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.02.1.8.00.00.00.00.00	1	1	3	8	02	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.03.0.0.00.00.00.00.00	1	1	3	8	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.03.1.0.00.00.00.00.00	1	1	3	8	03	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.03.1.1.00.00.00.00.00	1	1	3	8	03	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.03.1.2.00.00.00.00.00	1	1	3	8	03	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.03.1.3.00.00.00.00.00	1	1	3	8	03	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.03.1.4.00.00.00.00.00	1	1	3	8	03	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.03.1.5.00.00.00.00.00	1	1	3	8	03	1	5	00	00	00	00	00	2021

1.1.3.8.03.1.6.00.00.00.00.00	1	1	3	8	03	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.03.1.7.00.00.00.00.00	1	1	3	8	03	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.03.1.8.00.00.00.00.00	1	1	3	8	03	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	1	1	3	8	04	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	1	1	3	8	04	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	1	1	3	8	04	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	1	1	3	8	04	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	1	1	3	8	04	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	1	1	3	8	04	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.04.1.5.00.00.00.00.00	1	1	3	8	04	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.04.1.6.00.00.00.00.00	1	1	3	8	04	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.04.1.7.00.00.00.00.00	1	1	3	8	04	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.04.1.8.00.00.00.00.00	1	1	3	8	04	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	1	1	3	8	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	1	1	3	8	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	1	1	3	8	99	1	1	00	00	00	00	00	2021

1.1.3.8.99.1.2.00.00.00.00.00	1	1	3	8	99	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.99.1.3.00.00.00.00.00	1	1	з	8	99	1	თ	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.99.1.4.00.00.00.00.00	1	1	3	8	99	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.99.1.5.00.00.00.00.00	1	1	3	8	99	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.99.1.6.00.00.00.00.00	1	1	3	8	99	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.99.1.7.00.00.00.00.00	1	1	3	8	99	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.1.3.8.99.1.8.00.00.00.00.00	1	1	3	8	99	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	2	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	2	1	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	1	2	1	6	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00.00.00	1	2	1	6	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00.00.00	1	2	1	6	03	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00.00.00	1	2	1	6	03	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.03.1.2.00.00.00.00.00	1	2	1	6	03	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.03.1.5.00.00.00.00.00	1	2	1	6	03	1	5	00	00	00	00	00	2021

1.2.1.6.03.1.6.00.00.00.00.00	1	2	1	6	03	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.03.2.0.00.00.00.00.00	1	2	1	6	03	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.03.2.1.00.00.00.00.00	1	2	1	6	03	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.03.2.2.00.00.00.00.00	1	2	1	6	03	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.03.2.5.00.00.00.00.00	1	2	1	6	03	2	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.03.2.6.00.00.00.00.00	1	2	1	6	03	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00.00.00	1	2	1	6	04	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00.00.00	1	2	1	6	04	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00.00.00	1	2	1	6	04	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.04.1.2.00.00.00.00.00	1	2	1	6	04	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.04.1.5.00.00.00.00.00	1	2	1	6	04	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.04.1.6.00.00.00.00.00	1	2	1	6	04	1	6	00	00	00	00	00	2021

1.2.1.6.04.2.0.00.00.00.00.00	1	2	1	6	04	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.04.2.1.00.00.00.00.00	1	2	1	6	04	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.04.2.2.00.00.00.00.00	1	2	1	6	04	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.04.2.5.00.00.00.00.00	1	2	1	6	04	2	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.6.04.2.6.00.00.00.00.00	1	2	1	6	04	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.1.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.1.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.2.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.2.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	2	5	00	00	00	00	00	2021

T													
1.2.1.8.01.2.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	3	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.3.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	3	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.3.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	3	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.3.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	3	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	4	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	4	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.4.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	4	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.4.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	4	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	5	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	5	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.5.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	5	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.5.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	5	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.5.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	5	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	6	0	00	00	00	00	00	2021

1.2.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	6	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.6.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	6	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.6.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	6	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.01.6.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	01	6	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.1.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.1.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.1.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.2.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.2.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	2	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.2.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	3	1	00	00	00	00	00	2021

1.2.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	3	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.3.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	3	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.3.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	3	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	4	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.4.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	4	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.4.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	4	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.4.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	4	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.5.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	5	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	5	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.5.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	5	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.5.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	5	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.5.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	5	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	6	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	6	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.6.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	6	2	00	00	00	00	00	2021

1.2.1.8.02.6.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	6	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.02.6.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	02	6	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.1.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.1.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.2.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.2.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	2	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.2.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	3	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.3.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	3	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.3.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	3	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.3.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	3	6	00	00	00	00	00	2021

1.2.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	4	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.4.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	4	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.4.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	4	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.4.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	4	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	5	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	5	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.5.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	5	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.5.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	5	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.5.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	5	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.6.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	6	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.6.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	6	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.6.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	6	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.6.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	6	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.03.6.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	03	6	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	1	0	00	00	00	00	00	2021

1.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.1.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.1.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.1.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.2.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.2.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.2.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.2.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	2	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.2.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.3.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.3.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	3	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.3.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	3	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.3.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	3	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.3.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	3	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.4.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.4.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	4	1	00	00	00	00	00	2021

	ī												
1.2.1.8.04.4.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	4	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.4.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	4	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.4.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	4	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.5.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	5	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.5.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	5	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.5.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	5	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.5.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	5	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.5.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	5	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.6.0.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	6	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.6.1.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	6	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.6.2.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	6	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.6.5.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	6	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.8.04.6.6.00.00.00.00.00	1	2	1	8	04	6	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	1	2	1	9	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	1	2	1	9	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00.00.00	1	2	1	9	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00.00.00	1	2	1	9	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.9.99.1.2.00.00.00.00.00	1	2	1	9	99	1	2	00	00	00	00	00	2021

1.2.1.9.99.1.5.00.00.00.00.00	1	2	1	9	99	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.9.99.1.6.00.00.00.00.00	1	2	1	9	99	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.9.99.2.0.00.00.00.00.00	1	2	1	9	99	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.9.99.2.1.00.00.00.00.00	1	2	1	9	99	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.9.99.2.2.00.00.00.00.00	1	2	1	9	99	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.9.99.2.5.00.00.00.00.00	1	2	1	9	99	2	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.1.9.99.2.6.00.00.00.00.00	1	2	1	9	99	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	2	4	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	1	2	4	0	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	1	2	4	0	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	1	2	4	0	00	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	1	2	4	0	00	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	1	2	4	0	00	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.2.4.0.00.1.5.00.00.00.00.00	1	2	4	0	00	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.2.4.0.00.1.6.00.00.00.00.00	1	2	4	0	00	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.2.4.0.00.1.7.00.00.00.00.00	1	2	4	0	00	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.2.4.0.00.1.8.00.00.00.00.00	1	2	4	0	00	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.0.0.00.0.00.00.00.00.00	1	3	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	3	1	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	1	1	00	00	00	00	00	2021

1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.1.5.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.1.6.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.1.7.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.1.8.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.2.2.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	2	3	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.2.4.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	2	4	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.2.5.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	2	5	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.2.6.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.01.2.7.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	2	7	00	00	00	00	00	2021

1.3.1.0.01.2.8.00.00.00.00.00	1	3	1	0	01	2	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	1	3	1	0	02	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	1	3	1	0	02	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	1	3	1	0	02	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	1	3	1	0	02	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	1	3	1	0	02	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	1	3	1	0	02	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.02.1.5.00.00.00.00.00	1	3	1	0	02	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.02.1.6.00.00.00.00.00	1	3	1	0	02	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.02.1.7.00.00.00.00.00	1	3	1	0	02	1	7	00	00	00	00	00	2021

1.3.1.0.02.1.8.00.00.00.00.00	1	3	1	0	02	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00.00.00	1	3	1	0	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00.00.00	1	3	1	0	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00.00.00	1	3	1	0	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.99.1.2.00.00.00.00.00	1	3	1	0	99	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.99.1.3.00.00.00.00.00	1	3	1	0	99	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.99.1.4.00.00.00.00.00	1	3	1	0	99	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.99.1.5.00.00.00.00.00	1	3	1	0	99	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.99.1.6.00.00.00.00.00	1	3	1	0	99	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.99.1.7.00.00.00.00.00	1	3	1	0	99	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.3.1.0.99.1.8.00.00.00.00.00	1	3	1	0	99	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.0.00.0.00.00.00.00.00	1	3	2	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.1.00.3.0.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.1.00.3.1.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	3	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	4	0	00	00	00	00	00	2021

1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	4	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	5	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	5	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.1.00.6.0.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	6	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.1.00.6.1.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	6	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	1	3	2	2	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00.00.00	1	3	2	2	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00.00.00	1	3	2	2	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	1	3	2	3	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.3.00.1.0.00.00.00.00.00	1	3	2	3	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.3.00.1.1.00.00.00.00.00	1	3	2	3	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.9.00.0.00.00.00.00.00	1	3	2	9	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00.00.00	1	3	2	9	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00.00.00	1	3	2	9	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.0.00.0.00.00.00.00.00.00	1	3	3	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	1	3	3	1	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00.00.00	1	3	3	1	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.1.01.1.0.00.00.00.00.00	1	3	3	1	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.1.01.1.1.00.00.00.00.00	1	3	3	1	01	1	1	00	00	00	00	00	2021

1.3.3.1.01.1.2.00.00.00.00.00	1	3	3	1	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.1.01.1.3.00.00.00.00.00	1	3	3	1	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.1.01.1.4.00.00.00.00.00	1	3	3	1	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.1.01.1.5.00.00.00.00.00	1	3	3	1	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.1.01.1.6.00.00.00.00.00	1	3	3	1	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.1.01.1.7.00.00.00.00.00	1	3	3	1	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.1.01.1.8.00.00.00.00.00	1	3	3	1	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.4.00.0.0.00.00.00.00.00	1	3	3	4	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.4.01.0.0.00.00.00.00.00	1	3	3	4	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.4.01.1.0.00.00.00.00.00	1	3	3	4	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.4.01.1.1.00.00.00.00.00	1	3	3	4	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.9.00.0.00.00.00.00.00	1	3	3	9	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00	1	3	3	9	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.9.99.1.0.00.00.00.00.00	1	3	3	9	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.9.99.1.1.00.00.00.00.00	1	3	3	9	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.9.99.1.2.00.00.00.00.00	1	3	3	9	99	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.9.99.1.3.00.00.00.00.00	1	3	3	9	99	1	3	00	00	00	00	00	2021

1.3.3.9.99.1.4.00.00.00.00.00	1	3	3	9	99	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.9.99.1.5.00.00.00.00.00	1	3	3	9	99	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.9.99.1.6.00.00.00.00.00	1	3	3	9	99	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.9.99.1.7.00.00.00.00.00	1	3	3	9	99	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.3.3.9.99.1.8.00.00.00.00.00	1	3	3	9	99	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	3	4	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.00.0.0.00.00.00.00.00	1	3	4	4	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.01.0.0.00.00.00.00.00	1	3	4	4	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.01.1.0.00.00.00.00.00	1	3	4	4	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.01.1.1.00.00.00.00.00	1	3	4	4	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.01.1.2.00.00.00.00.00	1	3	4	4	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.01.1.3.00.00.00.00.00	1	3	4	4	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.01.1.4.00.00.00.00.00	1	3	4	4	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.01.1.5.00.00.00.00.00	1	3	4	4	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.01.1.6.00.00.00.00.00	1	3	4	4	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.01.1.7.00.00.00.00.00	1	3	4	4	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.01.1.8.00.00.00.00.00	1	3	4	4	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.02.0.0.00.00.00.00.00	1	3	4	4	02	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.02.1.0.00.00.00.00.00	1	3	4	4	02	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.02.1.1.00.00.00.00.00	1	3	4	4	02	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.02.1.2.00.00.00.00.00	1	3	4	4	02	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.02.1.3.00.00.00.00.00	1	3	4	4	02	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.02.1.4.00.00.00.00.00	1	3	4	4	02	1	4	00	00	00	00	00	2021

1.3.4.4.02.1.5.00.00.00.00.00	1	3	4	4	02	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.02.1.6.00.00.00.00.00	1	3	4	4	02	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.02.1.7.00.00.00.00.00	1	3	4	4	02	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.4.02.1.8.00.00.00.00.00	1	3	4	4	02	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00	1	3	4	5	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00	1	3	4	5	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.01.1.0.00.00.00.00.00	1	3	4	5	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.01.1.1.00.00.00.00.00	1	3	4	5	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.01.1.2.00.00.00.00.00	1	3	4	5	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.01.1.3.00.00.00.00.00	1	3	4	5	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.01.1.4.00.00.00.00.00	1	3	4	5	01	1	4	00	00	00	00	00	2021

1.3.4.5.01.1.5.00.00.00.00.00	1	3	4	5	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.01.1.6.00.00.00.00.00	1	3	4	5	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.01.1.7.00.00.00.00.00	1	3	4	5	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.01.1.8.00.00.00.00.00	1	3	4	5	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.0.0.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.1.0.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.1.2.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.1.3.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	1	3	00	00	00	00	00	2021
	1	3	4	5	03	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.1.4.00.00.00.00.00													
1.3.4.5.03.1.4.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	1	5	00	00	00	00	00	2021
		3	4	5	03	1	5	00	00	00	00	00	2021

		,											
1.3.4.5.03.1.8.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.2.0.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.2.1.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.2.2.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.2.3.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	2	3	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.2.4.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	2	4	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.2.5.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	2	5	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.2.6.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.2.7.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	2	7	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.5.03.2.8.00.00.00.00.00	1	3	4	5	03	2	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.6.00.0.00.00.00.00.00	1	3	4	6	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.6.99.0.0.00.00.00.00.00	1	3	4	6	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.6.99.2.0.00.00.00.00.00	1	3	4	6	99	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.6.99.2.1.00.00.00.00.00	1	3	4	6	99	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.6.99.2.2.00.00.00.00.00	1	3	4	6	99	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.6.99.2.3.00.00.00.00.00	1	3	4	6	99	2	3	00	00	00	00	00	2021

1.3.4.6.99.2.4.00.00.00.00.00	1	3	4	6	99	2	4	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.6.99.2.5.00.00.00.00.00	1	3	4	6	99	2	5	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.6.99.2.6.00.00.00.00.00	1	3	4	6	99	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.6.99.2.7.00.00.00.00.00	1	3	4	6	99	2	7	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.6.99.2.8.00.00.00.00.00	1	3	4	6	99	2	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00.00.00	1	3	4	9	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.9.99.0.0.00.00.00.00.00	1	3	4	9	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.9.99.1.0.00.00.00.00.00	1	3	4	9	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.9.99.1.1.00.00.00.00.00	1	3	4	9	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.9.99.1.2.00.00.00.00.00	1	3	4	9	99	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.9.99.1.3.00.00.00.00.00	1	3	4	9	99	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.9.99.1.4.00.00.00.00.00	1	3	4	9	99	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.9.99.1.5.00.00.00.00.00	1	3	4	9	99	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.9.99.1.6.00.00.00.00.00	1	3	4	9	99	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.9.99.1.7.00.00.00.00.00	1	3	4	9	99	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.3.4.9.99.1.8.00.00.00.00.00	1	3	4	9	99	1	8	00	00	00	00	00	2021

1.3.5.0.00.0.00.00.00.00.00	1	3	5	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.5.0.01.0.0.00.00.00.00.00	1	3	5	0	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.5.0.01.1.0.00.00.00.00.00	1	3	5	0	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.5.0.01.1.1.00.00.00.00.00	1	3	5	0	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.5.0.01.1.2.00.00.00.00.00	1	3	5	0	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.5.0.01.1.3.00.00.00.00.00	1	3	5	0	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.3.5.0.01.1.4.00.00.00.00.00	1	3	5	0	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.3.5.0.01.1.5.00.00.00.00.00	1	3	5	0	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.3.5.0.01.1.6.00.00.00.00.00	1	3	5	0	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.5.0.01.1.7.00.00.00.00.00	1	3	5	0	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.3.5.0.01.1.8.00.00.00.00.00	1	3	5	0	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	3	6	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00.00.00	1	3	6	0	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00.00.00	1	3	6	0	01	1	0	00	00	00	00	00	2021

1.3.6.0.01.1.1.00.00.00.00.00	1	3	6	0	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.6.0.01.1.2.00.00.00.00.00	1	3	6	0	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.6.0.01.1.3.00.00.00.00.00	1	3	6	0	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.3.6.0.01.1.4.00.00.00.00.00	1	3	6	0	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.3.6.0.01.1.5.00.00.00.00.00	1	3	6	0	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.3.6.0.01.1.6.00.00.00.00.00	1	3	6	0	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.6.0.01.1.7.00.00.00.00.00	1	3	6	0	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.3.6.0.01.1.8.00.00.00.00.00	1	3	6	0	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.3.6.0.01.2.0.00.00.00.00.00	1	3	6	0	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.6.0.01.2.1.00.00.00.00.00	1	3	6	0	01	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.9.0.00.0.00.00.00.00.00	1	3	9	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00.00.00	1	3	9	0	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00.00.00	1	3	9	0	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.3.9.0.00.1.2.00.00.00.00.00	1	3	9	0	00	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.3.9.0.00.1.3.00.00.00.00.00	1	3	9	0	00	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.3.9.0.00.1.4.00.00.00.00.00	1	3	9	0	00	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.3.9.0.00.1.5.00.00.00.00.00	1	3	9	0	00	1	5	00	00	00	00	00	2021

1.3.9.0.00.1.6.00.00.00.00.00	1	3	9	0	00	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.3.9.0.00.1.7.00.00.00.00.00	1	3	9	0	00	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.3.9.0.00.1.8.00.00.00.00.00	1	3	9	0	00	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	4	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	1	4	0	0	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	1	4	0	0	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	1	4	0	0	00	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	1	4	0	0	00	1	3	00	00	00	00	00	2021

1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	1	4	0	0	00	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.4.0.0.00.1.5.00.00.00.00.00	1	4	0	0	00	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.4.0.0.00.1.6.00.00.00.00.00	1	4	0	0	00	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.4.0.0.00.1.7.00.00.00.00.00	1	4	0	0	00	1	7	00	00	00	00	00	2021

1.4.0.0.00.1.8.00.00.00.00.00	1	4	0	0	00	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	5	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	1	5	0	0	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	1	5	0	0	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.5.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	1	5	0	0	00	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.5.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	1	5	0	0	00	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.5.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	1	5	0	0	00	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.5.0.0.00.1.5.00.00.00.00.00	1	5	0	0	00	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.5.0.0.00.1.6.00.00.00.00.00	1	5	0	0	00	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.5.0.0.00.1.7.00.00.00.00.00	1	5	0	0	00	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.5.0.0.00.1.8.00.00.00.00.00	1	5	0	0	00	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	6	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	6	1	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	1	6	1	0	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	1	6	1	0	01	1	0	00	00	00	00	00	2021

1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	1	6	1	0	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	1	6	1	0	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	1	6	1	0	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	1	6	1	0	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00.00.00	1	6	1	0	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.01.1.6.00.00.00.00.00	1	6	1	0	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00.00.00	1	6	1	0	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00.00.00	1	6	1	0	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	1	6	1	0	02	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	1	6	1	0	02	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	1	6	1	0	02	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	1	6	1	0	02	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	1	6	1	0	02	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	1	6	1	0	02	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.02.1.5.00.00.00.00.00	1	6	1	0	02	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.02.1.6.00.00.00.00.00	1	6	1	0	02	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.02.1.7.00.00.00.00.00	1	6	1	0	02	1	7	00	00	00	00	00	2021

1.6.1.0.02.1.8.00.00.00.00.00	1	6	1	0	02	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00.00	1	6	1	0	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00	1	6	1	0	03	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00	1	6	1	0	03	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.03.1.2.00.00.00.00.00	1	6	1	0	03	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.03.1.3.00.00.00.00.00	1	6	1	0	03	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.03.1.4.00.00.00.00.00	1	6	1	0	03	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.03.1.5.00.00.00.00.00	1	6	1	0	03	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.03.1.6.00.00.00.00.00	1	6	1	0	03	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.03.1.7.00.00.00.00.00	1	6	1	0	03	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.03.1.8.00.00.00.00.00	1	6	1	0	03	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	1	6	1	0	04	0	0	00	00	00	00	00	2021

1.6.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	1	6	1	0	04	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	1	6	1	0	04	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.04.1.2.00.00.00.00.00	1	6	1	0	04	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.04.1.3.00.00.00.00.00	1	6	1	0	04	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.04.1.4.00.00.00.00.00	1	6	1	0	04	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.04.1.5.00.00.00.00.00	1	6	1	0	04	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.04.1.6.00.00.00.00.00	1	6	1	0	04	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.04.1.7.00.00.00.00.00	1	6	1	0	04	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.1.0.04.1.8.00.00.00.00.00	1	6	1	0	04	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.00.0.00.00.00.00.00	1	6	2	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.01.0.0.00.00.00.00.00	1	6	2	0	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.01.1.0.00.00.00.00.00	1	6	2	0	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.01.1.1.00.00.00.00.00	1	6	2	0	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.01.1.2.00.00.00.00.00	1	6	2	0	01	1	2	00	00	00	00	00	2021

1.6.2.0.01.1.3.00.00.00.00.00	1	6	2	0	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.01.1.4.00.00.00.00.00	1	6	2	0	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.01.1.5.00.00.00.00.00	1	6	2	0	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.01.1.6.00.00.00.00.00	1	6	2	0	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.01.1.7.00.00.00.00.00	1	6	2	0	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.01.1.8.00.00.00.00.00	1	6	2	0	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.02.0.00.00.00.00.00	1	6	2	0	02	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	1	6	2	0	02	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	1	6	2	0	02	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	1	6	2	0	02	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	1	6	2	0	02	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	1	6	2	0	02	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.02.1.5.00.00.00.00.00	1	6	2	0	02	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.02.1.6.00.00.00.00.00	1	6	2	0	02	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.02.1.7.00.00.00.00.00	1	6	2	0	02	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.02.1.8.00.00.00.00.00	1	6	2	0	02	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.03.0.0.00.00.00.00.00	1	6	2	0	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.03.1.0.00.00.00.00.00	1	6	2	0	03	1	0	00	00	00	00	00	2021

1.6.2.0.03.1.1.00.00.00.00.00	1	6	2	0	03	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.03.1.2.00.00.00.00.00	1	6	2	0	03	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.03.1.3.00.00.00.00.00	1	6	2	0	03	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.03.1.4.00.00.00.00.00	1	6	2	0	03	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.03.1.5.00.00.00.00.00	1	6	2	0	03	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.03.1.6.00.00.00.00.00	1	6	2	0	03	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.03.1.7.00.00.00.00.00	1	6	2	0	03	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.03.1.8.00.00.00.00.00	1	6	2	0	03	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.0.0.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	0	0	00	00	00	00	00	2021

1.6.2.0.04.1.0.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.1.1.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.1.2.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.1.3.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.1.4.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.1.5.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.1.6.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.1.7.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.1.8.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.2.0.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	2	0	00	00	00	00	00	2021

1.6.2.0.04.2.1.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.2.2.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.2.3.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	2	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.2.4.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	2	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.2.5.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	2	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.2.6.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.2.0.04.2.7.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	2	7	00	00	00	00	00	2021

1.6.2.0.04.2.8.00.00.00.00.00	1	6	2	0	04	2	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.0.00.0.00.00.00.00.00	1	6	3	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00	1	6	3	0	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00	1	6	3	0	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	1	6	3	0	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.0.01.1.2.00.00.00.00.00	1	6	3	0	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.0.01.1.3.00.00.00.00.00	1	6	3	0	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.0.01.1.4.00.00.00.00.00	1	6	3	0	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.0.01.1.5.00.00.00.00.00	1	6	3	0	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.0.01.1.6.00.00.00.00.00	1	6	3	0	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.0.01.1.7.00.00.00.00.00	1	6	3	0	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.0.01.1.8.00.00.00.00.00	1	6	3	0	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	1	6	3	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021

1.6.3.8.01.0.0.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.1.0.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.1.1.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.1.2.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.1.3.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.1.4.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.1.5.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.1.6.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.1.7.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.1.8.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.2.0.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.2.1.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.2.2.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.2.3.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	2	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.2.4.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	2	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.2.5.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	2	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.2.6.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.2.7.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	2	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.2.8.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	2	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.3.0.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	3	0	00	00	00	00	00	2021

1.6.3.8.01.3.1.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	3	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.3.2.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	3	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.3.3.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	3	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.3.4.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	3	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.3.5.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	3	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.3.6.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	3	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.3.7.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	3	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.3.8.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	3	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.4.0.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.4.1.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	4	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.4.2.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	4	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.4.3.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	4	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.4.4.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	4	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.4.5.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	4	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.4.6.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	4	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.4.7.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	4	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.4.8.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	4	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.9.0.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.9.1.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.9.2.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	9	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.9.3.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	9	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.9.4.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	9	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.9.5.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	9	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.9.6.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	9	6	00	00	00	00	00	2021

1.6.3.8.01.9.7.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	9	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.3.8.01.9.8.00.00.00.00.00	1	6	3	8	01	9	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	6	4	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.4.0.01.0.0.00.00.00.00.00	1	6	4	0	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.4.0.01.1.0.00.00.00.00.00	1	6	4	0	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.4.0.01.1.1.00.00.00.00.00	1	6	4	0	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.4.0.01.1.2.00.00.00.00.00	1	6	4	0	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.4.0.01.1.3.00.00.00.00.00	1	6	4	0	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.4.0.01.1.4.00.00.00.00.00	1	6	4	0	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.4.0.01.1.5.00.00.00.00.00	1	6	4	0	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.4.0.01.1.6.00.00.00.00.00	1	6	4	0	01	1	6	00	00	00	00	00	2021

1.6.4.0.01.1.7.00.00.00.00.00	1	6	4	0	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.4.0.01.1.8.00.00.00.00.00	1	6	4	0	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	6	9	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	1	6	9	0	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	1	6	9	0	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	1	6	9	0	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	1	6	9	0	99	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	1	6	9	0	99	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	1	6	9	0	99	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.6.9.0.99.1.5.00.00.00.00.00	1	6	9	0	99	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.6.9.0.99.1.6.00.00.00.00.00	1	6	9	0	99	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.6.9.0.99.1.7.00.00.00.00.00	1	6	9	0	99	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.6.9.0.99.1.8.00.00.00.00.00	1	6	9	0	99	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	7	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	01	2	1	00	00	00	00	00	2021

1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	01	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	01	3	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	01	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	01	4	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	01	5	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	01	5	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.01.7.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	01	7	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	01	7	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	01	8	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	01	8	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	3	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	4	1	00	00	00	00	00	2021

1.7.1.8.02.5.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	5	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	5	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	6	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	6	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	02	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	03	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	03	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	03	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	03	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	03	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	03	3	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	03	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	03	4	1	00	00	00	00	00	2021

1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	03	5	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	03	5	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	03	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	03	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	3	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.04.4.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.04.4.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	4	1	00	00	00	00	00	2021

1.7.1.8.04.5.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	5	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	5	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.04.9.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.04.9.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	з	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	3	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	4	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.5.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	5	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.5.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	5	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.6.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	6	0	00	00	00	00	00	2021

1.7.1.8.05.6.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	6	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.7.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	7	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	7	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.8.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	8	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.8.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	8	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	05	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	06	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	06	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	06	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.07.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	07	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.07.1.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	07	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.07.1.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	07	1	1	00	00	00	00	00	2021

1.7.1.8.09.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	09	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	09	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	09	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	10	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	10	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	10	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	10	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	10	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	10	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	10	3	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.10.4.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	10	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	10	4	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	10	5	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	10	5	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	10	9	0	00	00	00	00	00	2021

1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	10	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.11.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	11	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.11.2.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	11	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.11.3.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	11	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.11.9.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	11	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	12	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	12	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	12	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.13.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	13	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.13.1.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	13	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.13.1.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	13	1	1	00	00	00	00	00	2021

1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	1	7	1	8	99	1	1	01	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	1	7	1	8	99	1	1	02	00	00	00	00	2021
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00	1	7	1	8	99	1	1	99	00	00	00	00	2021
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	7	2	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	01	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	01	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	01	3	1	00	00	00	00	00	2021

1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	01	4	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	01	4	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	01	5	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	01	5	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	01	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	01	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	02	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.02.1.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	02	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.02.1.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	02	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	02	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	02	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	02	3	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	02	3	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	02	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	02	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	03	1	0	00	00	00	00	00	2021

1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	03	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	04	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	04	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	04	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	07	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	07	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	07	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	10	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	10	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	10	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	10	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	10	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	10	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	10	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	99	0	0	00	00	00	00	00	2021

1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	1	7	2	8	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	1	7	2	8	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.0.00.0.00.00.00.00.00	1	7	3	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	1	7	з	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.01.0.0.00.00.00.00.00	1	7	3	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.01.1.0.00.00.00.00.00	1	7	3	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.01.1.1.00.00.00.00.00	1	7	3	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	1	7	3	8	02	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	1	7	3	8	02	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	1	7	3	8	02	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	1	7	3	8	02	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	1	7	3	8	02	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	1	7	3	8	02	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.02.1.5.00.00.00.00.00	1	7	3	8	02	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.02.1.6.00.00.00.00.00	1	7	3	8	02	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.02.1.7.00.00.00.00.00	1	7	3	8	02	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.02.1.8.00.00.00.00.00	1	7	3	8	02	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.10.0.0.00.00.00.00.00	1	7	3	8	10	0	0	00	00	00	00	00	2021

1.7.3.8.10.1.0.00.00.00.00.00	1	7	3	8	10	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.10.1.1.00.00.00.00.00	1	7	3	8	10	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.10.2.0.00.00.00.00.00	1	7	3	8	10	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.10.2.1.00.00.00.00.00	1	7	3	8	10	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.10.9.0.00.00.00.00.00	1	7	3	8	10	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.10.9.1.00.00.00.00.00	1	7	3	8	10	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	1	7	3	8	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	1	7	3	8	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	1	7	3	8	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	7	4	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	1	7	4	0	00	1	0	00	00	00	00	00	2021

1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	1	7	4	0	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	1	7	4	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.4.8.01.0.0.00.00.00.00.00	1	7	4	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.4.8.01.1.0.00.00.00.00.00	1	7	4	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.4.8.01.1.1.00.00.00.00.00	1	7	4	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.4.8.01.2.0.00.00.00.00.00	1	7	4	8	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.4.8.01.2.1.00.00.00.00.00	1	7	4	8	01	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.4.8.01.9.0.00.00.00.00.00	1	7	4	8	01	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.4.8.01.9.1.00.00.00.00.00	1	7	4	8	01	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	1	7	4	8	10	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	1	7	4	8	10	1	0	00	00	00	00	00	2021

	I												
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	1	7	4	8	10	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	7	5	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.5.8.00.0.00.00.00.00.00	1	7	5	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	1	7	5	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	1	7	5	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	1	7	5	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00.00.00	1	7	5	8	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00.00.00	1	7	5	8	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00.00.00	1	7	5	8	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.6.0.00.0.00.00.00.00.00	1	7	6	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.6.8.00.0.0.00.00.00.00.00	1	7	6	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.6.8.01.0.0.00.00.00.00.00	1	7	6	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.6.8.01.1.0.00.00.00.00.00	1	7	6	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.6.8.01.1.1.00.00.00.00.00	1	7	6	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.6.8.01.2.0.00.00.00.00.00	1	7	6	8	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.6.8.01.2.1.00.00.00.00.00	1	7	6	8	01	2	1	00	00	00	00	00	2021

1.7.6.8.01.9.0.00.00.00.00.00	1	7	6	8	01	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.6.8.01.9.1.00.00.00.00.00	1	7	6	8	01	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	7	7	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	1	7	7	0	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	1	7	7	0	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00.00.00	1	7	7	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00.00.00	1	7	7	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.7.8.01.1.0.00.00.00.00.00	1	7	7	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.7.8.01.1.1.00.00.00.00.00	1	7	7	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.7.8.01.2.0.00.00.00.00.00	1	7	7	8	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.7.8.01.2.1.00.00.00.00.00	1	7	7	8	01	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00.00.00	1	7	7	8	01	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00.00.00	1	7	7	8	01	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	7	8	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021

1.7.8.0.00.1.0.00.00.00.00.00	1	7	8	0	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.7.8.0.00.1.1.00.00.00.00.00	1	7	8	0	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.0.0.00.0.00.00.00.00.00	1	9	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	1	9	1	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	1	9	1	0	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	1	9	1	0	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	1	9	1	0	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	1	9	1	0	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	1	9	1	0	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	1	9	1	0	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.01.1.5.00.00.00.00.00	1	9	1	0	01	1	5	00	00	00	00	00	2021

1.9.1.0.01.1.6.00.00.00.00.00	1	9	1	0	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.01.1.7.00.00.00.00.00	1	9	1	0	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.01.1.8.00.00.00.00.00	1	9	1	0	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.1.5.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.1.6.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.1.7.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.1.8.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	2	0	00	00	00	00	00	2021

1.9.1.0.06.2.1.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.2.2.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.2.3.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	2	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.2.4.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	2	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.2.5.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	2	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.2.6.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.2.7.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	2	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.06.2.8.00.00.00.00.00	1	9	1	0	06	2	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00.00.00	1	9	1	0	07	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00.00.00	1	9	1	0	07	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00.00.00	1	9	1	0	07	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.07.1.2.00.00.00.00.00	1	9	1	0	07	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.07.1.3.00.00.00.00.00	1	9	1	0	07	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.07.1.4.00.00.00.00.00	1	9	1	0	07	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.07.1.5.00.00.00.00.00	1	9	1	0	07	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.07.1.6.00.00.00.00.00	1	9	1	0	07	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.07.1.7.00.00.00.00.00	1	9	1	0	07	1	7	00	00	00	00	00	2021

1.9.1.0.07.1.8.00.00.00.00.00	1	9	1	0	07	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.08.0.0.00.00.00.00.00	1	9	1	0	08	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.08.1.0.00.00.00.00.00	1	9	1	0	08	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00.00.00	1	9	1	0	08	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.08.1.2.00.00.00.00.00	1	9	1	0	80	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.08.1.3.00.00.00.00.00	1	9	1	0	08	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.08.1.4.00.00.00.00.00	1	9	1	0	80	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.08.1.5.00.00.00.00.00	1	9	1	0	08	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.08.1.6.00.00.00.00.00	1	9	1	0	08	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.08.1.7.00.00.00.00.00	1	9	1	0	08	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.08.1.8.00.00.00.00.00	1	9	1	0	08	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	1	9	1	0	09	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	1	9	1	0	09	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	1	9	1	0	09	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.09.1.2.00.00.00.00.00	1	9	1	0	09	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.09.1.3.00.00.00.00.00	1	9	1	0	09	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.09.1.4.00.00.00.00.00	1	9	1	0	09	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.09.1.5.00.00.00.00.00	1	9	1	0	09	1	5	00	00	00	00	00	2021

1.9.1.0.09.1.6.00.00.00.00.00	1	9	1	0	09	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.09.1.7.00.00.00.00.00	1	9	1	0	09	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.09.1.8.00.00.00.00.00	1	9	1	0	09	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.10.0.0.00.00.00.00.00	1	9	1	0	10	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.10.1.0.00.00.00.00.00	1	9	1	0	10	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.10.1.1.00.00.00.00.00	1	9	1	0	10	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.10.1.2.00.00.00.00.00	1	9	1	0	10	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.10.1.3.00.00.00.00.00	1	9	1	0	10	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.10.1.4.00.00.00.00.00	1	9	1	0	10	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.10.1.5.00.00.00.00.00	1	9	1	0	10	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.10.1.6.00.00.00.00.00	1	9	1	0	10	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.10.1.7.00.00.00.00.00	1	9	1	0	10	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.1.0.10.1.8.00.00.00.00.00	1	9	1	0	10	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.0.00.0.00.00.00.00.00	1	9	2	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	1	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	1	01	0	0	00	00	00	00	00	2021

1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	1	9	2	1	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	1	9	2	1	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	1	9	2	1	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	1	9	2	1	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	1	9	2	1	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00	1	9	2	1	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00	1	9	2	1	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.01.1.7.00.00.00.00.00	1	9	2	1	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.01.1.8.00.00.00.00.00	1	9	2	1	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	1	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	1	9	2	1	03	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	1	9	2	1	03	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	1	9	2	1	03	1	2	00	00	00	00	00	2021

1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	1	9	2	1	03	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	1	9	2	1	03	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.03.1.5.00.00.00.00.00	1	9	2	1	03	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.03.1.6.00.00.00.00.00	1	9	2	1	03	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.03.1.7.00.00.00.00.00	1	9	2	1	03	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.03.1.8.00.00.00.00.00	1	9	2	1	03	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	1	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.00.00	1	9	2	1	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.00.00	1	9	2	1	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.99.1.2.00.00.00.00.00	1	9	2	1	99	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.99.1.3.00.00.00.00.00	1	9	2	1	99	1	3	00	00	00	00	00	2021

1.9.2.1.99.1.4.00.00.00.00.00	1	9	2	1	99	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.99.1.5.00.00.00.00.00	1	9	2	1	99	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.99.1.6.00.00.00.00.00	1	9	2	1	99	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.99.1.7.00.00.00.00.00	1	9	2	1	99	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.1.99.1.8.00.00.00.00.00	1	9	2	1	99	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	2	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	2	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	1	9	2	2	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	1	9	2	2	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	1	9	2	2	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	1	9	2	2	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	1	9	2	2	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.01.1.5.00.00.00.00.00	1	9	2	2	01	1	5	00	00	00	00	00	2021

1.9.2.2.01.1.6.00.00.00.00.00	1	9	2	2	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.01.1.7.00.00.00.00.00	1	9	2	2	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.01.1.8.00.00.00.00.00	1	9	2	2	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	2	06	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00.00.00	1	9	2	2	06	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00.00.00	1	9	2	2	06	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.06.1.2.00.00.00.00.00	1	9	2	2	06	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.06.1.3.00.00.00.00.00	1	9	2	2	06	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.06.1.4.00.00.00.00.00	1	9	2	2	06	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.06.1.5.00.00.00.00.00	1	9	2	2	06	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.06.1.6.00.00.00.00.00	1	9	2	2	06	1	6	00	00	00	00	00	2021

1.9.2.2.06.1.7.00.00.00.00.00	1	9	2	2	06	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.06.1.8.00.00.00.00.00	1	9	2	2	06	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.12.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	2	12	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.12.1.0.00.00.00.00.00	1	9	2	2	12	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.12.1.1.00.00.00.00.00	1	9	2	2	12	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.13.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	2	13	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.13.1.0.00.00.00.00.00	1	9	2	2	13	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.13.1.1.00.00.00.00.00	1	9	2	2	13	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	2	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	1	01	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	1	02	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	1	03	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	1	04	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.1.05.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	1	05	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	1	99	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.2.01.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	2	01	00	00	00	00	2021

1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	2	02	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	2	03	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.2.04.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	2	04	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.2.05.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	2	05	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.2.99.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	2	99	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.3.01.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	3	01	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	3	02	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.3.03.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	3	03	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.3.04.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	3	04	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.3.05.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	3	05	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.3.99.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	3	99	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.4.01.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	4	01	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	4	02	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.4.03.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	4	03	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.4.04.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	4	04	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.4.05.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	4	05	00	00	00	00	2021
1.9.2.2.99.1.4.99.00.00.00.00	1	9	2	2	99	1	4	99	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	3	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.01.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	3	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.01.1.0.00.00.00.00.00	1	9	2	3	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.01.1.1.00.00.00.00.00	1	9	2	3	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.01.1.2.00.00.00.00.00	1	9	2	3	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.01.1.3.00.00.00.00.00	1	9	2	3	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.01.1.4.00.00.00.00.00	1	9	2	3	01	1	4	00	00	00	00	00	2021

1.9.2.3.01.1.5.00.00.00.00.00	1	9	2	3	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.01.1.6.00.00.00.00.00	1	9	2	3	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.01.1.7.00.00.00.00.00	1	9	2	3	01	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.01.1.8.00.00.00.00.00	1	9	2	3	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	3	02	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.02.1.0.00.00.00.00.00	1	9	2	3	02	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.02.1.1.00.00.00.00.00	1	O	2	3	02	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.02.1.2.00.00.00.00.00	1	9	2	3	02	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.02.1.3.00.00.00.00.00	1	9	2	3	02	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.02.1.4.00.00.00.00.00	1	9	2	3	02	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.02.1.5.00.00.00.00.00	1	9	2	3	02	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.02.1.6.00.00.00.00.00	1	9	2	3	02	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.02.1.7.00.00.00.00.00	1	9	2	3	02	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.02.1.8.00.00.00.00.00	1	9	2	3	02	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	3	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.99.1.0.00.00.00.00.00	1	9	2	3	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.99.1.1.00.00.00.00.00	1	9	2	3	99	1	1	00	00	00	00	00	2021

1.9.2.3.99.1.2.00.00.00.00.00	1	9	2	3	99	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.99.1.3.00.00.00.00.00	1	9	2	3	99	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.99.1.4.00.00.00.00.00	1	9	2	3	99	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.99.1.5.00.00.00.00.00	1	9	2	3	99	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.99.1.6.00.00.00.00.00	1	9	2	3	99	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.99.1.7.00.00.00.00.00	1	9	2	3	99	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.3.99.1.8.00.00.00.00.00	1	9	2	3	99	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	1	9	2	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	1	9	2	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00	1	9	2	8	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.01.1.3.00.00.00.00.00	1	9	2	8	01	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.01.1.4.00.00.00.00.00	1	9	2	8	01	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.01.1.5.00.00.00.00.00	1	9	2	8	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.01.1.6.00.00.00.00.00	1	9	2	8	01	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.01.1.7.00.00.00.00.00	1	9	2	8	01	1	7	00	00	00	00	00	2021

1.9.2.8.01.1.8.00.00.00.00.00	1	9	2	8	01	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.1.0.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.1.1.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.1.2.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.1.3.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.1.4.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.1.5.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.1.6.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.1.7.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.1.8.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	9	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	9	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.9.2.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	9	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.9.3.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	9	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.9.4.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	9	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.9.5.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	9	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.9.6.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	9	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.9.7.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	9	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.02.9.8.00.00.00.00.00	1	9	2	8	02	9	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	1	9	2	8	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	1	9	2	8	03	1	0	00	00	00	00	00	2021

1.9.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	1	9	2	8	03	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.03.1.2.00.00.00.00.00	1	9	2	8	03	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.03.1.3.00.00.00.00.00	1	9	2	8	03	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.03.1.4.00.00.00.00.00	1	9	2	8	03	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.03.1.5.00.00.00.00.00	1	9	2	8	03	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.03.1.6.00.00.00.00.00	1	9	2	8	03	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.03.1.7.00.00.00.00.00	1	9	2	8	03	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.2.8.03.1.8.00.00.00.00.00	1	9	2	8	03	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.3.0.00.0.00.00.00.00.00	1	9	3	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.3.0.02.0.0.00.00.00.00.00	1	9	3	0	02	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.3.0.02.1.0.00.00.00.00.00	1	9	3	0	02	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.3.0.02.1.1.00.00.00.00.00	1	9	3	0	02	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.3.0.03.0.0.00.00.00.00.00	1	9	3	0	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.3.0.03.1.0.00.00.00.00.00	1	9	3	0	03	1	0	00	00	00	00	00	2021

1.9.3.0.03.1.1.00.00.00.00.00	1	9	3	0	03	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.3.0.05.0.0.00.00.00.00.00	1	9	3	0	05	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.3.0.05.1.0.00.00.00.00.00	1	9	3	0	05	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.3.0.05.1.1.00.00.00.00.00	1	9	3	0	05	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.00.0.00.00.00.00.00	1	9	9	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	1	9	9	0	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	1	9	9	0	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	1	9	9	0	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00	1	9	9	0	01	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.01.1.5.00.00.00.00.00	1	9	9	0	01	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.01.1.6.00.00.00.00.00	1	9	9	0	01	1	6	00	00	00	00	00	2021

1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	1	9	9	0	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	1	9	9	0	03	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	1	9	9	0	03	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	1	9	9	0	03	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	1	9	9	0	03	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	1	9	9	0	03	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.03.1.5.00.00.00.00.00	1	9	9	0	03	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.03.1.6.00.00.00.00.00	1	9	9	0	03	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.03.1.7.00.00.00.00.00	1	9	9	0	03	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.03.1.8.00.00.00.00.00	1	9	9	0	03	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00.00.00	1	9	9	0	06	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.06.1.0.00.00.00.00.00	1	9	9	0	06	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.06.1.1.00.00.00.00.00	1	9	9	0	06	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00	1	9	9	0	12	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00.00.00	1	9	9	0	12	1	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00.00.00	1	9	9	0	12	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00	1	9	9	0	12	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	1	9	9	0	12	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	1	0	00	00	00	00	00	2021

1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	1	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	1	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	1	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.1.5.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	1	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.1.6.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	1	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.1.7.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	1	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.1.8.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	1	8	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	2	0	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	2	1	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.2.2.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	2	2	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.2.3.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	2	3	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.2.4.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	2	4	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.2.5.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	2	5	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.2.6.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	2	6	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.2.7.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	2	7	00	00	00	00	00	2021
1.9.9.0.99.2.8.00.00.00.00.00	1	9	9	0	99	2	8	00	00	00	00	00	2021
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	0	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	1	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021

2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	1	1	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	2	1	1	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	2	1	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	3	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	3	1	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	4	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	4	1	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	5	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	5	1	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	6	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	6	1	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.7.0.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	7	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.8.01.7.1.00.00.00.00.00	2	1	1	8	01	7	1	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	2	1	1	9	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	2	1	1	9	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	2	1	1	9	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.0.00.0.00.00.00.00.00	2	1	2	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	2	1	2	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021

	_				_		_						
2.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	2	1	2	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	2	1	2	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	2	1	2	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	2	1	2	8	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	2	1	2	8	01	2	1	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	2	1	2	8	01	3	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	2	1	2	8	01	3	1	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	2	1	2	8	01	4	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	2	1	2	8	01	4	1	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00	2	1	2	8	01	5	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	2	1	2	8	01	5	1	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.8.01.6.0.00.00.00.00.00	2	1	2	8	01	6	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.8.01.6.1.00.00.00.00.00	2	1	2	8	01	6	1	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.9.00.0.00.00.00.00.00	2	1	2	9	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.9.00.1.0.00.00.00.00.00	2	1	2	9	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.1.2.9.00.1.1.00.00.00.00.00	2	1	2	9	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.2.0.0.00.0.00.00.00.00.00	2	2	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	2	1	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	2	2	1	1	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.1.00.1.0.00.00.00.00.00	2	2	1	1	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.1.00.1.1.00.00.00.00.00	2	2	1	1	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	2	2	1	3	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	2	2	1	3	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	2	2	1	3	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00	2	2	1	3	00	1	2	00	00	00	00	00	2021

2.2.1.3.00.1.3.00.00.00.00.00	2	2	1	3	00	1	3	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.3.00.1.4.00.00.00.00.00	2	2	1	3	00	1	4	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.3.00.1.5.00.00.00.00.00	2	2	1	3	00	1	5	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.3.00.1.6.00.00.00.00.00	2	2	1	3	00	1	6	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.3.00.1.7.00.00.00.00.00	2	2	1	3	00	1	7	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.3.00.1.8.00.00.00.00.00	2	2	1	3	00	1	8	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	2	2	1	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	2	2	1	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	2	2	1	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	2	2	1	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	2	2	1	8	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
2.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	2	2	1	8	01	2	1	00	00	00	00	00	2021
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	2	2	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	2	2	2	0	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	2	2	2	0	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00	2	2	2	0	00	1	2	00	00	00	00	00	2021
2.2.2.0.00.1.3.00.00.00.00.00	2	2	2	0	00	1	3	00	00	00	00	00	2021
2.2.2.0.00.1.4.00.00.00.00.00	2	2	2	0	00	1	4	00	00	00	00	00	2021
2.2.2.0.00.1.5.00.00.00.00.00	2	2	2	0	00	1	5	00	00	00	00	00	2021

2.2.2.0.00.1.6.00.00.00.00.00	2	2	2	0	00	1	6	00	00	00	00	00	2021
2.2.2.0.00.1.7.00.00.00.00.00	2	2	2	0	00	1	7	00	00	00	00	00	2021
2.2.2.0.00.1.8.00.00.00.00.00	2	2	2	0	00	1	8	00	00	00	00	00	2021
2.2.3.0.00.0.00.00.00.00.00	2	2	3	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.2.3.0.00.1.0.00.00.00.00.00	2	2	3	0	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.2.3.0.00.1.1.00.00.00.00.00	2	2	3	0	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.2.3.0.00.1.2.00.00.00.00.00	2	2	3	0	00	1	2	00	00	00	00	00	2021
2.2.3.0.00.1.3.00.00.00.00.00	2	2	3	0	00	1	3	00	00	00	00	00	2021
2.2.3.0.00.1.4.00.00.00.00.00	2	2	3	0	00	1	4	00	00	00	00	00	2021
2.2.3.0.00.1.5.00.00.00.00.00	2	2	3	0	00	1	5	00	00	00	00	00	2021
2.2.3.0.00.1.6.00.00.00.00.00	2	2	3	0	00	1	6	00	00	00	00	00	2021
2.2.3.0.00.1.7.00.00.00.00.00	2	2	3	0	00	1	7	00	00	00	00	00	2021
2.2.3.0.00.1.8.00.00.00.00.00	2	2	3	0	00	1	8	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	3	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021

2.3.0.0.04.0.0.00.00.00.00.00	2	3	0	0	04	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.04.1.0.00.00.00.00.00	2	3	0	0	04	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.04.1.1.00.00.00.00.00	2	3	0	0	04	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.06.0.0.00.00.00.00.00	2	3	0	0	06	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00.00.00	2	3	0	0	06	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00.00.00	2	3	0	0	06	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.06.1.2.00.00.00.00.00	2	3	0	0	06	1	2	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.06.1.3.00.00.00.00.00	2	3	0	0	06	1	3	00	00	00	00	00	2021

2.3.0.0.06.1.4.00.00.00.00.00	2	3	0	0	06	1	4	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.06.1.5.00.00.00.00.00	2	3	0	0	06	1	5	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.06.1.6.00.00.00.00.00	2	3	0	0	06	1	6	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.06.1.7.00.00.00.00.00	2	3	0	0	06	1	7	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.06.1.8.00.00.00.00.00	2	3	0	0	06	1	8	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.07.0.0.00.00.00.00.00	2	3	0	0	07	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.07.1.0.00.00.00.00.00	2	3	0	0	07	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.07.1.1.00.00.00.00.00	2	3	0	0	07	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.07.1.2.00.00.00.00.00	2	3	0	0	07	1	2	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.07.1.3.00.00.00.00.00	2	3	0	0	07	1	3	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.07.1.4.00.00.00.00.00	2	3	0	0	07	1	4	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.07.1.5.00.00.00.00.00	2	3	0	0	07	1	5	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.07.1.6.00.00.00.00.00	2	3	0	0	07	1	6	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.07.1.7.00.00.00.00.00	2	3	0	0	07	1	7	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.07.1.8.00.00.00.00.00	2	3	0	0	07	1	8	00	00	00	00	00	2021
2.3.0.0.07.3.0.00.00.00.00.00	2	3	0	0	07	3	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	1	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021

2.4.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	03	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	03	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	03	2	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	03	2	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	03	3	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	03	3	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	03	4	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	03	4	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	03	5	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	03	5	1	00	00	00	00	00	2021

2.4.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	03	9	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	03	9	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	2	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	2	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	3	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	3	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.04.4.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	4	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	4	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.04.5.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	5	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.04.5.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	5	1	00	00	00	00	00	2021

	Г					I -								
a	2.4.1.8.04.9.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	9	0	00	00	00	00	00	2021
a	2.4.1.8.04.9.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	9	1	00	00	00	00	00	2021
	2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	05	0	0	00	00	00	00	00	2021
	2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	05	1	0	00	00	00	00	00	2021
	2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	05	1	1	00	00	00	00	00	2021
	2.4.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	05	2	0	00	00	00	00	00	2021
	2.4.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	05	2	1	00	00	00	00	00	2021
	2.4.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	05	9	0	00	00	00	00	00	2021
	2.4.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	05	9	1	00	00	00	00	00	2021
	2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	10	0	0	00	00	00	00	00	2021
	2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	10	1	0	00	00	00	00	00	2021
	2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	10	1	1	00	00	00	00	00	2021
	2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	10	2	0	00	00	00	00	00	2021
	2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	10	2	1	00	00	00	00	00	2021

2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	10	5	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	10	5	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	10	6	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	10	6	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	10	7	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	10	7	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	10	9	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	10	9	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	12	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	12	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	12	1	1	00	00	00	00	00	2021

2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	2	4	1	8	99	1	1	01	00	00	00	00	2021
2.4.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00	2	4	1	8	99	1	1	99	00	00	00	00	2021
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	2	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	2	4	2	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	03	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	03	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	2	4	2	8	03	1	1	00	00	00	00	00	2021

2.4.2.8.05.0.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	05	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	05	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00.00.00	2	4	2	8	05	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	10	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	10	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	2	4	2	8	10	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	10	2	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	2	4	2	8	10	2	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	10	5	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00.00.00	2	4	2	8	10	5	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	10	6	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00.00.00	2	4	2	8	10	6	1	00	00	00	00	00	2021

2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	10	7	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00	2	4	2	8	10	7	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	10	9	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	2	4	2	8	10	9	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	2	4	2	8	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	2	4	2	8	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	3	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	3	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00.00.00	2	4	3	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00.00.00	2	4	3	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00.00.00	2	4	3	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.10.0.0.00.00.00.00.00	2	4	3	8	10	0	0	00	00	00	00	00	2021

2.4.3.8.10.1.0.00.00.00.00.00	2	4	3	8	10	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00.00.00	2	4	3	8	10	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.10.2.0.00.00.00.00.00	2	4	3	8	10	2	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.10.2.1.00.00.00.00.00	2	4	3	8	10	2	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.10.3.0.00.00.00.00.00	2	4	3	8	10	3	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.10.3.1.00.00.00.00.00	2	4	3	8	10	3	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.10.9.0.00.00.00.00.00	2	4	3	8	10	9	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.10.9.1.00.00.00.00.00	2	4	3	8	10	9	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	2	4	3	8	99	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	2	4	3	8	99	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	2	4	3	8	99	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	4	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	4	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.4.8.01.0.0.00.00.00.00.00	2	4	4	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021

2.4.4.8.01.1.0.00.00.00.00.00	2	4	4	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.4.8.01.1.1.00.00.00.00.00	2	4	4	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.4.8.01.2.0.00.00.00.00.00	2	4	4	8	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.4.8.01.2.1.00.00.00.00.00	2	4	4	8	01	2	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.4.8.01.9.0.00.00.00.00.00	2	4	4	8	01	9	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.4.8.01.9.1.00.00.00.00.00	2	4	4	8	01	9	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	5	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.5.0.00.1.0.00.00.00.00.00	2	4	5	0	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.5.0.00.1.1.00.00.00.00.00	2	4	5	0	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	5	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	2	4	5	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021

2.4.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	2	4	5	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	2	4	5	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	6	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.6.0.00.1.0.00.00.00.00.00	2	4	6	0	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.6.0.00.1.1.00.00.00.00.00	2	4	6	0	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.6.8.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	6	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.6.8.01.0.0.00.00.00.00.00	2	4	6	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.6.8.01.1.0.00.00.00.00.00	2	4	6	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.6.8.01.1.1.00.00.00.00.00	2	4	6	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.6.8.01.2.0.00.00.00.00.00	2	4	6	8	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.6.8.01.2.1.00.00.00.00.00	2	4	6	8	01	2	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.6.8.01.9.0.00.00.00.00.00	2	4	6	8	01	9	0	00	00	00	00	00	2021

2.4.6.8.01.9.1.00.00.00.00.00	2	4	6	8	01	9	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.7.0.00.0.00.00.00.00.00.00	2	4	7	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.7.8.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	7	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.7.8.01.0.0.00.00.00.00.00	2	4	7	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.7.8.01.1.0.00.00.00.00.00	2	4	7	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.7.8.01.1.1.00.00.00.00.00	2	4	7	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.7.8.01.2.0.00.00.00.00.00	2	4	7	8	01	2	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.7.8.01.2.1.00.00.00.00.00	2	4	7	8	01	2	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.7.8.01.9.0.00.00.00.00.00	2	4	7	8	01	9	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.7.8.01.9.1.00.00.00.00.00	2	4	7	8	01	9	1	00	00	00	00	00	2021
2.4.8.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	8	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.8.8.00.0.0.00.00.00.00.00	2	4	8	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.8.8.01.0.0.00.00.00.00.00	2	4	8	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.8.8.01.1.0.00.00.00.00.00	2	4	8	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.4.8.8.01.1.1.00.00.00.00.00	2	4	8	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	9	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	9	1	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021

2.9.1.0.00.1.0.00.00.00.00.00	2	9	1	0	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.9.1.0.00.1.1.00.00.00.00.00	2	9	1	0	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	9	4	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.9.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	2	9	4	0	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.9.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	2	9	4	0	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	2	9	9	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00.00.00	2	9	9	0	00	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00.00.00	2	9	9	0	00	1	1	00	00	00	00	00	2021
2.9.9.8.00.0.0.00.00.00.00.00	2	9	9	8	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.9.9.8.01.0.0.00.00.00.00.00	2	9	9	8	01	0	0	00	00	00	00	00	2021
2.9.9.8.01.1.0.00.00.00.00.00	2	9	9	8	01	1	0	00	00	00	00	00	2021
2.9.9.8.01.1.1.00.00.00.00.00	2	9	9	8	01	1	1	00	00	00	00	00	2021
9.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00	9	0	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	9	9	0	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021
9.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	9	9	9	0	00	0	0	00	00	00	00	00	2021

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Plano Padrão - Receitas Orçamentárias - 2021

Tabela: simam.PlanoPadraoRecOrcamentaria

RELAÇÃO DE CONTAS DE RECEITAS - LOA 2021 - Versão 1.0a

dsDesdobramento	Especificação	idTipoNivelConta	flReceitaIntraOrcamentaria	idTipoPermissaoDeducao	Versão Plano
Receitas Correntes	Agregar as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes.	S	S	1	1.0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Agregar as receitas originadas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.	s	s	1	1.0
Impostos	Agregar as receitas que se originaram de impostos. Impostos constituem modalidade de tributo cuja cobrança tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Regra geral, é vedada a vinculação da receita de impostos a qualquer tipo de despesa, ressalvada, entre outras hipóteses, aquelas previstas na Constituição Federal.	Ø	Ø	1	1.0
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Agregar as receitas originadas de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.	s	s	1	1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	Agregar as receitas originadas do imposto sobre a renda retido na fonte, calculado sobre salários, a qualquer título, ou sobre capital.	s	s	1	1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	Agregar as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre salários, a qualquer título.	s	s	1	1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Agregar as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre salários, inclusive adiantamento de salário a qualquer título, indenização sujeita à tributação, ordenado, vencimento, provento de aposentadoria, reserva ou reforma, pensão civil ou militar, soldo, pro labore, remuneração indireta, retirada, vantagem, subsídio, comissão, corretagem, benefício (remuneração mensal ou prestação única) da previdência social, privada, do Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e de Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI), remuneração de conselheiro fiscal e de administração, de diretor e de administrador de pessoa jurídica, de titular de empresa individual, gratificação e participação dos dirigentes no lucro e demais remunerações decorrentes de vínculo empregatício, recebidos por pessoa física residente no Brasil. Este imposto incide também sobre importâncias pagas por pessoa jurídica à pessoa física, a título de comissões, corretagens, gratificações, honorários, direitos autorais e remunerações por quaisquer outros serviços prestados, sen vínculo empregatício, inclusive as relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho, as decorrentes de fretes e carretos em geral e as pagas pelo órgão gestor de mão-de-obra do trabalho portuário aos trabalhadores portuários avulsos.	S	S	1	1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	Registrar as receitas originadas do imposto sobre a renda - Poder Executivo - Principal.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	Registrar as receitas originadas do imposto sobre a renda - Poder Legislativo - Principal.	Α	S	1	1.0

Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	Agregar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte.	s	s	1	1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	Registrar as receitas originadas do imposto sobre a renda - Poder Executivo - Multas e Juros.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	Registrar as receitas originadas do imposto sobre a renda - Poder Legislativo - Multas e Juros.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	Agregar as receitas originadas do imposto sobre a renda incidente sobre importâncias pagas ou creditadas por pessoa jurídica a: pessoa jurídica, a título de comissões e corretagens, serviços de propaganda prestados, remuneração de serviços profissionais e serviços de limpeza, conservação, segurança e locação de mão-deobra; beneficiários não identificados, desde que as importâncias pagas não tenham natureza de rendimentos do trabalho; pessoa física ou jurídica, inclusive isenta, correspondentes a multa ou qualquer outra vantagem; cooperativas de trabalho, por serviços prestados, prêmios distribuídos mediante concursos e sorteios de qualquer espécie; prêmios distribuídos em decorrência de jogos de bingo; prêmios pagos a proprietários e criadores de cavalos de corrida; benefícios líquidos resultantes da amortização antecipada de títulos de capitalização mediante sorteio; importâncias pagas a títulos de juros e indenizações por lucros cessantes, decorrentes de sentença judicial; importâncias pagas a título de indenização por danos morais, decorrentes de sentença judicial e importâncias pagas a título de cobertura por sobrevivência em seguro de vida.	S	S	1	1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Agregar as receitas originadas do imposto sobre a renda incidente sobre importâncias pagas ou creditadas por pessoa jurídica a: pessoa jurídica, a título de comissões e corretagens, serviços de propaganda prestados, remuneração de serviços profissionais e serviços de limpeza, conservação, segurança e locação de mão-de-obra; beneficiários não identificados, desde que as importâncias pagas não tenham natureza de rendimentos do trabalho; pessoa física ou jurídica, inclusive isenta, correspondentes a multa ou qualquer outra vantagem; cooperativas de trabalho, por serviços prestados, prêmios distribuídos mediante concursos e sorteios de qualquer espécie; prêmios distribuídos em decorrência de jogos de bingo; prêmios pagos a proprietários e criadores de cavalos de corrida; benefícios líquidos resultantes da amortização antecipada de títulos de capitalização mediante sorteio; importâncias pagas a títulos de juros e indenizações por lucros cessantes, decorrentes de sentença judicial; importâncias pagas a título de indenização por danos morais, decorrentes de sentença judicial e importâncias pagas a título de cobertura por sobrevivência em seguro de vida.	s	s	1	1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	Registrar as receitas originadas do imposto sobre a renda - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal.	s	s	1	1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	Registrar as receitas originadas do imposto sobre a renda - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal.	s	s	1	1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas oriundas do imposto sobre a renda - Outros Rendimentos - Poder Legislativo.	s	s	1	1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros	Registrar as receitas originadas do imposto sobre a renda - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros.	s	s	1	1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Multas e Juros	Registrar as receitas originadas do imposto sobre a renda - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Multas e Juros.	s	s	1	1.0
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	Registrar o valor total da arrecadação dos impostos de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	S	S	1	1.0

Impostos sobre o Patrimônio para	Agregar o valor total da arrecadação dos impostos incidentes sobre				
Estados/DF/Municípios	o patrimônio, de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	S	1	1.0
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Agregar o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, de competência dos municípios. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município.	s	ø	1	1.0
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Registrar o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, de competência dos municípios. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – no transcurso do prazo exigível.	A	Ø	1	1.0
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.	Α	Ø	1	1.0
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Agregar o valor total da arrecadação de imposto sobre transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis de competência municipal, incide sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. Tem o fato gerador no momento da lavratura do instrumento ou ato que servir de título às transmissões ou às cessões.	Ø	Ø	1	1.0
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Registrar o valor total da arrecadação de imposto sobre transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis de competência municipal, incide sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. Tem o fato gerador no momento da lavratura do instrumento ou ato que servir de título às transmissões ou às cessões.	Α	Ø	1	1.0
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI.	Α	S	1	1.0

Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI.	Α	S	1	1.0
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	Agregar o valor total da arrecadação dos impostos incidentes sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços, de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	s	1	1.0
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Agregar o valor total da arrecadação de imposto sobre serviços de qualquer natureza de competência dos Municípios. Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria.	s	s	1	1.0
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Registrar o valor total da arrecadação de imposto sobre serviços de qualquer natureza de competência dos Municípios. Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria. O adicional de ISS para constituição do Fundo Municipal de Combate à Pobreza será Registrardo em natureza específica.	А	S	1	1.0
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.	Α	S	1	1.0
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	Agregar o valor da receita decorrente da aplicação de adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto sobre Serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre produtos supérfluos, para a constituição do Fundo Municipal de Combate à Pobreza, conforme estabelece o artigo 82, § 2º, ADCT, CF/1988.	s	s	1	1.0
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	Registrar o valor da receita decorrente da aplicação de adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto sobre Serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre produtos supérfluos, para a constituição do Fundo Municipal de Combate à Pobreza, conforme estabelece o artigo 82, § 2°, ADCT, CF/1988.	А	S	1	1.0
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza.	Α	S	1	1.0
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza – no transcurso do prazo exigível.	Α	s	1	1.0
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza.	Α	S	1	1.0

Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas do Imposto sobre o Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza.	Α	Ø	1	1.0
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora do Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza.	Α	S	1	1.0
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa do Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza.	Α	S	1	1.0
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza.	Α	S	1	1.0
Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	Agregar o valor da receita decorrente da arrecadação do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC). Imposto instituído pela Constituição Federal de 1988, art. 156, IV, extinto pela Emenda Constitucional nº 3/1993. Entretanto, ainda há arrecadação de saldos remanescentes do período em que o referido imposto vigorou.	s	Ø	1	1.0
Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita decorrente do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC). Imposto instituído pela Constituição Federal de 1988, art. 156, IV, extinto pela Emenda Constitucional nº 3/1993. Entretanto, ainda há arrecadação de saldos remanescentes do período em que o referido imposto vigorou.	Α	Ø	1	1.0
Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita decorrente de multas e juros de mora do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC). Imposto instituído pela Constituição Federal de 1988, art. 156, IV, extinto pela Emenda Constitucional nº 3/1993. Entretanto, ainda há arrecadação de saldos remanescentes do período em que o referido imposto vigorou.	Α	Ø	1	1.0
Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita decorrente da dívida ativa pelo não pagamento do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - no transcurso do prazo exigível. Imposto instituído pela Constituição Federal de 1988, art. 156, IV, extinto pela Emenda Constitucional nº 3/1993. Entretanto, ainda há arrecadação de saldos remanescentes do período em que o referido imposto vigorou.	А	Ø	1	1.0
Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da receita decorrente da arrecadação de receitas de multas e juros de mora da dívida ativa do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC). Imposto instituído pela Constituição Federal de 1988, art. 156, IV, extinto pela Emenda Constitucional nº 3/1993. Entretanto, ainda há arrecadação de saldos remanescentes do período em que o referido imposto vigorou.	А	S	1	1.0
Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita decorrente de multas do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC). Imposto instituído pela Constituição Federal de 1988, art. 156, IV, extinto pela Emenda Constitucional nº 3/1993. Entretanto, ainda há arrecadação de saldos remanescentes do período em que o referido imposto vigorou.	Α	Ø	1	1.0
Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita decorrente de juros de mora do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC). Imposto instituído pela Constituição Federal de 1988, art. 156, IV, extinto pela Emenda Constitucional nº 3/1993. Entretanto, ainda há arrecadação de saldos remanescentes do período em que o referido imposto vigorou.	Α	S	1	1.0

Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da receita decorrente da arrecadação de receitas de multas da dívida ativa do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC). Imposto instituído pela Constituição Federal de 1988, art. 156, IV, extinto pela Emenda Constitucional nº 3/1993. Entretanto, ainda há arrecadação de saldos remanescentes do período em que o referido imposto vigorou.	Α	Ø	1	1.0
Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da receita decorrente da arrecadação de receitas de juros de mora da dívida ativa do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC). Imposto instituído pela Constituição Federal de 1988, art. 156, IV, extinto pela Emenda Constitucional nº 3/1993. Entretanto, ainda há arrecadação de saldos remanescentes do período em que o referido imposto vigorou.	Α	S	1	1.0
Outros Impostos	Agregar as receitas de impostos não classificados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Impostos	Agregar as receitas de impostos não classificados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Impostos	Agregar as receitas de impostos não classificados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Impostos - Principal	Registrar as receitas de impostos não classificados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Impostos - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre outros impostos não classificados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Impostos - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de outros tributos não classificados nos itens anteriores – no transcurso do prazo exigível.	s	s	1	1.0
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outros impostos não classificados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Impostos - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre outros impostos não classificados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Impostos - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre outros impostos não classificados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de outros impostos não classificados nos itens anteriores.	ø	ø	1	1.0
Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outros impostos não classificados nos itens anteriores.	Ø	Ø	1	1.0
Taxas	Agregar as receitas que relacionadas às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia ou decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.	s	s	1	1.0
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Agregar as receitas que se originaram de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia.	s	s	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Agregar as receitas que se originaram de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia.	s	s	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Agregar as receitas que se originaram de taxas sobre a prestação de serviços de inspeção, controle e fiscalização, decorrentes do poder de polícia.	s	s	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Registrar as receitas que se originaram de taxas sobre a prestação de serviços de inspeção, controle e fiscalização, decorrentes do poder de polícia.	Α	S	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre as taxas de prestação de serviços de inspeção, controle e fiscalização, decorrentes do poder de polícia.	Α	S	1	1.0

Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento das taxas de prestação de serviços de inspeção, controle e fiscalização, decorrentes do poder de polícia – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa das taxas de prestação de serviços de inspeção, controle e fiscalização, decorrentes do poder de polícia.	А	S	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre as taxas de prestação de serviços de inspeção, controle e fiscalização, decorrentes do poder de polícia.	Α	S	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre as taxas de prestação de serviços de inspeção, controle e fiscalização, decorrentes do poder de polícia.	Α	Ø	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a dívida ativa das taxas de prestação de serviços de inspeção, controle e fiscalização, decorrentes do poder de polícia.	Α	S	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa das taxas sobre a prestação de serviços de inspeção, controle e fiscalização, decorrentes do poder de polícia.	Α	S	1	1.0
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Agregar as receitas relativas à taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.	s	s	1	1.0
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Agregar as receitas relativas à taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.	s	s	1	1.0
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Registrar as receitas relativas à taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.	Α	S	1	1.0
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.	Α	S	1	1.0
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa sobre a taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos natura.	Α	S	1	1.0
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.	Α	S	1	1.0
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de juros de mora incidentes sobre a taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.	Α	S	1	1.0
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa sobre a taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos natura.	Α	S	1	1.0
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa sobre a taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos natura.	Α	S	1	1.0
		_			

	•				
Taxas pela Prestação de Serviços	Agregar as receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.	s	s	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços	Agregar as receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.	s	s	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços	Agregar as receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.	s	s	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Registrar as receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.	Α	S	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre as taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.	Α	S	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento das taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa das taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.	Α	0	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre as taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.	Α	S	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre as taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.	Α	S	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa das taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.	Α	S	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa das taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.	Α	S	1	1.0
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Agregar as receitas relacionadas às taxas de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	s	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Agregar as receitas relacionadas às taxas de inspeção, controle e fiscalização de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	ø	ø	1	1.0
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Agregar as receitas relacionadas às taxas de inspeção, controle e fiscalização de vigilância sanitária, de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	s	1	1.0
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas relacionadas às taxas de inspeção, controle e fiscalização de vigilância sanitária, de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.	Α	S	1	1.0
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0

Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.	Α	Ø	1	1.0
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas do da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.	Α	S	1	1.0
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.	Α	S	1	1.0
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.	Α	S	1	1.0
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.	Α	S	1	1.0
Taxa de Saúde Suplementar	Agregar as receitas relacionadas às taxas de inspeção, controle e fiscalização relativas a saúde suplementar, de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	Ø	1	1.0
Taxa de Saúde Suplementar - Principal	Registrar o valor de arrecadação de receitas relacionadas às taxas de inspeção, controle e fiscalização relativas a saúde suplementar, de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
Taxa de Saúde Suplementar - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da Taxa de Saúde Suplementar.	Α	S	1	1.0
Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da Taxa de Saúde Suplementar – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da Taxa de Saúde Suplementar.	Α	Ø	1	1.0
Taxa de Saúde Suplementar - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da Taxa de Saúde Suplementar.	Α	S	1	1.0
Taxa de Saúde Suplementar- Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da Taxa de Saúde Suplementar.	Α	S	1	1.0
Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa da Taxa de Saúde Suplementar.	Α	S	1	1.0
Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da Taxa de Saúde Suplementar.	Α	S	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	Agregar as receitas relacionadas a outras taxas não especificadas anteriormente relativas a atividades de inspeção, controle e fiscalização de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	Ø	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas relacionadas a outras taxas não especificadas anteriormente relativas a atividades de inspeção, controle e fiscalização de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	s	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras.	s	s	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras- Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento das Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras – no transcurso do prazo exigível.	s	s	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa das Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras.	s	s	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas das Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras.	s	s	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora das Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras.	s	s	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa das Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras.	s	s	1	1.0
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa das Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	s	s	1	1.0

	•				
Taxas pela Prestação de Serviços	Agregar as receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.	s	s	1	1.0
Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	Agregar as receitas relativas à Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estabelecidas conforme a Lei nº 10.257/2001.	s	s	1	1.0
Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas relacionadas à Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estabelecidas conforme a Lei nº 10.257/2001.	Α	S	1	1.0
Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros incidentes sobre a Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estabelecidas conforme a Lei nº 10.257/2001.	Α	S	1	1.0
Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estabelecidas conforme a Lei nº 10.257/2001 – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros incidentes sobre a dívida ativa da Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estabelecidas conforme a Lei nº 10.257/2001.	Α	S	1	1.0
Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estabelecidas conforme a Lei nº 10.257/2001.	Α	S	1	1.0
Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estabelecidas conforme a Lei nº 10.257/2001.	Α	S	1	1.0
Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)- Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa da Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estabelecidas conforme a Lei nº 10.257/2001.	Α	S	1	1.0
Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor de arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estabelecidas conforme a Lei nº 10.257/2001.	Α	S	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	Agregar as receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, não especificadas anteriormente.	s	s	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	Agregar as receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, não especificadas anteriormente.	s	s	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	Agregar as receitas de multas e juros que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, não específicadas anteriormente.	s	s	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	Agregar as receitas da divida ativa que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, não especificadas anteriormente.	s	s	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	Agregar as receitas de multas e juros incidentes sobre a dívida ativa que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, não especificadas anteriormente.	Ø	s	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas	Agregar as receitas de multas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, não especificadas anteriormente.	s	s	1	1.0

Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros de Mora	Agregar as receitas de juros de mora que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, não especificadas anteriormente.	Ø	Ø	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas	Agregar as receitas de multas incidentes sobre a divida ativa que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, não especificadas anteriormente.	Ø	Ø	1	1.0
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros de Mora	Agregar as receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, não especificadas anteriormente.	Ø	Ø	1	1.0
Contribuição de Melhoria	Agregar as receitas relacionadas à contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.	ß	ß	1	1.0
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	Agregar as receitas relacionadas à contribuição de melhoria de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrente de obras públicas.	s	s	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Agregar o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.	Ø	Ø	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Agregar o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.	s	ø	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.	Α	8	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas sobre a contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.	А	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	Agregar o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.	s	s	1	1.0

Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	Agregar o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.	s	s	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.	Α	Ø	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento da contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade - no transcurso do prazo exigível.	Α	8	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora incidentes sobre a contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita juros de mora incidentes sobre a contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.	А	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	Agregar o valor da arrecadação de receita sobre a cobrança decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública rural.	s	s	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	Agregar o valor da arrecadação de receita sobre a cobrança decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública rural.	s	s	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita sobre a cobrança decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública rural.	Α	Ø	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento da contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública rural - no transcurso do prazo exigível.	Α	8	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública rural.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora da contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão de rede de iluminação pública rural.	Α	Ø	1	1.0

Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita juros de mora da contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão de rede de iluminação pública rural.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão de rede de iluminação pública rural.	Α	Ø	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão de rede de iluminação pública rural.	Α	Ø	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Agregar o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.	Ø	Ø	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Agregar o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.	Ø	Ø	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.	Α	S	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa pelo não pagamento de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento – no transcurso do prazo exigível.	Α	Ø	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.	Α	Ø	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidente sobre a contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.	Α	Ø	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre a contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.	А	Ø	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.	Α	Ø	1	1.0
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.	Α	S	1	1.0
Outras Contribuições de Melhoria	Registrar o valor de outras contribuições de melhorias, não classificadas nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Contribuições de Melhoria	Registrar o valor de outras contribuições de melhorias, não classificadas nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Registrar o valor de outras contribuições de melhorias, não classificadas nos itens anteriores.	s	s	1	1.0

Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de outras contribuições de melhoria decorrentes de valorização de propriedades em função de outras melhorias não classificadas nos itens anteriores.	Ø	Ø	1	1.0
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de outras contribuições de melhorias não classificadas nos itens anteriores – no transcurso do prazo exigível.	s	s	1	1.0
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função de outras melhorias não classificadas nos itens anteriores.	S	s	1	1.0
Outras Contribuições de Melhoria - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de outras contribuições de melhorias decorrentes de valorização de propriedades em função de outras melhorias não classificadas nos itens anteriores.	s	ø	1	1.0
Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de outras contribuições de melhorias decorrentes de valorização de propriedades em função de outras melhorias não classificadas nos itens anteriores.	Ø	Ø	1	1.0
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função de outras melhorias não classificadas nos itens anteriores.	Ø	Ø	1	1.0
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função de outras melhorias não classificadas nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Contribuições	Agregar as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	s	s	1	1.0
Contribuições Sociais	Agregar as receitas originadas de contribuições sociais e de interesse de categorias profissionais ou econômicas.	s	s	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica	Agregar as receitas originadas da contribuição para assistência médico-hospitalar dos Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dos estados.	s	s	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	Agregar as receitas originadas de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social dos servidores civis.	s	s	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	Agregar as receitas originadas de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social dos servidores civis.	s	s	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Principal	Registrar as receitas originadas de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social dos servidores civis.	Α	S	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Multas e Juros	Registrar as receitas de multas e juros originados de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social dos servidores civis.	А	S	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Multas	Registrar as receitas de multas originadas de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social dos servidores civis.	А	S	1	1.0

Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Juros de Mora	Registrar as receitas de juros originados de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social dos servidores civis.	А	S	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos	Agregar as receitas originadas do parcelamento de débitos da contribuição que integra o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social dos servidores civis.	s	ø	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos - Principal	Registrar as receitas originadas do parcelamento de débitos da contribuição que integra o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social dos servidores civis.	Α	S	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos - Multas e Juros	Registrar as receitas de multas e juros originados do parcelamento de débitos da contribuição que integra o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social dos servidores civis.	А	S	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos - Multas	Registrar as receitas de multas e juros originados do parcelamento de débitos da contribuição que integra o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social dos servidores civis.	А	S	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos - Juros de Mora de Mora de Mora	, , ,	А	S	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	Agregar as receitas originadas de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social de outros beneficiários não citadas nas naturezas de receitas específicas.	s	s	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	Agregar as receitas originadas de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social de outros beneficiários não citadas nas naturezas de receitas específicas.	s	s	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Principal	Registrar as receitas originadas de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social de outros beneficiários não citadas nas naturezas de receitas específicas.	А	S	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Multas e Juros	Registrar as receitas de multas e juros originados de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social de outros beneficiários não citadas nas naturezas de receitas específicas.	А	S	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Multas	Registrar as receitas de multas e juros originados de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social de outros beneficiários não citadas nas naturezas de receitas específicas.	А	S	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Juros de Mora	Registrar as receitas de multas e juros originados de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social de outros beneficiários não citadas nas naturezas de receitas específicas.	Α	S	1	1.0

Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos	Agregar as receitas originadas do parcelamento de débitos da contribuição que integra o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social de outros beneficiários não citadas nas naturezas de receitas específicas.	s	s	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Principal	Registrar as receitas originadas do parcelamento de débitos da contribuição que integra o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social de outros beneficiários não citadas nas naturezas de receitas específicas.	А	S	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Multas e juros	Registrar as receitas de multas e juros originados do parcelamento de débitos da contribuição que integra o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social de outros beneficiários não citadas nas naturezas de receitas específicas.	А	S	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Multas	Registrar as receitas de multas e juros originados do parcelamento de débitos da contribuição que integra o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social de outros beneficiários não citadas nas naturezas de receitas específicas.	Α	S	1	1.0
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Juros de Mora	Registrar as receitas de multas e juros originados do parcelamento de débitos da contribuição que integra o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social de outros beneficiários não citadas nas naturezas de receitas específicas.	А	S	1	1.0
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	Agregar as contribuições sociais e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, de arrecadação específica de Estados, DF e Municípios.	s	s	1	1.0
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	Agregar a receita de contribuição dos servidores públicos e pensionistas civis correlatos dos Estados, DF e Municípios para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.	s	s	1	1.0
CPSSS do Servidor Civil Ativo	Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	s	s	1	1.0
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros das contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas das contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação da receita de juros das contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS do Servidor Civil Inativo	Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	s	Ø	1	1.0
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre as contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre as contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	s	1	1.0

		I			I
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre as contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	s	s	1	1.0
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre as contribuições previdenciárias dos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	Ø	1	1.0
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre as contribuições previdenciárias dos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre as contribuições previdenciárias dos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis ativos para institutos de previdência social.	s	s	1	1.0
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	Ø	1	1.0
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros das contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas das contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação da receita de juros das contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social.	s	s	1	1.0
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros das contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas das contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação da receita de juros das contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	s	s	1	1.0

	•				
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobrea contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobrea contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobrea contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	Agregar a receita de parcelamentos de contribuição dos servidores públicos e pensionistas civis correlatos dos Estados, DF e Municípios para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.	Ø	ø	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	Agregar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	s	s	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	Registrar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de multas e juros incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Multas	Registrar o valor da arrecadação de multas incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de juros incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo	Agregar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	s	s	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Principal	Registrar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de multas e juros incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Multas	Registrar o valor da arrecadação de multas incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de juros incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas	Agregar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	s	s	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas - Principal	Registrar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0

CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de multas e juros incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas - Multas	Registrar o valor da arrecadação de multas incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de juros incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias dos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	Agregar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis ativos para institutos de previdência social.	s	s	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	Registrar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de multas e juros incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	Registrar o valor da arrecadação de multas incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de juros incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	Ø	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	Agregar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social.	s	ø	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	Registrar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	Ø	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de multas e juros incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	Registrar o valor da arrecadação de multas incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de juros incidentes sobre o parcelamento da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	Agregar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	s	ø	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Registrar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre o parcelamento de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	8	1	1.0

Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre o parcelamento de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre o parcelamento de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
Agregar a receita de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.	s	s	1	1.0
Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Ø	s	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	ø	s	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	s	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	s	s	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
	sobre o parcelamento de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre o parcelamento de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social. Agregar a receita de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público. Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Agregar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis	sobre o parcelamento de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre o parcelamento de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social. Agregar a receita de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público. Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para instit	sobre o parcelamento de contribuições previdenciarias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre o parcelamento de contribuições previdenciarias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social. Agregar a receita de contribuição dos entes, especifica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público. Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos	sobre o parcelamento de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre o parcelamento de contribuições previdenciárias oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social. Agregar a receita de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgaos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público. Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social. Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social. Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre a contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos

	T	_			
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	s	s	1	1.0
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	Ø	1	1.0
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre as contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre as contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre as contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	s	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre as contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre as contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre as contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	Agregar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	s	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas -Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas -Multas	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	Agregar a receita de parcelamentos de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.	s	s	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	Agregar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	s	s	1	1.0

CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	Registrar o valor da arrecadação por meio de parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	Ø	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multa e juros incidentes sobre o parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multa incidentes sobre o parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros incidentes sobre o parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo	Agregar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	s	ø	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita por meio de parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros do parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	Ø	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas do parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	Ø	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação da receita de juros do parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	Ø	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas	Agregar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Ø	Ø	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Registrar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	Ø	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros do parcelamento de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas do parcelamento de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação da receita de juros do parcelamento de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	Agregar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Ø	Ø	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	Registrar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0

	_				
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre o parcelamento de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre o parcelamento de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre o parcelamento de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.	Α	s	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	Agregar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Ø	Ø	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	Registrar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre o parcelamento de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	А	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre o parcelamento de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	Ø	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre o parcelamento de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.	Α	Ø	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	Agregar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Ø	Ø	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Registrar o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	Ø	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas e juros incidentes sobre o parcelamento de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	Registrar o valor da arrecadação da receita de multas incidentes sobre o parcelamento de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	S	1	1.0
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação da receita de juros incidentes sobre o parcelamento de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.	Α	Ø	1	1.0
Outras Contribuições Sociais	Agregar as receitas originadas de outras Contribuições Sociais não incluídas nos códigos de natureza de receita anteriores.	s	s	1	1.0
Demais Contribuições Sociais	Registrar quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Demais Contribuições Sociais	Registrar quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Demais Contribuições Sociais - Principal	Registrar quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Demais Contribuições Sociais - Multas e Juros	Registrar arrecadação de multas e juros incidentes sobre quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.	s	s	1	1.0

Demais Contribuições Sociais - Multas	Registrar a arrecadação de multas incidentes sobre quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Demais Contribuições Sociais - Juros de Mora	Registrar a arrecadação de juros incidentes sobre quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.	ø	ø	1	1.0
Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos	Registrar o parcelamento de débitos de quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Principal	Registrar o parcelamento de débitos de quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Multas e Juros	Registrar a arrecadação de multas e juros incidentes sobre o parcelamento de débitos de quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.	S	S	1	1.0
Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Multas	Registrar a arrecadação de multas incidentes sobre o parcelamento de débitos de quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Juros de Mora	Registrar a arrecadação de juros incidentes sobre o parcelamento de débitos de quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Agregar a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.	s	s	1	1.0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Agregar a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.	s	s	1	1.0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Registrar a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.	Α	S	1	1.0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.	Α	s	1	1.0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.	Α	S	1	1.0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.	Α	S	1	1.0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.	Α	S	1	1.0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.	Α	S	1	1.0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.	Α	S	1	1.0
Receita Patrimonial	Agregar os recursos decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público.	S	S	1	1.0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	Agregar os recursos decorrentes da fruição do patrimônio imobiliário do ente público.	s	s	1	1.0
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	Agregar as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis, cessão de direito de uso, dentre outras.	s	s	1	1.0
Aluguéis e Arrendamentos	Agregar as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.	s	s	1	1.0
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Registrar as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.	Α	S	1	1.0

Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.	Α	S	1	1.0
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras – no transcurso do prazo exigível.	А	Ø	1	1.0
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa sobre a exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.	A	0	1	1.0
Aluguéis e Arrendamentos - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.	Α	Ø	1	1.0
Aluguéis e Arrendamentos - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre a exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.	A	Ø	1	1.0
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa sobre a exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.	Α	Ø	1	1.0
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa sobre a exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.	Α	S	1	1.0
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	Agregar as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de imóveis.	ø	ø	1	1.0
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Registrar as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de imóveis.	Α	S	1	1.0
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis.	Α	S	1	1.0
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de imóveis.	Α	S	1	1.0
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis.	Α	S	1	1.0
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre a exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis.	А	S	1	1.0
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis.	А	S	1	1.0
	1				

Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de imóveis.	Α	S	1	1.0
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Agregar as receitas provenientes da utilização de áreas de domínio da União, as quais, a critério do Poder Executivo, poderão ser cedidas, gratuitamente ou em condições especiais, sob quaisquer regimes previstos em Lei, quais sejam: concessão, permissão ou autorização de uso de bem público.	s	s	1	1.0
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Agregar as receitas provenientes da utilização de áreas de domínio da União, as quais, a critério do Poder Executivo, poderão ser cedidas, gratuitamente ou em condições especiais, sob quaisquer regimes previstos em Lei, quais sejam: concessão, permissão ou autorização de uso de bem público.	s	s	1	1.0
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Registrar as receitas provenientes da utilização de áreas de domínio da União, as quais, a critério do Poder Executivo, poderão ser cedidas, gratuitamente ou em condições especiais, sob quaisquer regimes previstos em Lei, quais sejam: concessão, permissão, autorização ou cessão de uso de bem público.	Α	S	1	1.0
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre as receitas provenientes da utilização de áreas de domínio da União, as quais, a critério do Poder Executivo, poderão ser cedidas, gratuitamente ou em condições especiais, sob quaisquer regimes previstos em Lei, quais sejam: concessão, permissão, autorização ou cessão de uso de bem público.	Α	Ø	1	1.0
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento sobre as receitas provenientes da utilização de áreas de domínio da União, as quais, a critério do Poder Executivo, poderão ser cedidas, gratuitamente ou em condições especiais, sob quaisquer regimes previstos em Lei, quais sejam: concessão, permissão, autorização ou cessão de uso de bem público — no transcurso do prazo exigível.	А	S	1	1.0
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa das receitas provenientes da utilização de áreas de domínio da União, as quais, a critério do Poder Executivo, poderão ser cedidas, gratuitamente ou em condições especiais, sob quaisquer regimes previstos em Lei, quais sejam: concessão, permissão, autorização ou cessão de uso de bem público.	Α	Ø	1	1.0
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre as receitas provenientes da utilização de áreas de domínio da União, as quais, a critério do Poder Executivo, poderão ser cedidas, gratuitamente ou em condições especiais, sob quaisquer regimes previstos em Lei, quais sejam: concessão, permissão, autorização ou cessão de uso de bem público.	Α	Ø	1	1.0
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre as receitas provenientes da utilização de áreas de domínio da União, as quais, a critério do Poder Executivo, poderão ser cedidas, gratuitamente ou em condições especiais, sob quaisquer regimes previstos em Lei, quais sejam: concessão, permissão, autorização ou cessão de uso de bem público.	Α	S	1	1.0
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa das receitas provenientes da utilização de áreas de domínio da União, as quais, a critério do Poder Executivo, poderão ser cedidas, gratuitamente ou em condições especiais, sob quaisquer regimes previstos em Lei, quais sejam: concessão, permissão, autorização ou cessão de uso de bem público.	Α	S	1	1.0

Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa das receitas provenientes da utilização de áreas de domínio da União, as quais, a critério do Poder Executivo, poderão ser cedidas, gratuitamente ou em condições especiais, sob quaisquer regimes previstos em Lei, quais sejam: concessão, permissão, autorização ou cessão de uso de bem público.	Α	S	1	1.0
Outras Receitas Imobiliárias	Agregar as receitas oriundas da exploração do patrimônio imobiliário do Estado que não tenham se enquadrado nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Receitas Imobiliárias	Agregar as receitas oriundas da exploração do patrimônio imobiliário do Estado que não tenham se enquadrado nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Registrar receitas oriundas da exploração do patrimônio imobiliário do Estado que não tenham se enquadrado nos itens anteriores.	s	ø	1	1.0
Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a exploração do patrimônio imobiliário do Estado que não tenha se enquadrado nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de exploração do patrimônio imobiliário do Estado que não tenha se enquadrado nos itens anteriores – no transcurso do prazo exigível.	Ø	ø	1	1.0
Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da exploração do patrimônio imobiliário do Estado que não tenha se enquadrado nos itens anteriores.	ø	s	1	1.0
Outras Receitas Imobiliárias - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a exploração do patrimônio imobiliário do Estado que não tenha se enquadrado nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Receitas Imobiliárias - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre a exploração do patrimônio imobiliário do Estado que não tenha se enquadrado nos itens anteriores.	s	ø	1	1.0
Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa da exploração do patrimônio imobiliário do Estado que não tenha se enquadrado nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da exploração do patrimônio imobiliário do Estado que não tenha se enquadrado nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Valores Mobiliários	Agregar as receitas decorrentes de valores mobiliários.	s	s	3	1.0
Juros e Correções Monetárias	Agregar as receitas decorrentes de juros e correções monetárias.	S	s	3	1.0
Remuneração de Depósitos Bancários	Agregar as receitas decorrentes de juros e correções monetárias incidentes sobre depósitos bancários.	s	s	3	1.0
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Registrar a receita oriunda de juros e correções monetárias auferidos sobre depósitos bancários.	Α	S	3	1.0
Remuneração de Depósitos Especiais	Agregar a receita oriunda de juros e correções monetárias auferidos sobre depósitos especiais.	s	s	3	1.0
Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	Registrar a receita oriunda de juros e correções monetárias auferidos sobre depósitos especiais.	Α	S	3	1.0
Remuneração de Saldos de Recursos Não- Desembolsados	Agregar a receita oriunda de juros e correções monetárias auferidos sobre saldos de recursos não desembolsados.	s	s	3	1.0
Remuneração de Saldos de Recursos Não- Desembolsados - Principal	Registrar a receita oriunda de juros e correções monetárias auferidos sobre saldos de recursos não desembolsados.	Α	S	3	1.0
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Agregar os recursos oriundos dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa, de renda variável, ou em fundos imobiliários.	s	s	3	1.0

Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	Registrar o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa, de renda variável, ou em fundos imobiliários.	Α	S	3	1.0
Juros de Títulos de Renda	Agregar os recursos oriundos de juros de título de renda, provenientes de aplicações no mercado financeiro. Inclui o resultado das aplicações em títulos públicos.	s	s	3	1.0
Juros de Títulos de Renda - Principal	Registrar as receitas de juros de título de renda, provenientes de aplicações no mercado financeiro. Inclui o resultado das aplicações em títulos públicos.	Α	S	3	1.0
Juros sobre o Capital Próprio	Agregar recursos provenientes do pagamento à União, aos estados, ao DF e aos municípios, em face dos lucros obtidos pelas empresas estatais a título de Juros sobre o Capital Próprio. A exemplo dos dividendos, juros sobre o capital próprio são valores pagos pelas empresas em virtude de lucros obtidos. Trata-se, portanto, de receita primária.	s	s	3	1.0
Juros sobre o Capital Próprio - Principal	Registrar recursos provenientes do pagamento à União, aos estados, ao DF e aos municípios, em face dos lucros obtidos pelas empresas estatais a título de Juros sobre o Capital Próprio. A exemplo dos dividendos, juros sobre o capital próprio são valores pagos pelas empresas em virtude de lucros obtidos. Trata-se, portanto, de receita primária.	Α	S	3	1.0
Dividendos	Agregar as receitas decorrente de dividendos.	s	s	3	1.0
Dividendos	Agregar as receitas decorrente de dividendos.	s	s	3	1.0
Dividendos - Principal	Registrar receitas de dividendos.	Α	S	3	1.0
Participações	Agregar as receitas atribuíveis à União, provenientes da participação societária nos resultados de empresas.	s	s	3	1.0
Participações	Agregar as receitas atribuíveis à União, provenientes da participação societária nos resultados de empresas.	s	s	3	1.0
Participações - Principal	Registrar as receitas atribuíveis à União, provenientes da participação societária nos resultados de empresas.	Α	S	3	1.0
Outros Valores Mobiliários	Agregar as receitas de valores mobiliários não classificadas nos itens anteriores.	s	s	3	1.0
Outros Valores Mobiliários	Agregar as receitas de valores mobiliários não classificadas nos itens anteriores.	s	s	3	1.0
Outros Valores Mobiliários - Principal	Registrar as receitas de valores mobiliários não classificadas nos itens anteriores.	Α	S	3	1.0
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	Agregar as receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos.	s	s	1	1.0
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	Agregar as receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte.	s	s	1	1.0
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	Agregar as receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.	s	s	1	1.0
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	Agregar as receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.	s	s	1	1.0
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	Registrar receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.	Α	S	1	1.0

Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes decorrentes de delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.	А	S	1	1.0
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário – no transcurso do prazo exigível.	А	Ø	1	1.0
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.	Α	S	1	1.0
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes decorrentes de delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.	А	S	1	1.0
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes decorrentes de delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.	А	S	1	1.0
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.	А	S	1	1.0
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.	А	Ø	1	1.0
Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	Agregar receitas originadas de concessão para prestação de serviços de energia elétrica.	s	s	1	1.0
Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica	Agregar receitas originadas de concessão para prestação de serviços de energia elétrica.	s	s	1	1.0
Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica	Registra as receitas originadas da concessão dos serviços de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica.	s	s	1	1.0
Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica - Principal	Registrar as receitas originadas da concessão dos serviços de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica.	Α	S	1	1.0
Demais Delegações de Serviços Públicos	Agregar demais receitas oriundas da delegação de serviços públicos.	s	S	1	1.0
Outras Delegações de Serviços Públicos	Agregar as receitas decorrentes da delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.	s	ø	1	1.0
Outras Delegações de Serviços Públicos	Agregar as receitas decorrentes da delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.	s	ø	1	1.0
Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	Registrar receitas decorrentes da delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.	s	s	1	1.0
Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.	s	s	1	1.0
Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos – no transcurso do prazo exigível.	s	s	1	1.0

Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.	s	s	1	1.0
Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.	s	ø	1	1.0
Outras Delegações de Serviços Públicos - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.	s	s	1	1.0
Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.	s	s	1	1.0
Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.	Ø	Ø	1	1.0
Exploração de Recursos Naturais	Agregar as receitas originadas da exploração de recursos naturais.	s	S	1	1.0
Exploração de Recursos Minerais	Agregar as receitas decorrentes da extração mineral.	ø	Ø	1	1.0
Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	Agregar as receitas decorrentes da outorga do Alvará de Pesquisa Mineral.	s	S	1	1.0
Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	Agregar as receitas decorrentes da outorga do Alvará de Pesquisa Mineral.	s	S	1	1.0
Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Principal	Registrar receitas decorrentes da outorga do Alvará de Pesquisa Mineral.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da outorga do Alvará de Pesquisa Mineral.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da outorga do Alvará de Pesquisa Mineral – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da outorga do Alvará de Pesquisa Mineral.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da outorga do Alvará de Pesquisa Mineral.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da outorga do Alvará de Pesquisa Mineral.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa da outorga do Alvará de Pesquisa Mineral.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da outorga do Alvará de Pesquisa Mineral.	Α	Ø	1	1.0
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	Agregar as receitas decorrentes da compensação financeira pela exploração de recursos minerais.	s	s	1	1.0
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	Agregar as receitas decorrentes da compensação financeira pela exploração de recursos minerais.	s	s	1	1.0
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal	Registrar receitas decorrentes da compensação financeira pela exploração de recursos minerais.	Α	S	1	1.0
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes da compensação financeira pela exploração de recursos minerais.	Α	S	1	1.0
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da compensação financeira pela exploração de recursos minerais – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da compensação financeira pela exploração de recursos minerais.	Α	S	1	1.0

Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes da compensação financeira pela exploração de recursos minerais.	Α	S	1	1.0
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes da compensação financeira pela exploração de recursos minerais.	Α	Ø	1	1.0
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa da compensação financeira pela exploração de recursos minerais.	Α	S	1	1.0
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da compensação financeira pela exploração de recursos minerais.	Α	S	1	1.0
Exploração de Recursos Hídricos	Agregar as receitas de compensação financeira pela exploração e utilização de recursos hídricos.	s	ß	1	1.0
Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	Agregar as receitas decorrentes de outorga a particulares de direitos de uso da água. Os recursos são vinculados ao financiamento de estudos, programas, projetos e obras, incluídos nos Planos de Recursos Hídricos, e ao pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.	ø	Ø	1	1.0
Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	Agregar as receitas decorrentes de outorga a particulares de direitos de uso da água. Os recursos são vinculados ao financiamento de estudos, programas, projetos e obras, incluídos nos Planos de Recursos Hídricos, e ao pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.	ø	Ø	1	1.0
Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	Registrar as receitas decorrentes de outorga a particulares de direitos de uso da água. Os recursos são vinculados ao financiamento de estudos, programas, projetos e obras, incluídos nos Planos de Recursos Hídricos, e ao pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.	Α	Ø	1	1.0
Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de outorga a particulares de direitos de uso da água. Os recursos são vinculados ao financiamento de estudos, programas, projetos e obras, incluídos nos Planos de Recursos Hídricos, e ao pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.	А	Ø	1	1.0
Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de outorga a particulares de direitos de uso da água. Os recursos são vinculados ao financiamento de estudos, programas, projetos e obras, incluídos nos Planos de Recursos Hídricos, e ao pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – no transcurso do prazo exigível.	Α	Ø	1	1.0
Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outorga a particulares de direitos de uso da água. Os recursos são vinculados ao financiamento de estudos, programas, projetos e obras, incluídos nos Planos de Recursos Hídricos, e ao pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.	Α	S	1	1.0

Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de outorga a particulares de direitos de uso da água. Os recursos são vinculados ao financiamento de estudos, programas, projetos e obras, incluídos nos Planos de Recursos Hídricos, e ao pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.	А	S	1	1.0
Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de outorga a particulares de direitos de uso da água. Os recursos são vinculados ao financiamento de estudos, programas, projetos e obras, incluídos nos Planos de Recursos Hídricos, e ao pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de outorga a particulares de direitos de uso da água. Os recursos são vinculados ao financiamento de estudos, programas, projetos e obras, incluídos nos Planos de Recursos Hídricos, e ao pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outorga a particulares de direitos de uso da água. Os recursos são vinculados ao financiamento de estudos, programas, projetos e obras, incluídos nos Planos de Recursos Hídricos, e ao pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.	А	S	1	1.0
Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	Agregar as receitas de compensação financeira pela exploração e utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica.	s	s	1	1.0
Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	Agregar as receitas de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos por parte da Itaipu Binacional do Brasil.	s	s	1	1.0
Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	Registrar as receitas de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos por parte da Itaipu Binacional do Brasil.	Α	S	1	1.0
Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos por parte da Itaipu Binacional do Brasil.	Α	S	1	1.0
Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos por parte da Itaipu Binacional do Brasil – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos por parte da Itaipu Binacional do Brasil.	Α	S	1	1.0
Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos por parte da Itaipu Binacional do Brasil.	Α	S	1	1.0
Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos por parte da Itaipu Binacional do Brasil.	Α	S	1	1.0
Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos por parte da Itaipu Binacional do Brasil.	Α	S	1	1.0

Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos por parte da Itaipu Binacional do Brasil.	Α	Ø	1	1.0
Agregar as receitas de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu.	s	s	1	1.0
Registrar as receitas de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu – no transcurso do prazo exigível.	А	Ø	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu.	А	Ø	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu.	Α	Ø	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu.	Α	Ø	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu.	Α	S	1	1.0
Agregar as receitas decorrentes da exploração de recursos florestais.	s	s	1	1.0
Agregar as receitas decorrentes de concessões florestais não especificadas nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Agregar as receitas decorrentes do pagamento de preço decorrente de contratos de transição de concessão florestal para exploração e gestão de florestas públicas e recursos florestais.	s	s	1	1.0
Registrar receitas decorrentes do pagamento de preço decorrente de contratos de transição de concessão florestal para exploração e gestão de florestas públicas e recursos florestais.	s	s	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes no pagamento de preço decorrente de contratos de transição de concessão florestal para exploração e gestão de florestas públicas e recursos florestai.	s	s	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de preço decorrente de contratos de transição de concessão florestal para exploração e gestão de florestas públicas e recursos florestai – no transcurso do prazo exigível.	s	s	1	1.0
	incidentes sobre a divida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos por parte da Itaipu Binacional do Brasil. Agregar as receitas de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar as receitas de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita da divida ativa, pelo não pagamento de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu – no transcurso do prazo exigível. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a divida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por	incidentes sobre a divida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar as receitas de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita da divida ativa, pelo não pagamento de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu – no transcurso do prazo exigível. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a divida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Agregar as receitas decorrentes da exploração de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empr	incidentes sobre a divida ativá de compensação financeira pela utilização de recursos hidricos por parte da Itaipu Binacional do Brasil. Agregar as receitas de compensação financeira pela utilização de recursos hidricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar as receitas de compensação financeira pela utilização de recursos hidricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hidricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita da divida ativa, pelo não pagamento de compensação financeira pela utilização de recursos hidricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu — no transcurso do prazo exigivel. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hidricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hidricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hidricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hidricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes	incidentes sobre a divida ativá de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos por parte da Itaipu Binacional do Brasil. Agregar as receitas de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita da divida ativa, pelo não pagamento de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a divida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a divida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a divida ativa de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa de compensação financeira pela utilização d

		1			
Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do pagamento de preço decorrente de contratos de transição de concessão florestal para exploração e gestão de florestas públicas e recursos florestai.	s	s	1	1.0
Contratos de Transição de Concessão Florestal - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora incidentes no pagamento de preço decorrente de contratos de transição de concessão florestal para exploração e gestão de florestas públicas e recursos florestai.	s	s	1	1.0
Contratos de Transição de Concessão Florestal - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes no pagamento de preço decorrente de contratos de transição de concessão florestal para exploração e gestão de florestas públicas e recursos florestai.	s	s	1	1.0
Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa do pagamento de preço decorrente de contratos de transição de concessão florestal para exploração e gestão de florestas públicas e recursos florestai.	s	s	1	1.0
Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do pagamento de preço decorrente de contratos de transição de concessão florestal para exploração e gestão de florestas públicas e recursos florestai.	s	s	1	1.0
Exploração de Outros Recursos Naturais	Agregar as receitas oriundas da exploração de recursos naturais não listados de forma específica nos códigos de natureza de receita anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	Agregar as receitas oriundas da exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos.	s	s	1	1.0
Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	Agregar as receitas oriundas da exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos.	ø	Ø	1	1.0
Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	Registrar receitas oriundas da exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos.	s	s	1	1.0
Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos.	Ø	Ø	1	1.0
Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos – no transcurso do prazo exigível.	s	ø	1	1.0
Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do da exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos.	s	s	1	1.0
Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos.	s	s	1	1.0
Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos.	s	s	1	1.0
Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa do da exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos.	ø	s	1	1.0
Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do da exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos.	s	s	1	1.0

Exploração do Patrimônio Intangível	Agregar as receitas originadas com a exploração do patrimônio intangível.	s	s	1	1.0
Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica	Agregar valores referentes à receita decorrente da celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso de exploração de criação protegida.	s	s	1	1.0
Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica	Agregar valores referentes à receita decorrente da celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso de exploração de criação protegida.	s	s	1	1.0
Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Principal	Registrar as receitas decorrentes da celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso de exploração de criação protegida.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso de exploração de criação protegida.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso de exploração de criação protegida – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso de exploração de criação protegida.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso de exploração de criação protegida.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso de exploração de criação protegida.	Α	S	1	1.0
Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso de exploração de criação protegida.	А	S	1	1.0
Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso de exploração de criação protegida.	А	S	1	1.0
Cessão de Direitos	Agregar as receitas decorrentes da cessão de direitos.	s	s	1	1.0
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	Agregar as receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de ativos e inativos de determinada unidade. Por meio da cessão, o agente financeiro (banco) passa a deter o direito de efetuar o pagamento dos salários dos servidores e, em contrapartida, recolhem à Conta Única do Tesouro Nacional o montante estipulado a título da cessão de acordo com as cláusulas previstas nos termos do respectivo contrato.	s	s	1	1.0
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	Agregar as receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de ativos e inativos de determinada unidade. Por meio da cessão, o agente financeiro (banco) passa a deter o direito de efetuar o pagamento dos salários dos servidores e, em contrapartida, recolhem à Conta Única do Tesouro Nacional o montante estipulado a título da cessão de acordo com as cláusulas previstas nos termos do respectivo contrato.	s	s	1	1.0

Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	Registrar receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de ativos e inativos de determinada unidade. Por meio da cessão, o agente financeiro (banco) passa a deter o direito de efetuar o pagamento dos salários dos servidores e, em contrapartida, recolhem à Conta Única do Tesouro Nacional o montante estipulado a título da cessão de acordo com as cláusulas previstas nos termos do respectivo contrato.	А	Ø	1	1.0
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de ativos e inativos de determinada unidade.	Α	ø	1	1.0
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de ativos e inativos de determinada unidade – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de ativos e inativos de determinada unidade.	Α	S	1	1.0
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de ativos e inativos de determinada unidade.	Α	S	1	1.0
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de ativos e inativos de determinada unidade.	Α	S	1	1.0
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de ativos e inativos de determinada unidade.	Α	S	1	1.0
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de ativos e inativos de determinada unidade.	Α	Ø	1	1.0
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário	Agregar as receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalizar pagamentos de determinado órgão ou entidade do Poder Judiciário.	Ø	Ø	1	1.0
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal	Registrar as receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalizar pagamentos de determinado órgão ou entidade do Poder Judiciário.	ø	ø	1	1.0
Demais Receitas Patrimoniais	Agregar as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.	s	s	1	1.0
Demais Receitas Patrimoniais	Agregar as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.	s	s	1	1.0
Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Registrar as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.	Α	S	1	1.0
Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.	Α	S	1	1.0
Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento das receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive de receitas de aluguéis de bens móveis – no transcurso do prazo exigível.	А	S	1	1.0
Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.	Α	S	1	1.0
Demais Receitas Patrimoniais - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas sobre receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.	Α	S	1	1.0

Demais Receitas Patrimoniais - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.	Α	S	1	1.0
Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.	Α	S	1	1.0
Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.	Α	S	1	1.0
Receita Agropecuária	Agregar as receitas decorrentes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido.	ø	ø	1	1.0
Receita Agropecuária	Agregar as receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas.	ø	ø	1	1.0
Receita Agropecuária - Principal	Registrar as receitas provenientes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais, além do cultivo de produtos agrícolas e da criação de animais modificados geneticamente, bem como outros bens agropecuários, tais como venda de sementes, mudas, adubos ou assemelhados, desde que produzidas diretamente pela unidade.	A	Ø	1	1.0
Receita Agropecuária - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais, além do cultivo de produtos agrícolas e da criação de animais modificados geneticamente, bem como outros bens agropecuários, tais como venda de sementes, mudas, adubos ou assemelhados, desde que produzidas diretamente pela unidade.	Α	Ø	1	1.0
Receita Agropecuária - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de atividades provenientes de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais, além do cultivo de produtos agrícolas e da criação de animais modificados geneticamente, bem como outros bens agropecuários, tais como venda de sementes, mudas, adubos ou assemelhados, desde que produzidas diretamente pela unidade – no transcurso do prazo exigível.	4	Ø	1	1.0

Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais, além do cultivo de produtos agrícolas e da criação de animais modificados geneticamente, bem como outros bens agropecuários, tais como venda de sementes, mudas, adubos ou assemelhados, desde que produzidas diretamente pela unidade.	Α	Ø	1	1.0
Receita Agropecuária - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais, além do cultivo de produtos agrícolas e da criação de animais modificados geneticamente, bem como outros bens agropecuários, tais como venda de sementes, mudas, adubos ou assemelhados, desde que produzidas diretamente pela unidade.	Α	O	1	1.0
Receita Agropecuária - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre a atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais, além do cultivo de produtos agrícolas e da criação de animais modificados geneticamente, bem como outros bens agropecuários, tais como venda de sementes, mudas, adubos ou assemelhados, desde que produzidas diretamente pela unidade.	Α	Ø	1	1.0
Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais, além do cultivo de produtos agrícolas e da criação de animais modificados geneticamente, bem como outros bens agropecuários, tais como venda de sementes, mudas, adubos ou assemelhados, desde que produzidas diretamente pela unidade.	Α	Ø	1	1.0

Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais, além do cultivo de produtos agrícolas e da criação de animais modificados geneticamente, bem como outros bens agropecuários, tais como venda de sementes, mudas, adubos ou assemelhados, desde que produzidas diretamente pela unidade.	4	Ø	1	1.0
Receita Industrial	Agregar as receitas decorrentes das atividades industriais.	s	s	1	1.0
Receita Industrial	Agregar as receitas de atividades industriais. Envolvem a extração e o beneficiamento de matérias-primas, bem como a produção e comercialização bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral.	s	s	1	1.0
Receita Industrial - Principal	Registrar as receitas provenientes das atividades industriais. Envolvem a extração e o beneficiamento de matérias-primas, bem como a produção e comercialização bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral. Compreende a produção e comercialização de produtos farmacêuticos e a fabricação de substâncias químicas e radioativas, de produtos da agricultura, pecuária e pesca em produtos alimentares, de bebidas e destilados, de componentes e produtos eletrônicos, as atividades de edição, impressão ou comercialização de publicações em meio físico, digital ou audiovisual, além de outras atividades industriais semelhantes, desde que produzidas diretamente pela unidade.	Α	S	1	1.0
Receita Industrial - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora das atividades industriais.	Α	S	1	1.0
Receita Industrial - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa pelo não pagamento provenientes das atividades industriais – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes das atividades industriais.	Α	S	1	1.0
Receita Industrial - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas das atividades industriais.	Α	S	1	1.0
Receita Industrial - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita juros de mora das atividades industriais.	Α	S	1	1.0
Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes das atividades industriais.	Α	Ø	1	1.0
Receita Industrial - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes das atividades industriais.	Α	Ø	1	1.0
Receita de Serviços	Agregar as receitas características da prestação de serviços nas diversas áreas de atividade econômica.	s	s	1	1.0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Agregar as receitas originadas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica, as receitas originadas na inscrição em concursos e processos seletivos, em serviços específicos de registro e certificação, além de serviços de informação e tecnologia.	S	ø	1	1.0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Agregar as receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.	s	s	1	1.0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Agregar as receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.	s	s	1	1.0

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Registrar as receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.	Α	S	1	1.0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.	Α	S	1	1.0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica – no transcurso do prazo exigível.	А	S	1	1.0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.	А	s	1	1.0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.	Α	S	1	1.0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.	Α	S	1	1.0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.	Α	S	1	1.0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.	Α	S	1	1.0
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Agregar as receitas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.	s	s	1	1.0
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Agregar as receitas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.	s	s	1	1.0
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Registrar as receitas decorrentes de tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.	Α	S	1	1.0
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora decorrentes de tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.	Α	S	1	1.0
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino – no transcurso do prazo exigível.	А	S	1	1.0
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora decorrentes de tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.	Α	S	1	1.0
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas decorrentes de tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.	А	S	1	1.0
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora decorrentes de tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.	А	S	1	1.0
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas decorrentes de tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.	А	S	1	1.0

Serviços de Informação e Tecnologia	Agregar as receitas originadas da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital e à prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia.	s	s	1	1.0
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa serviços de Registro, Certificação e Fiscalização.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa serviços de Registro, Certificação e Fiscalização.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora sobre Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas sobre Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa serviços de Registro, Certificação e Fiscalização.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de serviços de Registro, Certificação e Fiscalização – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora sobre Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	Registrar as receitas decorrentes de procedimentos obrigatórios de registro e certificação. Compreende a prestação de serviços de metrologia legal e certificatória, científica, industrial, de produtos e serviços, de informação tecnológica, bem como serviços de inspeção e fiscalização, de registro de marcas, de patentes e de transferências de tecnologia, de registro de indicações geográficas, de programas de computador, de desenho industrial, proteção das topografias de circuitos integrados, de registro do comércio, de cadastro da atividade mineral, de credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria, de certificação e homologação de produtos de telecomunicações e de certificação de homologação da atividade mineral, mediante realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de materiais de produtos e de serviços, a fim de avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais, o controle técnico de construções, bem como a avaliação periódica de veículos, projetos nucleares, entre outros.	A	Ø	1	1.0
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Agregar as receitas de serviços de registro e certificação. Compreende a prestação de serviços de metrologia legal e certificatória, científica, industrial, de produtos e serviços, de informação tecnológica, bem como serviços de inspeção e fiscalização, de registro de marcas, de patentes e de transferências de tecnologia, de registro de indicações geográficas, de programas de computador, de desenho industrial, proteção das topografias de circuitos integrados, de registro do comércio, de cadastro da atividade mineral, de credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria, de certificação e homologação da atividade mineral, entre outros.	ø	ø	1	1.0
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Agregar as receitas originadas de procedimentos obrigatórios de registro, certificação, inspeção e fiscalização.	s	s	1	1.0
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora decorrentes de tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.	Α	S	1	1.0

Serviços de Informação e Tecnologia	Agregar as receitas de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital. Compreende o desenvolvimento de sistemas, a programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados, e a prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia.	Ø	Ø	1	1.0
Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	Registrar as receitas provenientes da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital. Compreende o desenvolvimento de sistemas, a programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados, e a prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia.	Α	0	1	1.0
Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital.	Α	S	1	1.0
Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital.	Α	S	1	1.0
Serviços de Informação e Tecnologia - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital.	Α	Ø	1	1.0
Serviços de Informação e Tecnologia - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital.	Α	S	1	1.0
Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital.	Α	S	1	1.0
Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital.	Α	S	1	1.0
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	Agregar as receitas originadas da prestação de serviços e de atividades referentes à navegação e ao transporte. Compreende os serviços de navegação e de transporte nas diversas modalidades viárias, inclusive serviços executados em instalações portuárias e aeroportuárias.	s	s	1	1.0
Serviços de Navegação	Agregar as receitas originadas de serviços de navegação, decorrentes da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas específicas.	s	s	1	1.0
Serviços de Navegação	Agregar as receitas de serviços de navegação, decorrentes da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas específicas.	s	s	1	1.0
Serviços de Navegação - Principal	Registrar as receitas decorrentes da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas específicas. Compreende as Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Área em Rota e seus respectivos adicionais, bem como a Tarifa de Utilização de Faróis.	Α	Ø	1	1.0
Serviços de Navegação - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas específicas.	А	S	1	1.0

Registrar o valor da arrecadação de receita de divida ativa, pelos não supora returnar segura a navegação e de receita de acordo com commas específicas. Serviços de Navegação - Divida Aliva - Multas e acordo com commas específicas — no transcurso do prazo exigive. Serviços de Navegação - Divida Aliva - Multas e acordo com commas específicas — no transcurso do prazo exigive. Serviços de Navegação - Divida Aliva - Multas e acordo com normas específicas. Serviços de Navegação - Divida Aliva - Multas e acordo com normas específicas. Serviços de Navegação - Divida Aliva - Multas e acordo com normas específicas. Serviços de Navegação - Divida Aliva - Multas e acordo com normas específicas. Serviços de Navegação - Divida Aliva - Juros de Mora específicas. Serviços de Navegação - Divida Aliva - Juros de Mora específicas. Serviços de Navegação - Divida Aliva - Juros de Mora específicas. Serviços de Navegação - Divida Aliva - Juros de Mora específicas. Serviços de Navegação - Divida Aliva - Juros de Mora específicas. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar específicas. Serviços de Navegação - Divida Aliva - Multas divida de instalações e serviços destinados a popular e tornar específicas. Serviços de Navegação - Divida Aliva - Juros de Mora específicas. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes de mora da utilização de instalações e serviços destinados a aposar e tornar específicas. Serviços de Navegação - Divida Aliva - Juros de Mora específicas. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes de mora da utilização de instalações e serviços destinados a aposar e tornar específicas. Serviços de Transporte - Divida Aliva - Juros de mora da valor da arrecadação de receitas de puros de mora da valor da arrecadação de receita de puros de mora da valor da arrecadação de receita de puros de mora da valor da arrecadação de receita de puros de mora da valor da arrecadação de receit						
Serviços de Navegação - Divida Ativa - Multas e mora incidentes sobre a divida ativa da utilização de instalações e A Juros e A Serviços de Standação a apolar e tornar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas especificas. Serviços de Navegação - Multas Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da utilização de instalações e serviços destinados a apolar e tornar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas especificas. Serviços de Navegação - Juros de Mora Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da lutilização de instalações e serviços destinados a apolar e tornar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas especificas. Serviços de Navegação - Divida Ativa - Multas Registrar o valor da arrecadação de receitas de nuttas incidentes sobre a divida ativa da utilização de instalações e serviços destinados a apolar e tornar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas especificas. Serviços de Navegação - Divida Ativa - Juros de Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida stava da utilização de instalações e serviços destinados a apolar e tornar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas especificas. Serviços de Transporte Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa da utilização de instalações e serviços de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades várias. Serviços de Transporte Registrar a valor da arrecadação de receitas de juros de mora da prestação de Transporte Registrar a receitas da prestação de serviços de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades várias. Serviços de Transporte - Principal Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades várias. Serviços de Transporte - Divida Ativa - Multas e Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora	Serviços de Navegação - Dívida Ativa	pagamento da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea e naval, de acordo com	Α	S	1	1.0
de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segurrá a navegação aérae e naval, de acordo com normas específicas. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da utilização de linstalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérae e naval, de acordo com normas específicas. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da utilização de linstalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérae e naval, de acordo com norma específicas. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dividia ativa da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérae e naval, de acordo com norma específicas. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora nocidentes sobre a dividia ativa da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérae e naval, de acordo com normas específicas. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora nocidentes sobre a divida ativa da utilização de instalações e serviços de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Registrar o valor da arrecadação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Registrar as receitas provenientes da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços de transporte e pluvida Ativa - Multas e puros de mora da prestação de serviços de transporte - Divida Ativa - Multas e Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços de transporte - Divida Ativa - Multas e Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas da prestação da serviços de transporte - Divida Ati		mora incidentes sobre a dívida ativa da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea e	А	S	1	1.0
Serviços de Navegação - Juros de Mora utilização de instalações e serviços destinados à apoiar e tomar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas respura fanavegação aérea e naval, de acordo com normas específicas. Serviços de Navegação - Divida Ativa - Multas Serviços de Navegação - Divida Ativa - Juros de Agregar as receitas de utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tomar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas específicas. Serviços de Navegação - Divida Ativa - Juros de Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tomar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas específicas. Serviços de Transporte Agregar as receitas originadas da prestação de serviços de transporte compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades várias. Agregar as receitas da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades várias. Serviços de Transporte - Principal Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de transporte. Ou mercadorias, em todas as modalidades várias. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de transporte. Ou presende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades várias. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços de transporte. Ou presende as atividades de transporte de passageiros de passageiros ou valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da pagamento da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Divida Ativa - Multas e Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receita de mult	Serviços de Navegação - Multas	de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a	Α	S	1	1.0
Serviços de Navegação - Divida Ativa - Multas sobre a divida ativa da utilização de instalações e serviços destandos a apoiar e tornar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas específicas. Serviços de Navegação - Divida Ativa - Juros de Mora Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas específicas. Agregar as receitas originadas da prestação de serviços de transporte. Agregar as receitas originadas da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Agregar as receitas da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Registrar as receitas provenientes da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Serviços de Transporte - Multas e Juros Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços de transporte. Principal Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços de transporte — no transcurso do paza ceugífyel. Serviços de Transporte - Divida Ativa - Multas e gesistrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte — no transcurso do paza ceugífyel. Serviços de Transporte - Divida Ativa - Multas e gesistrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Divida Ativa - Multas e gesistrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Divida Ativa - Multas e ges	Serviços de Navegação - Juros de Mora	utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas	Α	Ø	1	1.0
Serviços de Transporte Serviços de Transporte Agregar as receitas originadas da prestação de serviços de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Agregar as receitas da prestação de serviços de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Agregar as receitas da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Agregar as receitas da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Registrar as receitas provenientes da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Serviços de Transporte - Principal Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Divida Ativa Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços de transporte - no transcurso do prazo exigível. Serviços de Transporte - Divida Ativa - Multas e do prazo exigível. Serviços de Transporte - Multas Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Multas Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Multas Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e puros de mora incidentes sobre a divida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Divida Ativa - Multas Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a divida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Divida Ativa - Multas Registrar o valor da arreca	Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas	sobre a dívida ativa da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea e naval, de	Α	Ø	1	1.0
Serviços de Transporte transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Agregar as receitas da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Agregar as receitas da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Serviços de Transporte - Principal Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Serviços de Transporte - Multas e Juros Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Dívida Ativa Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte - no transcurso do prazo exigível. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Multas Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Juros de Mora Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenien		incidentes sobre a dívida ativa da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea e	Α	S	1	1.0
Serviços de Transporte Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Registrar as receitas provenientes da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Serviços de Transporte - Multas e Juros Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Dívida Ativa Registrar o valor da arrecadação de receita de divida ativa, pelo não pagamento da prestação de serviços de transporte - no transcurso do prazo exigível. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Multas Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Multas Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Juros de Mora Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a divida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a divida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a divida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa provenientes da	Serviços de Transporte	transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros	s	S	1	1.0
Serviços de Transporte - Principal transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias. Serviços de Transporte - Multas e Juros Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Dívida Ativa Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da prestação de serviços de transporte – no transcurso do prazo exigível. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Multas Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Juros de Mora Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Juros de Mora Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Juros de Mora Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços Portuários Agregar as receitas originadas na exploração dos portos, terminais Agregar as receitas pela exploração dos portos, terminais Agregar as receitas pela exploração dos portos, terminais	Serviços de Transporte	Compreende as atividades de transporte de passageiros ou	s	s	1	1.0
Serviços de Transporte - Multas e Juros mora da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da prestação de serviços de transporte – no transcurso do prazo exigível. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora da prestação de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora dincidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora dincidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora dincidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora dincidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora dincidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora dincidentes sobre a	Serviços de Transporte - Principal	transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros	Α	S	1	1.0
Serviços de Transporte - Dívida Ativa pagamento da prestação de serviços de transporte - no transcurso do prazo exigível. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Multas Serviços de Transporte - Juros de Mora Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços Portuários Agregar as receitas originadas na exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros. Agregar as receitas pela exploração dos portos, terminais	Serviços de Transporte - Multas e Juros	, ,	Α	S	1	1.0
Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e serviços de transporte. Serviços de Transporte - Multas Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Juros de Mora Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de A S 1 1.0 Serviços Portuários Agregar as receitas originadas na exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros. Serviços Portuários Agregar as receitas pela exploração dos portos, terminais S 1 1.0	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	pagamento da prestação de serviços de transporte – no transcurso	Α	S	1	1.0
de serviços de Transporte - Multas Serviços de Transporte - Juros de Mora Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços Portuários Agregar as receitas originadas na exploração dos portos, terminais A S 1 1.0 1.0 1.0 A S 1 1.0 1.0 A S 1 1.0	•	mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de	Α	S	1	1.0
Serviços de Transporte - Juros de Mora Prestação de serviços de transporte. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Juros de Mora Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços Portuários A S 1 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.	Serviços de Transporte - Multas		Α	S	1	1.0
Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de A S 1 1.0 Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Juros de Mora Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de transporte. Serviços Portuários Agregar as receitas originadas na exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros. Serviços Portuários Agregar as receitas pela exploração dos portos, terminais S S 1 1.0	Serviços de Transporte - Juros de Mora	, ,	Α	S	1	1.0
Serviços de Transporte - Divida Ativa - Juros de incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de A S 1 1.0 Serviços Portuários Agregar as receitas originadas na exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros. Serviços Portuários Agregar as receitas pela exploração dos portos, terminais S S 1 1.0	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas	sobre a dívida ativa provenientes da prestação de serviços de	Α	S	1	1.0
marítimos, atracadouros e ancoradouros. Serviços Portuários Agregar as receitas pela exploração dos portos, terminais S S 1 100		incidentes sobre a dívida ativa provenientes da prestação de	Α	S	1	1.0
	Serviços Portuários		s	s	1	1.0
martinos, anacadonos e ancoradonos.	Serviços Portuários	Agregar as receitas pela exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros.	s	s	1	1.0

Serviços Portuários - Principal	Registrar as receitas pela exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros, referentes à capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco, vigilância de embarcações, dragagem, atracação, desatracação, sinalização, balizamento, comunicação náutica, dentre outros serviços portuários.	Α	S	1	1.0
Serviços Portuários - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros, referentes à capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco, vigilância de embarcações, dragagem, atracação, desatracação, sinalização, balizamento, comunicação náutica, dentre outros serviços portuários.	Α	S	1	1.0
Serviços Portuários - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros, referentes à capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco, vigilância de embarcações, dragagem, atracação, desatracação, sinalização, balizamento, comunicação náutica, dentre outros serviços portuários – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros, referentes à capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco, vigilância de embarcações, dragagem, atracação, desatracação, sinalização, balizamento, comunicação náutica, dentre outros serviços portuários.	Α	S	1	1.0
Serviços Portuários - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas da exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros, referentes à capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco, vigilância de embarcações, dragagem, atracação, desatracação, sinalização, balizamento, comunicação náutica, dentre outros serviços portuários.	Α	Ø	1	1.0
Serviços Portuários - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros, referentes à capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco, vigilância de embarcações, dragagem, atracação, desatracação, sinalização, balizamento, comunicação náutica, dentre outros serviços portuários.	Α	Ø	1	1.0
Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa da exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros, referentes à capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco, vigilância de embarcações, dragagem, atracação, desatracação, sinalização, balizamento, comunicação náutica, dentre outros serviços portuários.	Α	Ø	1	1.0
Serviços Portuários - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros, referentes à capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco, vigilância de embarcações, dragagem, atracação, desatracação, sinalização, balizamento, comunicação náutica, dentre outros serviços portuários.	Α	S	1	1.0
Serviços Aeroportuários	Agregar as receitas originadas na prestação de serviços aeroportuários. Compreende as tarifas aeroportuárias cobradas pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea, além do adicional sobre tarifa aeroportuária e da parcela de embarque internacional.	s	s	1	1.0

Tarifa Aeroportuária	Agregar as receitas originadas de tarifas cobradas pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	s	S	1	1.0
Tarifa Aeroportuária - Principal	Registrar as receitas provenientes de tarifa cobrada pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	А	S	1	1.0
Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora sobre a tarifa pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	Α	S	1	1.0
Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento tarifa pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga— no transcurso do prazo exigível.	Α	Ø	1	1.0
Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa tarifa pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	Α	Ø	1	1.0
Tarifa Aeroportuária - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas sobre a tarifa pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	Α	Ø	1	1.0
Tarifa Aeroportuária - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora sobre a tarifa pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	Α	S	1	1.0
Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa tarifa pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	Α	Ø	1	1.0
Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa tarifa pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	Α	Ø	1	1.0
Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	Agregar as receitas originadas do adicional sobre as tarifas aeroportuárias referidas no art. 3º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973.	s	s	1	1.0

Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal	Registrar as receitas provenientes do adicional sobre as tarifas aeroportuárias referidas no art. 3º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, devidas pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	A	S	1	1.0
Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora sobre o adicional sobre as tarifas aeroportuárias referidas no art. 3º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, devidas pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	Α	S	1	1.0
Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do adicional sobre as tarifas aeroportuárias referidas no art. 3º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, devidas pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do adicional sobre as tarifas aeroportuárias referidas no art. 3º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, devidas pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	Α	S	1	1.0
Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas sobre o adicional sobre as tarifas aeroportuárias referidas no art. 3º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, devidas pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	A	S	1	1.0
Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora sobre o adicional sobre as tarifas aeroportuárias referidas no art. 3º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, devidas pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	Α	Ø	1	1.0
Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa do adicional sobre as tarifas aeroportuárias referidas no art. 3º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, devidas pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	А	S	1	1.0

Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa do adicional sobre as tarifas aeroportuárias referidas no art. 3º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, devidas pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.	Α	S	1	1.0
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	Agregar as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores públicos civis e militares.	s	s	1	1.0
Serviços de Atendimento à Saúde	Agregar as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde humana em hospitais, ambulatórios, consultórios, clínicas, centros de assistência psicossocial, unidades móveis de atendimento a urgências e remoções e, também, os serviços de saúde prestados nos domicílios.	s	s	1	1.0
Serviços de Atendimento à Saúde	Agregar as receitas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde humana em hospitais, ambulatórios, consultórios, clínicas, centros de assistência psicossocial, unidades móveis de atendimento a urgências e remoções e, também, os serviços de saúde prestados nos domicílios. Compreende também as atividades de apoio à gestão dos estabelecimentos de saúde e as atividades de práticas integrativas e complementares à saúde humana.	s	s	1	1.0
Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	Registrar as receitas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde humana em hospitais, ambulatórios, consultórios, clínicas, centros de assistência psicossocial, unidades móveis de atendimento a urgências e remoções e, também, os serviços de saúde prestados nos domicílios. Compreende também as atividades de apoio à gestão dos estabelecimentos de saúde e as atividades de práticas integrativas e complementares à saúde humana.	А	S	1	1.0
Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não.	Α	S	1	1.0
Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não – no transcurso do prazo exigível.	А	S	1	1.0
Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não.	Α	S	1	1.0
Serviços de Atendimento à Saúde - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não.	Α	S	1	1.0
Serviços de Atendimento à Saúde - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não.	Α	S	1	1.0
Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não.	Α	S	1	1.0
Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não.	Α	S	1	1.0
Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	Agregar as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores públicos civis e militares.	s	s	1	1.0

	·		_	_	
Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	Agregar as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde em hospitais, ambulatórios, consultórios, clínicas, centros de assistência psicossocial, unidades móveis de atendimento a urgências e remoções, bem como testes, análises e outros serviços relacionados à saúde.	s	S	1	1.0
Serviços Hospitalares	Agregar as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde em hospitais e similares, bem como serviços de saúde correlatos.	s	s	1	1.0
Serviços Hospitalares - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde em hospitais e similares, bem como serviços de saúde correlatos.	А	S	1	1.0
Serviços Hospitalares - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de Serviços Hospitalares.	Α	S	1	1.0
Serviços Hospitalares - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de Serviços Hospitalares – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Serviços Hospitalares - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Serviços Hospitalares.	Α	S	1	1.0
Serviços Hospitalares - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de Serviços Hospitalares.	Α	S	1	1.0
Serviços Hospitalares - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de Serviços Hospitalares.	Α	S	1	1.0
Serviços Hospitalares - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de Serviços Hospitalares.	Α	S	1	1.0
Serviços Hospitalares - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Serviços Hospitalares.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro de Análise e de Controle	Agregar as receitas originadas de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária.	s	Ø	1	1.0
Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas originadas de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de serviços de Serviços de Registro de Análise e de Controle.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de Serviços de Registro de Análise e de Controle – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Serviços de Registro de Análise e de Controle.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de serviços de Serviços de Registro de Análise e de Controle.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro de Análise e de Controle - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de serviços de Serviços de Registro de Análise e de Controle.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro de Análise e de Controle- Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de Serviços de Registro de Análise e de Controle.	Α	S	1	1.0
Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Serviços de Registro de Análise e de Controle.	Α	S	1	1.0
Serviços Radiológicos e Laboratoriais	Agregar as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza radiológica ou laboratorial.	s	s	1	1.0

Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza radiológica ou laboratorial.	Α	S	1	1.0
Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de serviços de Serviços Radiológicos e Laboratoriais.	Α	Ø	1	1.0
Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de Serviços Radiológicos e Laboratoriais – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Serviços Radiológicos e Laboratoriais.	Α	Ø	1	1.0
Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de Serviços Radiológicos e Laboratoriais.	Α	S	1	1.0
Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de Serviços Radiológicos e Laboratoriais.	Α	S	1	1.0
Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de Serviços Radiológicos e Laboratoriais.	Α	S	1	1.0
Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Serviços Radiológicos e Laboratoriais.	Α	S	1	1.0
Serviços Ambulatoriais	Agregar as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza ambulatorial.	s	Ø	1	1.0
Serviços Ambulatoriais - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza ambulatorial.	Α	S	1	1.0
Serviços Ambulatoriais - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de Serviços Ambulatoriais.	Α	S	1	1.0
Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de Serviços Ambulatoriais – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Serviços Ambulatoriais.	Α	S	1	1.0
Serviços Ambulatoriais - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de Serviços Ambulatoriais.	Α	S	1	1.0
Serviços Ambulatoriais - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de Serviços Ambulatoriais.	Α	S	1	1.0
Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de Serviços Ambulatoriais.	Α	S	1	1.0
Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Serviços Ambulatoriais.	Α	S	1	1.0
Outros Serviços de Saúde	Compreende a prestação de outros serviços relacionados à saúde, não especificados anteriormente.	s	s	1	1.0
Outros Serviços de Saúde - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas relativo à prestação de outros serviços relacionados à saúde, não especificados anteriormente.	s	s	1	1.0
Outros Serviços de Saúde - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de Outros Serviços de Saúde.	s	S	1	1.0
Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de Outros Serviços de Saúde – no transcurso do prazo exigível.	s	s	1	1.0
Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Outros Serviços de Saúde.	s	s	1	1.0
Outros Serviços de Saúde - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de serviços de Outros Serviços de Saúde.	s	s	1	1.0
Outros Serviços de Saúde - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de Outros Serviços de Saúde.	s	S	1	1.0

Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de Outros Serviços de Saúde.	s	s	1	1.0
Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Outros Serviços de Saúde.	s	s	1	1.0
Serviços e Atividades Financeiras	Agregar as receitas correntes originadas da prestação de serviços financeiros, bem como as receitas de natureza não-financeira originadas da concessão de garantias, avais e seguros nas operações de crédito.	s	s	1	1.0
Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	Agregar as receitas correntes originadas da prestação de serviços financeiros. Abrange atividades com a finalidade de criar, coletar, intermediar e redistribuir recursos financeiros federais sob responsabilidade da unidade gestora. Compreende o resultado das taxas de juros aplicadas a empréstimos concedidos, de operações financeiras realizadas, por exemplo, pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais, dentre outros serviços de natureza financeira.	s	s	1	1.0
Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	Agregar as receitas correntes originadas da prestação de serviços financeiros. Abrange atividades com a finalidade de criar, coletar, intermediar e redistribuir recursos financeiros federais sob responsabilidade da unidade gestora. Compreende o resultado das taxas de juros aplicadas a empréstimos concedidos, de operações financeiras realizadas, por exemplo, pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais, dentre outros serviços de natureza financeira.	s	ø	1	1.0
Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	Registrar as receitas correntes advindas da prestação de serviços financeiros. Abrange atividades com a finalidade de criar, coletar, intermediar e redistribuir recursos financeiros federais sob responsabilidade da unidade gestora. Compreende o resultado das taxas de juros aplicadas a empréstimos concedidos, de operações financeiras realizadas, por exemplo, pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais, dentre outros serviços de natureza financeira.	А	S	1	1.0
Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da prestação de serviços financeiros. Abrange atividades com a finalidade de criar, coletar, intermediar e redistribuir recursos financeiros federais sob responsabilidade da unidade gestora.	А	S	1	1.0
Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa pelo não pagamento da prestação de serviços financeiros. Abrange atividades com a finalidade de criar, coletar, intermediar e redistribuir recursos financeiros federais sob responsabilidade da unidade gestora – no transcurso do prazo exigível.	А	S	1	1.0
Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da prestação de serviços financeiros. Abrange atividades com a finalidade de criar, coletar, intermediar e redistribuir recursos financeiros federais sob responsabilidade da unidade gestora.	А	S	1	1.0
Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora da prestação de serviços financeiros. Abrange atividades com a finalidade de criar, coletar, intermediar e redistribuir recursos financeiros federais sob responsabilidade da unidade gestora.	А	S	1	1.0
Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da prestação de serviços financeiros. Abrange atividades com a finalidade de criar, coletar, intermediar e redistribuir recursos financeiros federais sob responsabilidade da unidade gestora.	А	Ø	1	1.0

Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da prestação de serviços financeiros. Abrange atividades com a finalidade de criar, coletar, intermediar e redistribuir recursos financeiros federais sob responsabilidade da unidade gestora.	Α	S	1	1.0
Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da prestação de serviços financeiros. Abrange atividades com a finalidade de criar, coletar, intermediar e redistribuir recursos financeiros federais sob responsabilidade da unidade gestora.	Α	S	1	1.0
Outros Serviços	Agregar as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Serviços	Agregar as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.	S	S	1	1.0
Outros Serviços	Agregar as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Serviços - Principal	Registrar as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Serviços - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de serviços não relacionados nos itens anteriores.	Ø	s	1	1.0
Outros Serviços - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de serviços não relacionados nos itens anteriores – no transcurso do prazo exigível.	s	s	1	1.0
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de serviços não relacionados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Serviços - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de serviços não relacionados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Serviços - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de serviços não relacionados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de serviços não relacionados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Serviços - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de serviços não relacionados nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Transferências Correntes	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	s	N	3	1.0
Transferências da União e de suas Entidades	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	ø	N	3	1.0
Transferências da União - Específica E/M	Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências da União para Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	N	3	1.0
Participação na Receita da União	Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de participação na receita da União.	s	N	3	1.0
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea "b" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	s	N	2	1.0
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea "b" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	Α	N	2	1.0

Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea "d" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	s	N	3	1.0
Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea "d" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	Α	N	3	1.0
Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea "e" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 84, de 2014.	S	N	3	1.0
Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea "e" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 84, de 2014.	Α	N	3	1.0
Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural.	ø	N	2	1.0
Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural.	Α	N	2	1.0
Agregar o valor das receitas recebidas pelos Estados por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).	ø	N	3	1.0
Registrar o valor das receitas recebidas pelos Estados por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).	Α	Ν	3	1.0
Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte imposto sobre operações crédito câmbio e seguros.	s	N	3	1.0
Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte imposto sobre operações crédito câmbio e seguros.	Α	N	3	1.0
Agregar o valor da arrecadação de receita de transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais.	Ø	N	3	1.0
Agregar o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.	ø	N	3	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.	Α	N	3	1.0
Agregar o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.	Ø	N	3	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.	Α	N	3	1.0
Agregar o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção de petróleo.	s	N	3	1.0
Registrar o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção de petróleo.	Α	N	3	1.0
Agregar o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo.	s	N	3	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo.	Α	N	3	1.0
	do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea "d" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea "d" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea "e" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 84, de 2014. Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea "e" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 84, de 2014. Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural. Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural. Agregar o valor das receitas recebidas pelos Estados por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003). Registrar o valor das receitas recebidas pelos Estados por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003). Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte imposto sobre operações crédito câmbio e seguros. Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte imposto sobre operações crédito câmbio e seguros. Registrar o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos naturais. Agregar o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico. Registrar o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties — compensação financeira pela produção de petróleo. Registrar	do Fundo de Participação dos Municípios (PPM), referente à alínea d'd' do inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (PPM), referente à alínea d'd' do inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (PPM), referente à alínea d'd inciso I do art. 159 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 84, de 2014. Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (PPM), referente à alínea d'd inciso I do art. 159 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 84, de 2014. Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural. Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural. Agregar o valor das receitas recebidas pelos Estados por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003). Registrar o valor das receitas recebidas pelos Estados por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003). Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte imposto sobre operações crédito câmbio e seguros. Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte imposto sobre operações crédito câmbio e seguros. Agregar o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos naturais. Agregar o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica. Agregar o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de acmovensação financeir	do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea ("d" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea ("d" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea ("e" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 84, de 2014. Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea ("e" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 84, de 2014. Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural. Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural. Agregar o valor das receitas recebidas pelos Estados por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003). Registrar o valor das receitas recebidas pelos Estados por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003). Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte imposto sobre operações crédito câmbio e seguros. Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte imposto sobre operações crédito câmbio e seguros. Agregar o valor da arrecadação de receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica. Registrar o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica. Agregar o valor da arrecadação da receita do cota-parte da compensação financeira de recursos minerais	do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea como de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea de Fundo

	Agragar o valor da arracadação do receito com o coto porto				
Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	Agregar o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pela participação especial prevista na Lei nº 9.478/97, art. 50.	s	N	3	1.0
Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pela participação especial prevista na Lei nº 9.478/97, art. 50.	Α	N	3	1.0
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	Agregar o valor da arrecadação de receita de transferência da cota- parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP.	s	N	3	1.0
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita de transferência da cota- parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP.	Α	N	3	1.0
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Agregar o valor da arrecadação de receita com outras transferências decorrentes de compensação financeira proveniente da exploração de recursos naturais.	s	N	3	1.0
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita com outras transferências decorrentes de compensação financeira proveniente da exploração de recursos naturais.	Α	N	3	1.0
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Agregar o valor total das transferências correntes oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	S	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	Agregar o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção primária em saúde.	s	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Registrar o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção primária em saúde.	А	Ν	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	Agregar o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção especializada em saúde.	Ø	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Registrar o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção especializada em saúde.	Α	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	Agregar o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde.	ø	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Registrar o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde.	Α	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	Agregar o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica.	s	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Registrar o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica.	А	N	3	1.0

Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	Agregar o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com gestão do SUS.	s	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Registrar o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com gestão do SUS.	Α	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	Agregar o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ações não especificados anteriormente.	s	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Registrar o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ações não especificados anteriormente.	Α	Ν	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Agregar o valor total das transferências correntes oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	Agregar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção primária em saúde.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Registrar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção primária em saúde.	Α	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	Agregar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção especializada em saúde.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Registrar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção especializada em saúde.	А	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	Agregar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Vigilância em Saúde.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Registrar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Vigilância em Saúde.	А	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Agregar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	Registrar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS.	А	N	3	1.0

Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	Agregar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão do SUS.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Registrar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão do SUS.	А	Ν	3	1.0
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	Agregar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.	s	N	3	1.0
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Agregar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.	S	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	Agregar o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário-educação e demais programas do FNDE.	s	N	3	1.0
Transferências do Salário-Educação	Agregar o valor dos recursos de transferência da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a título de Salário-Educação, na forma da Lei 10.832/03.	s	N	3	1.0
Transferências do Salário-Educação - Principal	Registrar o valor dos recursos de transferência da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a título de Salário-Educação, na forma da Lei 10.832/03.	А	N	3	1.0
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Agregar o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.	s	N	3	1.0
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Registrar o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.	Α	N	3	1.0
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Agregar o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	s	N	3	1.0
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	Registrar o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	Α	N	3	1.0
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	Agregar o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Lei nº 10.880, de 09/06/04.	s	N	3	1.0
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	Registrar o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Lei nº 10.880, de 09/06/04.	Α	Z	3	1.0
Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Urbano	Agregar o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Urbano. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008.	Ø	Z	3	1.0
Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Urbano - Principal	Registrar o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Urbano. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008.	Α	Z	3	1.0
Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Campo	Agregar o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Campo. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008.	s	N	3	1.0

Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Campo - Principal	Registrar o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Campo. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008.	Α	Ν	3	1.0
Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Agregar o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA. Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004.	s	N	3	1.0
Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	Registrar o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA. Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004.	А	Z	3	1.0
Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Agregar o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004.	s	N	3	1.0
Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	Registrar o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA. Lei n° 10.880, de 9 de junho de 2004.	А	Ν	3	1.0
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	Agregar o valor total de outros recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, não classificados nos itens anteriores e que não sejam repassados por meio de convênios.	s	N	3	1.0
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Registrar o valor total de outros recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, não classificados nos itens anteriores e que não sejam repassados por meio de convênios.	А	Z	3	1.0
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. № 87/96	Agregar o valor total dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo a Lei Complementar nº 87 de 13/09/96, com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.	s	N	2	1.0
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. № 87/96 - Principal	Agregar o valor total dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo a Lei Complementar nº 87 de 13/09/96, com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.	s	N	2	1.0
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. № 87/96 - Principal	Registrar o valor total dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo a Lei Complementar nº 87 de 13/09/96, com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.	А	N	2	1.0
Transferências da União a Consórcios Públicos	Agregar a receita repassada pela União a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	s	N	3	1.0
Tours for the de Heiße - Oran forte - Báblion	Agregar a receita repassada pela União a consórcios públicos,	s	N	3	1.0
Transferências da União a Consórcios Públicos	mediante contrato ou outro instrumento.				

Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	Agregar o valor total dos recursos de transferências da União para complementação do FUNDEB, recebidos pelos Estados, Distrito	_			
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Federal e Municípios, não podendo ser utilizado este item para o registro do ganho apurado nas operações do FUNDEB.	ø	N	3	1.0
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Agregar o valor total dos recursos de transferências da União para complementação do FUNDEB, recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, não podendo ser utilizado este item para o registro do ganho apurado nas operações do FUNDEB.	S	N	3	1.0
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Registrar o valor total dos recursos de transferências da União para complementação do FUNDEB, recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, não podendo ser utilizado este item para o registro do ganho apurado nas operações do FUNDEB.	Α	Ζ	3	1.0
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.	S	N	3	1.0
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.	S	N	3	1.0
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Registrar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.	Α	Z	3	1.0
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	Agregar o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de educação.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Registrar o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de educação.	Α	N	3	1.0
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	Agregar o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de assistência social, compreendendo as transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Não estão incluídas nesta rubrica as transferências destinadas aos programas de combate à fome.	Ø	Z	3	1.0
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Registrar o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de assistência social, compreendendo as transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Não estão incluídas nesta rubrica as transferências destinadas aos programas de combate à fome.	Α	Z	3	1.0
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	Agregar o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de combate à Fome.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	Registrar o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de combate à Fome.	Α	Ν	3	1.0
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	Agregar o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de saneamento básico.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Registrar o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de saneamento básico.	Α	N	3	1.0
Outras Transferências de Convênios da União	Agregar o valor da receita de outras transferências de convênios da União, não compreendidas nos itens anteriores.	s	N	3	1.0

Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Registrar o valor da receita de outras transferências de convênios da União, não compreendidas nos itens anteriores.	Α	N	3	1.0
Transferências de Recursos para Segurança Pública	Registra o valor da receita de transferências de recursos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios especificamente para a área de segurança pública.	s	N	3	1.0
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias	As transferências dos recursos do FNSP destinadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassadas aos entes federativos, nos termos da legislação em vigor, a título de transferência obrigatória, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que trata a alínea a do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 13.756/2018 para o fundo estadual ou distrital, independentemente da celebração de convênio, de contrato de repasse ou de instrumento congênere.	S	N	3	1.0
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas	As transferências dos recursos do FNSP destinadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassadas aos entes federativos, nos termos da legislação em vigor, por meio da celebração de convênio, de contrato de repasse ou de instrumento congênere, as demais receitas destinadas ao FNSP e os recursos de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 13.756/2018 não transferidos nos termos do disposto no inciso I do caput do artigo 7º da citada lei.	s	N	3	1.0
Outras Transferências para Segurança Pública	Demais transferências para a área de segurança pública que não se enquadrem nos itens de natureza de receita anteriores.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Agregar o valor total dos recursos de transferências correntes da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	Ø	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Agregar o valor total dos recursos de transferências correntes da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	S	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Registrar o valor total dos recursos de transferências correntes da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	Α	N	3	1.0
Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	Agregar o valor total dos recursos de transferências da União em decorrência de decisão judicial que versem sobre diferenças na complementação, devida pela União, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, pagas por meio de precatórios, recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, guardada estrita vinculação de tais recursos com os termos constantes no art. 21, da Lei nº 11.494/2007 c/c o art. 60 do ADCT.	s	N	3	1.0
Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	Agregar o valor total dos recursos de transferências da União em decorrência de decisão judicial que versem sobre diferenças na complementação, devida pela União, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, pagas por meio de precatórios, recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, guardada estrita vinculação de tais recursos com os termos constantes no art. 21, da Lei nº 11.494/2007 c/c o art. 60 do ADCT.	ø	N	3	1.0
Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF - Principal	Registrar o valor total dos recursos de transferências da União em decorrência de decisão judicial que versem sobre diferenças na complementação, devida pela União, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, pagas por meio de precatórios, recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, guardada estrita vinculação de tais recursos com os termos constantes no art. 21, da Lei nº 11.494/2007 c/c o art. 60 do ADCT.	Α	N	3	1.0

Outras Transferências da União	Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores.	8	N	3	1.0
Outras Transferências da União	Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores.	s	N	3	1.0
Outras Transferências da União - Principal	Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores.	s	N	3	1.0
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências da União relativas às emendas individuas impositivas - transferência especial - EC 105/2019, art. 166-A, I.	Α	Z	3	1.0
Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências da União relativas à Lei Complementar nº 176/2020.	Α	N	3	1.0a
Outras Transferências da União - Outras	Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores.	s	N	3	1.0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	Ø	Z	3	1.0
Transferências dos Estados - Específica E/M	Agregar o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Estados.	s	N	3	1.0
Participação na Receita dos Estados	Agregar o valor total dos recursos recebidos pelos Municípios, por sua participação constitucional na arrecadação de receitas estaduais. As parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e do Imposto sobre Produto Industrializado sobre exportações – IPI-Exportação, pertencentes aos Municípios, devem ser classificadas em contas a serem discriminadas como desdobramento desse título.	S	N	3	1.0
Cota-Parte do ICMS	Agregar o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, pelo Estado.	s	N	2	1.0
Cota-Parte do ICMS - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, pelo Estado.	Α	N	2	1.0
Cota-Parte do IPVA	Agregar o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pelo Estado.	s	N	2	1.0
Cota-Parte do IPVA - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pelo Estado.	Α	Ν	2	1.0
Cota-Parte do IPI - Municípios	Agregar o valor recebido pelo município decorrente da participação deste na Cota-Parte do Estado na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI realizada pela União.	s	z	2	1.0
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Registrar o valor recebido pelo município decorrente da participação deste na Cota-Parte do Estado na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI realizada pela União.	Α	Z	2	1.0

Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Agregar o valor total das receitas recebidas pelos Municípios por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).	s	N	3	1.0
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Registrar o valor total das receitas recebidas pelos Municípios por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).	Α	N	3	1.0
Outras Participações na Receita dos Estados	Agregar o valor total da arrecadação de outras participações na receita dos Estados, não classificadas nos itens anteriores.	s	N	3	1.0
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	Registrar o valor total da arrecadação de outras participações na receita dos Estados, não classificadas nos itens anteriores.	Α	N	3	1.0
Outras Transferências dos Estados	Agregar o valor decorrente de outras transferências dos Estados.	s	N	3	1.0
Outras Transferências dos Estados - Principal	Registrar o valor decorrente de outras transferências dos Estados.	Α	N	3	1.0
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	Registrar o valor da arrecadação de receita com a transferência da cota-parte da compensação financeira proveniente da exploração de recursos naturais.	s	N	3	1.0
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Agregar o valor da arrecadação da receita com a cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos.	ø	N	3	1.0
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita com a cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos.	Α	N	3	1.0
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	Agregar o valor da arrecadação da receita com a cota-parte da compensação financeira de recursos minerais.	s	N	3	1.0
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita com a cota-parte da compensação financeira de recursos minerais.	Α	N	3	1.0
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	Agregar o valor da arrecadação com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção do petróleo.	s	N	3	1.0
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	Registrar o valor da arrecadação com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção do petróleo.	Α	N	3	1.0
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	Agregar o valor da arrecadação de receita com outras transferências decorrentes de compensações financeiras.	s	N	3	1.0
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita com outras transferências decorrentes de compensações financeiras.	Α	N	3	1.0
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	Agregar o valor de receita da transferência de recursos do Sistema Único de Saúde oriundo do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde (Ações Básicas de Vigilância Sanitária, Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Programa de Combate às Carências Nutricionais, Programa de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários, Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças e outros).	s	N	3	1.0
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	Agregar o valor de receita da transferência de recursos do Sistema Único de Saúde oriundo do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde (Ações Básicas de Vigilância Sanitária, Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Programa de Combate às Carências Nutricionais, Programa de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários, Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças e outros).	s	N	3	1.0

Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Registrar o valor de receita da transferência de recursos do Sistema Único de Saúde oriundo do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde (Ações Básicas de Vigilância Sanitária, Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Programa de Combate às Carências Nutricionais, Programa de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários, Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças e outros).	Α	N	3	1.0
Transferências de Estados a Consórcios Públicos	Agregar a receita repassada pelos Estados a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	s	N	3	1.0
Transferências de Estados a Consórcios Públicos	Agregar a receita repassada pelos Estados a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	s	N	3	1.0
Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	Registrar a receita repassada pelos Estados a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	Α	N	3	1.0
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Agregar a receita repassada pelos Estados aos demais entes destinada à Assistência Social.	s	N	3	1.0
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Agregar a receita repassada pelos Estados aos demais entes destinada à Assistência Social.	s	N	3	1.0
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Registrar a receita repassada pelos Estados aos demais entes destinada à Assistência Social.	Α	N	3	1.0
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados ao Sistema Único de Saúde.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Registrar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados ao Sistema Único de Saúde.	А	Ν	3	1.0
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a Programas de Educação.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Registrar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a Programas de Educação.	А	N	3	1.0
Outras Transferências de Convênio dos Estados	Agregar o valor total dos recursos oriundos de outros convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes, não previstos nos itens anteriores.	S	Z	3	1.0
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Registrar o valor total dos recursos oriundos de outros convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes, não previstos nos itens anteriores.	А	Z	3	1.0
Outras Transferências dos Estados	Para atender às suas necessidades de identificação, as demais esferas de governo poderão desdobrar esse item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados.	s	N	3	1.0

Outras Transferências dos Estados	Para atender às suas necessidades de identificação, as demais esferas de governo poderão desdobrar esse item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados.	s	N	3	1.0
Outras Transferências dos Estados - Principal	Para atender às suas necessidades de identificação, as demais esferas de governo poderão desdobrar esse item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados.	s	N	3	1.0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	s	N	3	1.0
Transferências dos Municípios - Específica E/M	Agregar o valor total dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas respectivas entidades, transferidos por Municípios. Essa conta não se aplica para transferências intragovernamentais (vide Portaria Interministerial nº 163/01 e Portaria STN nº 339/01).	Ø	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	Agregar o valor total dos recursos de transferências de municípios para municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, exceto as transferências vinculadas a convênios.	Ø	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	Agregar o valor total dos recursos de transferências de municípios para municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, exceto as transferências vinculadas a convênios.	Ø	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Registrar o valor total dos recursos de transferências de municípios para municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, exceto as transferências vinculadas a convênios.	A	Ν	3	1.0
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Agregar a receita repassada pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	s	N	3	1.0
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Agregar a receita repassada pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	s	N	3	1.0
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	Registrar a receita repassada pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	Α	N	3	1.0
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Multas e juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de transferências de municípios a consórcios públicos.	A	Ν	3	1.0
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de transferências de municípios a consórcios públicos – no transcurso do prazo exigível.	Α	N	3	1.0
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de transferências de municípios a consórcios públicos.	Α	N	3	1.0
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de transferências de municípios a consórcios públicos.	Α	Ν	3	1.0
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de transferências de municípios a consórcios públicos.	Α	N	3	1.0
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de transferências de municípios a consórcios públicos.	Α	N	3	1.0
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de transferências de municípios a consórcios públicos.	Α	N	3	1.0
Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	Agregar o valor total de recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinadas a custear despesas correntes.	s	Z	3	1.0

Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	Agregar o valor total de recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados ao Sistema Único de Saúde.	ø	N	3	1.0
Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Registrar o valor total de recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados ao Sistema Único de Saúde.	Α	Ν	3	1.0
Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação	Agregar o valor total de recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a Programas de Educação.	Ø	N	3	1.0
Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal	Registrar o valor total de recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a Programas de Educação.	Α	Ν	3	1.0
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	Agregar o valor total de recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, não previstos nos itens anteriores.	ø	N	3	1.0
Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	Registrar o valor total de recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, não previstos nos itens anteriores.	Α	Ν	3	1.0
Outras Transferências dos Municípios	Agregar o valor total dos recursos recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas respectivas entidades, transferidos por Municípios, não classificadas nos itens anteriores (vide Portaria Interministerial nº 163/01 e Portaria STN nº 339/01).	s	N	3	1.0
Outras Transferências dos Municípios	Agregar o valor total dos recursos recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas respectivas entidades, transferidos por Municípios, não classificadas nos itens anteriores (vide Portaria Interministerial nº 163/01 e Portaria STN nº 339/01).	s	N	3	1.0
Outras Transferências dos Municípios - Principal	Registrar o valor total dos recursos recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas respectivas entidades, transferidos por Municípios, não classificadas nos itens anteriores (vide Portaria Interministerial nº 163/01 e Portaria STN nº 339/01).	S	N	3	1.0
Transferências de Instituições Privadas	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	s	N	3	1.0
Transferências de Instituições Privadas	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	s	N	3	1.0

Transferências de Instituições Privadas - Principal	Registrar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	Α	Z	3	1.0
Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	Ø	Z	3	1.0
Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/MUN	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de convênios, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.	ø	N	3	1.0
Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de convênios, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, na área de programas de saúde. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	Registrar a arrecadação das receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de convênios, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, na área de programas de saúde. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	Z	3	1.0
Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de convênios, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, na área de programas de educação. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.	Ø	N	3	1.0
Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação - Principal	Registrar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de convênios, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, na área de programas de educação. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	Z	3	1.0
Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	Agregar o valor total dos recursos oriundos de outros convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes, não especificadas anteriormente.	Ø	Z	3	1.0
Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	Registrar o valor total dos recursos oriundos de outros convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes, não especificadas anteriormente.	А	Z	3	1.0
Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	Agregar o valor total dos recursos oriundos instituições privadas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, não especificados anteriormente, destinados a custear despesas correntes.	s	N	3	1.0
Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	Agregar o valor total dos recursos oriundos instituições privadas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, não especificados anteriormente, destinados a custear despesas correntes.	ø	N	3	1.0

Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	Registrar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.	Α	N	3	1.0
Transferências de Outras Instituições Públicas	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	S	N	3	1.0
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	S	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Agregar o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Agregar o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.	ø	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Registrar o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.	Α	Ν	3	1.0
Outras Transferências Multigovernamentais	Agregar o valor da receita de outras transferências multigovernamentais, não classificadas nos itens anteriores.	s	N	3	1.0
Outras Transferências Multigovernamentais	Agregar o valor da receita de outras transferências multigovernamentais, não classificadas nos itens anteriores.	s	N	3	1.0
Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	Agregar o valor da receita de outras transferências multigovernamentais, não classificadas nos itens anteriores.	s	N	3	1.0
Transferências do Exterior	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	S	N	3	1.0
Transferências do Exterior - Específica E/M	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	s	N	3	1.0
Transferência de Convênios do Exterior	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.	s	N	3	1.0
Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, especificamente destinados a programas de saúde.	ø	N	3	1.0
Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde - Principal	Registrar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, especificamente destinados a programas de saúde.	Α	Ν	3	1.0
Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, especificamente destinados a programas de educação.	ø	N	3	1.0
Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação - Principal	Registrar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, especificamente destinados a programas de educação.	Α	N	3	1.0

Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente	Agregar outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente.	s	N	3	1.0
Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente - Principal	Agregar outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente.	s	Z	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	s	N	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes. Específica para transfer	s	Z	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Registrar o valor das receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	А	Z	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	Z	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	N	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, especificamente destinados a programas de saúde.	s	N	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde - Principal	Registrar o valor das receitas oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, especificamente destinados a programas de saúde.	Α	Z	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação	Agregar o valor total dos recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas especificamente destinados a programas de educação.	s	N	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação	Registrar o valor total dos recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas especificamente destinados a programas de educação.	А	Ν	3	1.0
Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios, não especificados nos itens anteriores.	s	N	3	1.0
Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente - Principal	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios, não especificados nos itens anteriores.	s	N	3	1.0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	Agregar as receitas provenientes de depósitos não identificados, decorrentes de doações, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	s	N	3	1.0

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	Agregar as receitas provenientes de depósitos não identificados, decorrentes de doações, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	s	N	3	1.0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	Registrar as receitas provenientes de depósitos não identificados, decorrentes de doações, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.	Α	N	3	1.0
Outras Receitas Correntes	Agregar os recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores.	S	S	1	1.0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Agregar as receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades.	s	s	1	1.0
Multas Previstas em Legislação Específica	Agregar as receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.	ø	Ø	1	1.0
Multas Previstas em Legislação Específica	Agregar as receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.	ø	Ø	1	1.0
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Registrar receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.	Α	Ø	1	1.0
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.	Α	S	1	1.0
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la – no transcurso do prazo exigível.	А	S	1	1.0
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.	А	S	1	1.0
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora incidentes sobre multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.	А	S	1	1.0

Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora em multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.	Α	S	1	1.0
Agregar as receitas provenientes de multas aplicadas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.	s	s	1	1.0
Agregar as receitas provenientes de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.	s	s	1	1.0
Registrar receitas provenientes de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores – no transcurso do prazo exigível.	А	Ø	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora incidentes sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.	Α	S	1	1.0
Agregar as receitas decorrentes de multas aplicadas por determinação judicial, relativas a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.	s	s	1	1.0
	nultas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a divida ativa de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: l) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: l) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. Agregar as receitas provenientes de multas aplicadas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Agregar as receitas provenientes de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores. Registrar receitas provenientes de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa de sanções administrativas derivadas de condutas e ativ	multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a divida ativa de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento: e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. Agregar as receitas provenientes de multas aplicadas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores. Registrar receitas provenientes de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multa	multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento: e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a divida ativa de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. Agregar as receitas provenientes de multas aplicadas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Agregar as receitas provenientes de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora incidentes sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora incidentes sobre sanções administrativas derivadas d	multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita despecíficos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a divida ativa de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for determinada por dispositivos legais quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais quando: i) a aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. Agregar as receitas provenientes de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora incidentes sobre a divida ativa de sanções administrativas derivadas d

Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas decorrentes de multas aplicadas por determinação judicial, relativas a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.	Α	S	1	1.0
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre multas aplicadas por determinação judicial relativas a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.	А	Ø	1	1.0
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de multas aplicadas por determinação judicial relativas a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores – no transcurso do prazo exigível.	А	S	1	1.0
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa das multas aplicadas por determinação judicial relativas a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.	А	S	1	1.0
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora incidentes sobre multas aplicadas por determinação judicial relativas a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.	Α	S	1	1.0
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre multas aplicadas por determinação judicial relativas a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.	Α	S	1	1.0
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa das multas aplicadas por determinação judicial relativas a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.	Α	Ø	1	1.0
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa das multas aplicadas por determinação judicial relativas a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.	А	S	1	1.0
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	Agregar multas aplicadas por Tribunais de Contas pelo não cumprimento a decisão daqueles Tribunais.	s	s	1	1.0
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	Agregar multas aplicadas por Tribunais de Contas pelo não cumprimento a decisão daqueles Tribunais.	s	s	1	1.0
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	Registrar as multas aplicadas por Tribunais de Contas pelo não cumprimento a decisão daqueles Tribunais.	Α	S	1	1.0
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas- Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre multas aplicadas por Tribunais de Contas pelo não cumprimento a decisão daqueles Tribunais.	Α	S	1	1.0
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de multas aplicadas por Tribunais de Contas pelo não cumprimento a decisão daqueles Tribunais.	Α	S	1	1.0
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de multas aplicadas por Tribunais de Contas pelo não cumprimento a decisão daqueles Tribunais.	Α	S	1	1.0
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora incidentes sobre multas aplicadas por Tribunais de Contas pelo não cumprimento a decisão daqueles Tribunais.	Α	S	1	1.0
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre multas aplicadas por Tribunais de Contas pelo não cumprimento a decisão daqueles Tribunais.	Α	S	1	1.0
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de multas aplicadas por Tribunais de Contas pelo não cumprimento a decisão daqueles Tribunais.	Α	S	1	1.0

	_			_	
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas- Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de multas aplicadas por Tribunais de Contas pelo não cumprimento a decisão daqueles Tribunais.	Α	S	1	1.0
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	Agregar as receitas decorrentes de multas aplicadas no âmbito de processos judiciais.	s	s	1	1.0
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	Agregar as receitas decorrentes de multas aplicadas no âmbito de processos judiciais.	s	s	1	1.0
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	Registrar receitas decorrentes de multas aplicadas no âmbito de processos judiciais.	Α	S	1	1.0
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de multas aplicadas no âmbito de processos judiciais.	Α	S	1	1.0
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de multas aplicadas no âmbito de processos judiciais – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de multas aplicadas no âmbito de processos judiciais.	Α	S	1	1.0
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas mora de multas aplicadas no âmbito de processos judiciais.	Α	S	1	1.0
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de multas aplicadas no âmbito de processos judiciais.	Α	S	1	1.0
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de multas aplicadas no âmbito de processos judiciais.	Α	S	1	1.0
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de multas aplicadas no âmbito de processos judiciais.	Α	Ø	1	1.0
Multas e Juros Previstos em Contratos	Agregar as receitas de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.	s	S	1	1.0
Multas e Juros Previstos em Contratos	Agregar as receitas de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.	s	s	1	1.0
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.	Α	S	1	1.0
Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.	Α	Ø	1	1.0
Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.	Α	Ø	1	1.0
Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora incidentes sobre multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.	Α	S	1	1.0

Multas e Juros Previstos em Contratos - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.	А	S	1	1.0
Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.	А	S	1	1.0
Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.	Α	Ø	1	1.0
Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	Agregar as receitas decorrentes de multas aplicadas pelo descumprimento da obrigatoriedade de que trata a legislação sobre regime de previdência privada complementar.	s	s	1	1.0
Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	Agregar as receitas decorrentes de multas aplicadas pelo descumprimento da obrigatoriedade de que trata a legislação sobre regime de previdência privada complementar.	s	Ø	1	1.0
Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Principal	Registrar o valor de arrecadação das receitas de multas pelo descumprimento da obrigatoriedade de que trata a legislação sobre regime de previdência privada complementar.	Α	S	1	1.0
Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre multas pelo descumprimento da obrigatoriedade de que trata a legislação sobre regime de previdência privada complementar.	Α	S	1	1.0
Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento das multas pelo descumprimento da obrigatoriedade de que trata a legislação sobre regime de previdência privada complementar.	Α	S	1	1.0
Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre as multas pelo descumprimento da obrigatoriedade de que trata a legislação sobre regime de previdência privada complementar.	А	S	1	1.0
Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora incidentes sobre as multas pelo descumprimento da obrigatoriedade de que trata a legislação sobre regime de previdência privada complementar.	Α	S	1	1.0
Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre as multas pelo descumprimento da obrigatoriedade de que trata a legislação sobre regime de previdência privada complementar.	Α	Ø	1	1.0
Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - <mark>Dívida Ativa</mark> - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de multas pelo descumprimento da obrigatoriedade de que trata a legislação sobre regime de previdência privada complementar.	Α	Ø	1	1.0
Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - <mark>Dívida Ativa</mark> - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de multas pelo descumprimento da obrigatoriedade de que trata a legislação sobre regime de previdência privada complementar.	Α	S	1	1.0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Agregar as receitas oriundas de indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público.	s	s	1	1.0
Indenizações	Agregar as receitas advindas da reparação por perdas ou danos causados ao ente público.	s	s	1	1.0
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Agregar o valor dos recursos recebidos como indenização por danos causados ao patrimônio público ou indenização por Posse/Ocupação Ilícita de Bens da União.	s	s	1	1.0

			_		
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Agregar o valor dos recursos recebidos como indenização por danos causados ao patrimônio público ou indenização por Posse/Ocupação Ilícita de Bens da União.	s	s	1	1.0
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	Registrar o valor dos recursos recebidos como indenização por danos causados ao patrimônio público ou indenização por Posse/Ocupação Ilícita de Bens da União.	Α	S	1	1.0
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de indenização por danos causados ao patrimônio público ou indenização por Posse/Ocupação Ilícita de Bens da União.	Α	S	1	1.0
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de indenização por danos causados ao patrimônio público ou indenização por Posse/Ocupação Ilícita de Bens da União. – no transcurso do prazo exigível.	Α	Ø	1	1.0
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de indenização por danos causados ao patrimônio público ou indenização por Posse/Ocupação Ilícita de Bens da União.	Α	S	1	1.0
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas sobre indenização por danos causados ao patrimônio público ou indenização por Posse/Ocupação Ilícita de Bens da União.	Α	S	1	1.0
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora sobre indenização por danos causados ao patrimônio público ou indenização por Posse/Ocupação Ilícita de Bens da União.	Α	S	1	1.0
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas incidentes sobre a dívida ativa de indenização por danos causados ao patrimônio público ou indenização por Posse/Ocupação Ilícita de Bens da União.	Α	S	1	1.0
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de indenização por danos causados ao patrimônio público ou indenização por Posse/Ocupação Ilícita de Bens da União.	Α	Ø	1	1.0
Indenização por Sinistro	Agregar as receitas provenientes da ocorrência de sinistro nas operações de seguros com o objetivo de garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Decorrentes de contratos junto a entidades legalmente constituídas como seguradoras, nas quais o poder público figure como segurado.	s	s	1	1.0
Indenização por Sinistro	Agregar as receitas provenientes da ocorrência de sinistro nas operações de seguros com o objetivo de garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Decorrentes de contratos junto a entidades legalmente constituídas como seguradoras, nas quais o poder público figure como segurado.	s	S	1	1.0
Indenização por Sinistro - Principal	Registrar a receita proveniente da ocorrência de sinistro nas operações de seguros com o objetivo de garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Decorrentes de contratos junto a entidades legalmente constituídas como seguradoras, nas quais o poder público figure como segurado.	Α	Ø	1	1.0
Indenização por Sinistro - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre indenização por sinistro nas operações de seguros com o objetivo de garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Decorrentes de contratos junto a entidades legalmente constituídas como seguradoras, nas quais o poder público figure como segurado.	Α	Ø	1	1.0

Indenização por Sinistro - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da ocorrência de sinistro nas operações de seguros com o objetivo de garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Decorrentes de contratos junto a entidades legalmente constituídas como seguradoras, nas quais o poder público figure como segurado— no transcurso do prazo exigível.	Α	Ø	1	1.0
Indenização por Sinistro - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de indenização por ocorrência de sinistro nas operações de seguros com o objetivo de garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Decorrentes de contratos junto a entidades legalmente constituídas como seguradoras, nas quais o poder público figure como segurado.	Α	Ø	1	1.0
Indenização por Sinistro - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora incidentes sobre indenização por sinistro nas operações de seguros com o objetivo de garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Decorrentes de contratos junto a entidades legalmente constituídas como seguradoras, nas quais o poder público figure como segurado.	Α	Ø	1	1.0
Indenização por Sinistro - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre indenização por sinistro nas operações de seguros com o objetivo de garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Decorrentes de contratos junto a entidades legalmente constituídas como seguradoras, nas quais o poder público figure como segurado.	Α	Ø	1	1.0
Indenização por Sinistro - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de indenização por ocorrência de sinistro nas operações de seguros com o objetivo de garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Decorrentes de contratos junto a entidades legalmente constituídas como seguradoras, nas quais o poder público figure como segurado.	Α	S	1	1.0
Indenização por Sinistro - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de indenização por ocorrência de sinistro nas operações de seguros com o objetivo de garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Decorrentes de contratos junto a entidades legalmente constituídas como seguradoras, nas quais o poder público figure como segurado.	А	Ø	1	1.0
Outras Indenizações	Agregar os recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Indenizações	Agregar os recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.	s	ø	1	1.0
Outras Indenizações - Principal	Registrar recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Indenizações - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.	S	S	1	1.0
Outras Indenizações - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores – no transcurso do prazo exigível.	s	s	1	1.0

Outras Indenizações- Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Indenizações - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.	Ø	Ø	1	1.0
Outras Indenizações - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita juros de mora de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.	S	S	1	1.0
Outras Indenizações- Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Indenizações- Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Restituições	Agregar os recursos referentes a devoluções em decorrência de pagamentos indevidos e reembolso ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.	s	s	1	1.0
Restituição de Convênios	Agregar a receita decorrente da restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.	s	s	1	1.0
Restituição de Convênios - Primárias	Agregar as receitas primárias decorrentes da restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.	s	s	1	1.0
Restituição de Convênios - Primárias - Principal	Registrar as receitas primárias decorrentes da restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.	A	Ø	1	1.0
Restituição de Convênios - Primárias - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.	Α	Ø	1	1.0
Restituição de Convênios - Primárias - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio — no transcurso do prazo exigível.	Α	Ø	1	1.0
Restituição de Convênios - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.	Α	Ø	1	1.0
Restituição de Convênios - Primárias - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.	Α	S	1	1.0

Restituição de Convênios - Primárias - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.	Α	S	1	1.0
Restituição de Convênios - Primárias - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.	А	S	1	1.0
Restituição de Convênios - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.	Α	S	1	1.0
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	Agregar o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.	Ø	Ø	1	1.0
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	Agregar o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.	s	ø	1	1.0
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	Registrar o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.	Α	S	1	1.0
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.	Α	Ø	1	1.0
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Dívida Átiva	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior – no transcurso do prazo exigível.	Α	Ø	1	1.0
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.	А	S	1	1.0
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.	Α	S	1	1.0
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.	А	S	1	1.0

Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.	Α	S	1	1.0
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.	Α	S	1	1.0
Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados	Agregar as receitas decorrentes de restituições, ao órgão concedente, de depósitos relativos a precatórios e a sentenças de pequeno valor que não foram sacados pelos respectivos beneficiários há mais de dois anos.	s	s	1	1.0
Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados - Principal	Agregar as receitas decorrentes de restituições, ao órgão concedente, de depósitos relativos a precatórios e a sentenças de pequeno valor que não foram sacados pelos respectivos beneficiários há mais de dois anos.	s	s	1	1.0
Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados - Principal	Registrar receitas decorrentes de restituições, ao órgão concedente, de depósitos relativos a precatórios e a sentenças de pequeno valor que não foram sacados pelos respectivos beneficiários há mais de dois anos.	Α	S	1	1.0
Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público	Agregar receitas decorrentes de restituições de aportes financeiros dos Patrocinadores em favor da Funpresp-Exe, da Funpresp-Leg e da Funpresp-Jud, a título de adiantamento de contribuições futuras, necessários ao regular funcionamento inicial da Funpresp.	s	s	3	1.0
Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público	Agregar receitas decorrentes de restituições de aportes financeiros dos Patrocinadores em favor da Funpresp-Exe, da Funpresp-Leg e da Funpresp-Jud, a título de adiantamento de contribuições futuras, necessários ao regular funcionamento inicial da Funpresp.	s	s	3	1.0
Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público - Principal	Registrar receitas decorrentes de restituições de aportes financeiros dos Patrocinadores em favor da Funpresp-Exe, da Funpresp-Leg e da Funpresp-Jud, a título de adiantamento de contribuições futuras, necessários ao regular funcionamento inicial da Funpresp.	Α	S	3	1.0
Outras Restituições	Agregar as receitas decorrentes de restituições não classificadas nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Restituições	Agregar as receitas decorrentes de restituições não classificadas nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Restituições - PRINCIPAL	Registrar receitas decorrentes de restituições não classificadas nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <mark>Principal</mark>	Registrar a arrecadação de valores recolhidos ao Tesouro em razão de determinação em julgados do Tribunal de Contas do Paraná.	Α	S	1	1.0
Impugnações e glosas determinadas pela administração - <mark>Principal</mark>	Registrar a arrecadação de valores recolhidos ao Tesouro em razão de impugnações e glosas determinadas pela Administração, tais como de aplicações irregulares em subvenções sociais.	Α	s	1	1.0
Restituições por pagamentos indevidos - Principal	Registrar a arrecadação da devolução de valores indevidamente desembolsados.	Α	S	1	1.0
Restituição de auxílios - Principal	Registrar a arrecadação de recursos provenientes da devolução de saldos de auxílios.	Α	S	1	1.0
Restituição por cancelamento de valores restituíveis/consignações - Principal	Registrar a arrecadação de recursos provenientes do cancelamento de valores restituíveis/consignações.	Α	S	3	1.0
Restituições diversas - Principal	Agregar a arrecadação de outras restituições não classificadas nos itens anteriores.	s	s	3	1.0
Outras Restituições - MULTAS E JUROS	Outras Restituições - Multas e Juros.	s	s	1	1.0
Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Multas e Juros	Registrar a arrecadação das multas e juros relativa a impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Α	S	1	1.0

Impugnações e glosas determinadas pela administração - <mark>Multas e Juros</mark>	Registrar a arrecadação das multas e juros relativa a impugnações e glosas determinadas pela administração.	Α	S	1	1.0
Restituições por pagamentos indevidos - Multas e Juros	Registrar a arrecadação das multas e juros relativa a restituições por pagamentos indevidos.	Α	S	1	1.0
Restituição de auxílios - Multas e Juros	Registrar a arrecadação das multas e juros relativa a restituição de auxílios.	Α	S	1	1.0
Restituição por cancelamento de valores restituíveis/consignações - Multas e Juros	Registrar a arrecadação das multas e juros relativa a restituição por cancelamento de valores restituíveis/consignações.	Α	S	3	1.0
Restituições diversas - Multas e Juros	Agregar a arrecadação das multas e juros relativa a restituições diversas.	s	s	3	1.0
Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA	Outras Restituições - Dívida Ativa.	S	S	1	1.0
Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <mark>Dívida Ativa</mark>	Registrar a arrecadação da divida ativa relativas às impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Α	S	1	1.0
Impugnações e glosas determinadas pela administração - Dívida Ativa	Registrar a arrecadação da divida ativa relativas às impugnações e glosas determinadas pela administração.	Α	S	1	1.0
Restituições por pagamentos indevidos - Dívida Ativa	Registrar a arrecadação da divida ativa relativas às restituições por pagamentos indevidos.	Α	S	1	1.0
Restituição de auxílios - Dívida Ativa	Registrar a arrecadação da divida ativa relativas às restituição de auxílios.	Α	S	1	1.0
Restituição por cancelamento de valores restituíveis/consignações - Dívida Ativa	Registrar a arrecadação da divida ativa relativas às restituição por cancelamento de valores restituíveis/consignações.	Α	s	3	1.0
Restituições diversas - Dívida Ativa	Agregar a arrecadação da divida ativa relativas às restituições diversas.	s	s	3	1.0
Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros.	s	s	1	1.0
Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar a arrecadação das multas e juros da Divida Ativa das impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Α	S	1	1.0
Impugnações e glosas determinadas pela administração - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar a arrecadação das multas e juros da Divida Ativa das impugnações e glosas determinadas pela administração.	Α	S	1	1.0
Restituições por pagamentos indevidos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar a arrecadação das multas e juros da Divida Ativa das restituições por pagamentos indevidos.	Α	S	1	1.0
Restituição de auxílios - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar a arrecadação das multas e juros da Divida Ativa das restituição de auxílios.	Α	S	1	1.0
Restituição por cancelamento de valores restituíveis/consignações - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar a arrecadação das multas e juros da Divida Ativa das restituição por cancelamento de valores restituíveis/consignações.	Α	s	3	1.0
Restituições diversas - Dívida Ativa - Multas e Juros	Agregar a arrecadação das multas e juros da Divida Ativa das restituições diversas.	S	S	3	1.0
Ressarcimentos	Agregar os recursos referentes a ressarcimentos recebidos pelo ente público.	s	s	1	1.0
Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde	Agregar as receitas de ressarcimentos por operadoras de seguros privados de assistência à saúde.	s	s	1	1.0
Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde	Agregar as receitas de ressarcimentos por operadoras de seguros privados de assistência à saúde.	s	s	1	1.0
Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde - Principal	Registrar receitas de ressarcimentos por operadoras de seguros privados de assistência à saúde.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de ressarcimentos por operadoras de seguros privados de assistência à saúde.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de ressarcimentos por operadoras de seguros privados de assistência à saúde – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de ressarcimentos por operadoras de seguros privados de assistência à saúde.	Α	S	1	1.0

Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de ressarcimentos por operadoras de seguros privados de assistência à saúde.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de ressarcimentos por operadoras de seguros privados de assistência à saúde.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de ressarcimentos por operadoras de seguros privados de assistência à saúde.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de ressarcimentos por operadoras de seguros privados de assistência à saúde.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento de Custos	Agregar as receitas oriundas do ressarcimento de custos.	s	s	1	1.0
Ressarcimento de Custos	Agregar as receitas oriundas do ressarcimento de custos.	s	s	1	1.0
Ressarcimento de Custos - Principal	Registrar a receita oriunda do ressarcimento de custos, tais como: i) ressarcimento de honorários técnico-periciais ao Tribunal que julgou a causa. Esses honorários são pagos ao técnico com a verba orçamentária do Tribunal e, depois, ressarcidos ao Tribunal pela parte perdedora (seja o perdedor pessoa física, pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado); ii) ressarcimento das despesas do porte de remessa e retorno dos autos, recolhidas mediante documento de arrecadação, de conformidade com instruções e tabela expedidas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. (Lei no 8.038, de 28 de maio de 1990, art. 41-B; acrescido pelo art. 3o da Lei no 9.756, de 17 de dezembro de 1998); iii) ressarcimento de custos de disponibilização de medicamentos; iv) entre outros.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento de Custos - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora sobre ressarcimento de custos.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento de Custos - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento ressarcimento de custos – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento de Custos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de ressarcimento de custos.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento de Custos - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora sobre ressarcimento de custos.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento de Custos - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora sobre ressarcimento de custos.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento de Custos - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de ressarcimento de custos.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento de Custos - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de ressarcimento de custos.	Α	S	1	1.0
Outros Ressarcimentos	Agregar as receitas oriundas de ressarcimentos não previstos nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Ressarcimentos	Agregar as receitas oriundas de ressarcimentos não previstos nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outros Ressarcimentos - Principal	Registrar receitas oriundas de ressarcimentos não previstos nos itens anteriores, como, por exemplo, ressarcimento das despesas havidas com a deportação do estrangeiro do território nacional havidas pelo Tesouro Nacional.	s	s	1	1.0

Outros Ressarcimentos - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de ressarcimentos não previstos nos itens anteriores, como, por exemplo, ressarcimento das despesas havidas com a deportação do estrangeiro do território nacional havidas pelo Tesouro Nacional.	ø	ø	1	1.0
Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de ressarcimentos não previstos nos itens anteriores, como, por exemplo, ressarcimento das despesas havidas com a deportação do estrangeiro do território nacional havidas pelo Tesouro Nacional – no transcurso do prazo exigível.	s	s	1	1.0
Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de ressarcimentos não previstos nos itens anteriores, como, por exemplo, ressarcimento das despesas havidas com a deportação do estrangeiro do território nacional havidas pelo Tesouro Nacional.	Ø	Ø	1	1.0
Outros Ressarcimentos - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de ressarcimentos não previstos nos itens anteriores, como, por exemplo, ressarcimento das despesas havidas com a deportação do estrangeiro do território nacional havidas pelo Tesouro Nacional.	S	ø	1	1.0
Outros Ressarcimentos - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de ressarcimentos não previstos nos itens anteriores, como, por exemplo, ressarcimento das despesas havidas com a deportação do estrangeiro do território nacional havidas pelo Tesouro Nacional.	Ø	Ø	1	1.0
Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de ressarcimentos não previstos nos itens anteriores, como, por exemplo, ressarcimento das despesas havidas com a deportação do estrangeiro do território nacional havidas pelo Tesouro Nacional.	ø	ø	1	1.0
Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de ressarcimentos não previstos nos itens anteriores, como, por exemplo, ressarcimento das despesas havidas com a deportação do estrangeiro do território nacional havidas pelo Tesouro Nacional.	ø	Ø	1	1.0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	Agregar as receitas oriundas de indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.	s	s	1	1.0
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	Agregar as receitas oriundas de indenizações ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.	s	s	1	1.0
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	Agregar as receitas oriundas de indenizações ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.	s	s	1	1.0
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas oriundas de indenizações ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.	Α	S	1	1.0
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de Indenizações.	Α	S	1	1.0
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de Indenizações – no transcurso do prazo exigível.	Α	Ø	1	1.0
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Indenizações.	Α	S	1	1.0
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de Indenizações.	Α	S	1	1.0
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de Indenizações.	Α	S	1	1.0
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de Indenizações.	Α	S	1	1.0

Indenizações - Específicas para					
Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Indenizações.	Α	S	1	1.0
Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	Agregar as receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.	S	s	1	1.0
Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios	Agregar as receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.	s	s	1	1.0
Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas oriundas de Restituições de Recursos Recebidos do SUS ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.	Α	S	1	1.0
Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de Restituições de Recursos Recebidos do SUS.	Α	S	1	1.0
Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de Restituições de Recursos Recebidos do SUS – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Restituições de Recursos Recebidos do SUS.	Α	S	1	1.0
Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de Restituições de Recursos Recebidos do SUS.	Α	S	1	1.0
Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de Restituições de Recursos Recebidos do SUS.	Α	S	1	1.0
Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de Restituições de Recursos Recebidos do SUS.	Α	S	1	1.0
Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Restituições de Recursos Recebidos do SUS.	Α	S	1	1.0
Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	Agregar outras receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios, não detalhadas anteriormente.	Ø	s	1	1.0
Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios, não detalhadas anteriormente.	Α	S	1	1.0
Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de Restituições de Recursos não especificados anteriormente.	Α	S	1	1.0
			J		
Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de Restituições de Recursos não especificados anteriormente – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Estados/DF/Municípios - Não Especificadas	pagamento de Restituições de Recursos não especificados	A			1.0
Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas	pagamento de Restituições de Recursos não especificados anteriormente – no transcurso do prazo exigível. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Restituições de Recursos		S	1	
Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas e Juros Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas	pagamento de Restituições de Recursos não especificados anteriormente – no transcurso do prazo exigível. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Restituições de Recursos não especificados anteriormente. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de	Α	S	1	1.0
Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa Outras Restituições - Especificas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas e Juros Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas	pagamento de Restituições de Recursos não especificados anteriormente – no transcurso do prazo exigível. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Restituições de Recursos não especificados anteriormente. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de Restituições de Recursos não especificados anteriormente. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de	A	s s	1 1	1.0
Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa Outras Restituições - Especificas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas e Juros Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Juros de Mora Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Juros de Mora	pagamento de Restituições de Recursos não especificados anteriormente – no transcurso do prazo exigível. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Restituições de Recursos não especificados anteriormente. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de Restituições de Recursos não especificados anteriormente. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de Restituições de Recursos não especificados anteriormente. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de Restituições de Recursos não	A A	0 0 0 0	1 1 1	1.0
Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa Outras Restituições - Especificas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas e Juros Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Juros de Mora Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas	pagamento de Restituições de Recursos não especificados anteriormente – no transcurso do prazo exigível. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Restituições de Recursos não especificados anteriormente. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de Restituições de Recursos não especificados anteriormente. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de Restituições de Recursos não especificados anteriormente. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de Restituições de Recursos não especificados anteriormente. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Restituições de Recursos não incidentes sobre a dívida ativa de Restituições de Recursos não	A A A	8 8 9 9	1 1 1 1	1.0 1.0 1.0

	<u></u>	_	_	1	
Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas oriundas de ressarcimentos ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de Ressarcimentos.	Α	S	1	1.0
Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de Ressarcimentos – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Ressarcimentos.	Α	S	1	1.0
Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de Ressarcimentos.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de Ressarcimentos.	Α	S	1	1.0
Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de Ressarcimentos.	Α	S	1	1.0
Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de Ressarcimentos.	Α	S	1	1.0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	Agregar as receitas oriundas de bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público.	s	s	3	1.0
Alienação de Bens Apreendidos	Agregar as receitas oriundas de bens apreendidos pelos órgãos fiscalizadores.	s	s	3	1.0
Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	Agregar as receitas de leilão de mercadorias apreendidas pelos órgãos fiscalizadores, objeto de perdimento em favor da União, Estado ou Município.	ø	ø	3	1.0
Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal	Registrar receitas de leilão de mercadorias apreendidas pelos órgãos fiscalizadores, objeto de perdimento em favor da União, Estado ou Município.	Α	S	3	1.0
Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	Agregar as receitas decorrentes do produto de depósitos abandonados (dinheiro ou objetos de valor), sendo originária da extinção de contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie por decurso de prazo. Extintos os contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie, são considerados abandonados os bens não-reclamados pelos seus proprietários no prazo de cinco anos após o fim do contrato. Aplicam-se essas disposições aos créditos resultantes de contratos de qualquer natureza em poder de estabelecimentos bancários, comerciais, industriais e Caixas Econômicas, não movimentados ou reclamados durante 25 anos.	S	S	3	1.0
Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	Agregar as receitas decorrentes do produto de depósitos abandonados (dinheiro ou objetos de valor), sendo originária da extinção de contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie por decurso de prazo. Extintos os contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie, são considerados abandonados os bens não-reclamados pelos seus proprietários no prazo de cinco anos após o fim do contrato. Aplicam-se essas disposições aos créditos resultantes de contratos de qualquer natureza em poder de estabelecimentos bancários, comerciais, industriais e Caixas Econômicas, não movimentados ou reclamados durante 25 anos.	S	S	3	1.0

Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal	Registrar receitas decorrentes do produto de depósitos abandonados (dinheiro ou objetos de valor), sendo originária da extinção de contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie por decurso de prazo. Extintos os contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie, são considerados abandonados os bens não-reclamados pelos seus proprietários no prazo de cinco anos após o fim do contrato. Aplicam-se essas disposições aos créditos resultantes de contratos de qualquer natureza em poder de estabelecimentos bancários, comerciais, industriais e Caixas Econômicas, não movimentados ou reclamados durante 25 anos.	Α	Ø	3	1.0
Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	Agregar as receitas que somente passaram a ser reconhecidas como orçamentárias por força de Decisões no âmbito da Justiça ou de Tribunais Administrativos, como por exemplo os Tribunais de Contas dos entes federados.	s	s	3	1.0
Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	Agregar as receitas que somente passaram a ser reconhecidas como orçamentárias por força de Decisões no âmbito da Justiça ou de Tribunais Administrativos, como por exemplo os Tribunais de Contas dos entes federados.	Ø	Ø	3	1.0
Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	Registrar o valor das receitas que somente passaram a ser reconhecidas como orçamentárias por força de Decisões no âmbito da Justiça ou de Tribunais Administrativos, como por exemplo os Tribunais de Contas dos entes federados.	Α	S	3	1.0
Demais Receitas Correntes	Agregar as receitas auferidas pela União não abarcadas pelos itens anteriores.	s	s	3	1.0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	Agregar as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.	s	ø	3	1.0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	Agregar as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.	s	s	3	1.0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	Registrar as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.	Α	Ø	3	1.0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros	Registrar a arrecadação das receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes de multas e juros incidentes sobre os aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.	Α	Ø	3	1.0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas	Registrar a arrecadação das receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes de multas incidentes sobre os aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.	Α	S	3	1.0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Juros de Mora	Registrar a arrecadação das receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes de juros incidentes sobre os aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.	А	S	3	1.0

Compensações Financeiras entre o Regime					
Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Agregar as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.	s	s	3	1.0
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Agregar as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.	s	s	3	1.0
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	Registrar as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.	Α	S	3	1.0
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	Registrar as receitas de multas e juros de mora, relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.	Α	S	3	1.0
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento das compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – no transcurso do prazo exigível.	A	S	3	1.0
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.	Α	Ø	3	1.0
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas	Registrar as receitas de multas de mora, relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.	Α	S	3	1.0
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Juros de Mora	Registrar as receitas de juros de mora, relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.	Α	S	3	1.0
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.	Α	S	3	1.0
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.	A	Ø	3	1.0
Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	Agregar as receitas decorrentes de contrapartida por parte de beneficiários de programas de concessão de subvenções ou subsídios.	ø	Ø	1	1.0
Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	Agregar as receitas decorrentes de contrapartida por parte de beneficiários de programas de concessão de subvenções ou subsídios.	Ø	Ø	1	1.0
Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal	Registrar as receitas decorrentes de contrapartida por parte de beneficiários de programas de concessão de subvenções ou subsídios.	Α	Ø	1	1.0
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	Agregar as receitas relativas a encargos legais pela inscrição em Dívida Ativa e as receitas de ônus de sucumbência.	Ø	Ø	1	1.0
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	Agregar as receitas correspondentes aos encargos legais exigidos no ato da inscrição de créditos em dívida ativa da União, bem como nas hipóteses de cobrança judicial do executado, a serem recolhidas como renda da União.	Ø	Ø	1	1.0
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Registrar as receitas correspondentes aos encargos legais exigidos no ato da inscrição de créditos em dívida ativa da União, bem como nas hipóteses de cobrança judicial do executado, a serem recolhidas como renda da União.	Α	S	1	1.0
Ônus de Sucumbência	Agregar as receitas provenientes de sentença judicial que condena o vencido a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no caso dos advogados públicos, nos termos do art. 85, caput e § 19, do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.	s	ø	1	1.0
Ônus de Sucumbência - Principal	Registrar as receitas recolhidas pela parte vencida a título de pagamento de despesas nos processos em que a União figura como parte vencedora.	Α	S	1	1.0
Outras Receitas	Agregar as receitas que não se enquadram nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Receitas - Primárias	Agregar as receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.	s	s	1	1.0

Outras Receitas - Primárias - Principal	Registrar as receitas primárias que não se enquadram nos itens	s	s	1	1.0
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	anteriores. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores— no transcurso do prazo exigível.	s	s	1	1.0
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Receitas - Primárias - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.	Α	S	1	1.0
Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.	Α	Ø	1	1.0
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.	Α	S	1	1.0
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.	Α	Ø	1	1.0
Outras Receitas - Financeiras	Agregar as receitas financeiras que não se enquadram nos itens anteriores.	Ø	Ø	1	1.0
Outras Receitas - Financeiras - Principal	Registrar as receitas financeiras que não se enquadram nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de receitas financeiras que não se enquadram nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de receitas financeiras que não se enquadram nos itens anteriores – no transcurso do prazo exigível.	Ø	Ø	1	1.0
Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de receitas financeiras que não se enquadram nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Receitas - Financeiras - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de receitas financeiras que não se enquadram nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Receitas - Financeiras - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de receitas financeiras que não se enquadram nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de receitas financeiras que não se enquadram nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de receitas financeiras que não se enquadram nos itens anteriores.	s	s	1	1.0
Receitas de Capital	Agregar as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.	S	S	3	1.0
Operações de Crédito	Agregar as operações de crédito, que são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se, ainda, à operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.	S	S	3	1.0

	_				, ,
Operações de Crédito - Mercado Interno	Agregar as operações de crédito internas, que compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado interno de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares.	S	s	3	1.0
Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	Agregar as operações de crédito internas, que compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado interno de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares. Específica para operações de crédito internas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	S	S	3	1.0
Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	Agregar o valor da arrecadação com operação de crédito internas de Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	s	3	1.0
Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	Agregar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.	s	s	3	1.0
Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.	Α	S	3	1.0
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	Agregar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saúde.	s	s	3	1.0
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saúde.	Α	S	3	1.0
Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	Agregar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saneamento.	s	s	3	1.0
Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saneamento.	Α	S	3	1.0
Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	Agregar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de meio ambiente.	s	s	3	1.0
Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de meio ambiente.	Α	S	3	1.0
Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	Agregar o valor da arrecadação da receita com operações de crédito internas relativas a programas de modernização da máquina pública.	s	s	3	1.0
Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita com operações de crédito internas relativas a programas de modernização da máquina pública.	Α	S	3	1.0
Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	Agregar o valor da arrecadação da receita com operações de crédito internas para refinanciamento da dívida contratual.	s	s	3	1.0
Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita com operações de crédito internas para refinanciamento da dívida contratual.	Α	S	3	1.0
Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	Agregar o valor da arrecadação da receita de operações de crédito internas relativas a programas de moradia popular.	S	s	3	1.0
Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita de operações de crédito internas relativas a programas de moradia popular.	Α	S	3	1.0
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Agregar as receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores.	s	s	3	1.0
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Agregar as receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores.	ø	ø	3	1.0
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Registrar as receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores.	Α	S	3	1.0
Operações de Crédito - Mercado Externo	Agregar as receitas de operações de crédito externas. Compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado externo de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares.	s	s	3	1.0
Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	Agregar as receitas de operações de crédito externas. Compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado externo de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares. Específica para operações de crédito externas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	s	3	1.0

	<u> </u>	1			
Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	Agregar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	s	3	1.0
Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	Agregar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de educação.	s	S	3	1.0
Operações de Crédito Externas para Programas de Educação - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de educação.	Α	S	3	1.0
Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	Agregar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saúde.	s	S	3	1.0
Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saúde.	Α	S	3	1.0
Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	Agregar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saneamento.	s	s	3	1.0
Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saneamento.	Α	S	3	1.0
Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	Agregar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de meio ambiente.	s	s	3	1.0
Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de meio ambiente.	Α	S	3	1.0
Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	Agregar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de modernização da máquina pública.	s	ø	3	1.0
Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de modernização da máquina pública.	Α	S	3	1.0
Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	Agregar o valor da arrecadação da receita com operações de crédito externas para refinanciamento da dívida contratual.	s	Ø	3	1.0
Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	Registrar o valor da arrecadação da receita com operações de crédito externas para refinanciamento da dívida contratual.	Α	S	3	1.0
Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	Agregar os recursos provenientes de outras operações de crédito externas que não se enquadram nos itens anteriores.	s	s	3	1.0
Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	Agregar os recursos provenientes de outras operações de crédito externas que não se enquadram nos itens anteriores.	s	s	3	1.0
Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	Registrar os recursos provenientes de outras operações de crédito externas que não se enquadram nos itens anteriores.	Α	S	3	1.0
Alienação de Bens	Agregar os recursos provenientes da venda de bens móveis e imóveis e da alienação ou resgate de títulos.	S	S	1	1.0
Alienação de Bens Móveis	Agregar o valor da receita de alienação de bens móveis tais como: mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários, dentre outros.	s	ß	1	1.0
Alienação de Títulos Mobiliários	Agregar o valor da receita obtida com a alienação ou resgate de títulos e valores mobiliários.	s	s	1	1.0
Alienação de Títulos Mobiliários	Agregar o valor da receita obtida com a alienação ou resgate de títulos e valores mobiliários.	s	s	1	1.0
Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	Registrar o valor da receita obtida com a alienação ou resgate de títulos e valores mobiliários.	Α	S	1	1.0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Agregar as receitas provenientes da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.	s	Ø	1	1.0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Agregar as receitas provenientes da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.	s	s	1	1.0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Registrar as receitas provenientes da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.	Α	S	1	1.0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.	Α	S	1	1.0

Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios – no transcurso do prazo exigível.	А	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.	А	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.	Α	s	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.	А	s	1	1.0
Agregar o valor da receita de alienação de bens móveis tais como: mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários, dentre outros. Específica para atender Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	s	1	1.0
Agregar o valor da receita obtida com a alienação ou resgate de títulos e valores mobiliários específica para Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	s	1	1.0
Agregar as receitas provenientes da alienação de títulos mobiliários classificados como investimentos temporários.	s	s	1	1.0
Registrar as receitas provenientes da alienação de títulos mobiliários classificados como investimentos temporários.	Α	S	1	1.0
Agregar as receitas provenientes da alienação de títulos mobiliários classificados como investimentos permanentes.	s	s	1	1.0
Registrar as receitas provenientes da alienação de títulos mobiliários classificados como investimentos permanentes.	Α	S	1	1.0
Agregar as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	s	1	1.0
Agregar as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	s	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de alienação de bens imóveis, de propriedade da União Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
	pagamento da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios – no transcurso do prazo exigível. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de tensilios. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a divida ativa da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios. Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a divida ativa da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de bens móveis exemoventes. Compreende a alienação de bens móveis exemoventes. Compreende a alienação de bens móveis tais como: mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários, dentre outros. Específica para atender Estados, Distrito Federal e Municípios. Agregar o valor da receita obtida com a alienação ou resgate de títulos e valores mobiliários específica para Estados, Distrito Federal e Municípios. Agregar as receitas provenientes da alienação de títulos mobiliários classificados como investimentos temporários. Agregar as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Registrar o valor da arrecad	pagamento da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensilios – no transcurso do prazo exigível. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensilios. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensilios. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensilios. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a divida ativa da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de bens móveis e semoventes, pens inservíveis ou desnecessários, dentre outros. Agregar o valor da receita obtida com a alienação ou resgate de títulos valores mobiliários específica para Estados, Distrito Federal e Municípios. Agregar a receitas provenientes da alienação de títulos mobiliários classificados como investimentos temporários. Agregar as receitas provenientes da alienação de títulos mobiliários classificados como investimentos permanentes. Agregar as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de m	pagamento da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios – no transcurso do prazo exigível. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a divida ativa da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de bens móveis tais como: mercadorias, bens inservíveis ou desnecesários, dentre outros. S. S. Agregar o valor da receita de alienação de bens móveis tais como: mercadorias, bens inservíveis ou desnecesários, dentre outros. Específica para atender Estados, Distrito Federal e Municípios. Agregar as receitas provenientes da alienação de títulos mobiliários classificados como investimentos temporários. Agregar as receitas provenientes da alienação de títulos mobiliários classificados como investimentos permanentes. Agregar as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Agregar as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Fe	pagamento da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios – no transcurso do prazo exigível. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a divida ativa da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios. Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios. Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios. Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a divida ativa da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de bens móveis e semoventes compreende a alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de hens móveis e semoventes. Compreende a alienação de bens móveis e semoventes compreende a alienação de bens móveis e semoventes compreende a alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de bens móveis de semoventes e semoventes e de difulos evalores mobiliários expecífica para atender Estados, Distrito Federal e Municípios. Agregar as receitas provenientes da alienação de títulos mobiliários classificados como investimentos temporários. Registrar as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Registrar o

Alienação de Bens Imóveis - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre a alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
Alienação de Bens Intangíveis	Agregar as receitas da alienação de bens intangíveis, tais como marcas, patentes, títulos de licença, direitos de franquia, direitos autorais, entre outros. A Lei de Responsabilidade Fiscal veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.	ø	ø	1	1.0
Alienação de Bens Intangíveis	Agregar as receitas da alienação de bens intangíveis, tais como marcas, patentes, títulos de licença, direitos de franquia, direitos autorais, entre outros. A Lei de Responsabilidade Fiscal veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.	S	S	1	1.0
Alienação de Bens Intangíveis - Principal	Registrar o valor da arrecadação de receitas provenientes da alienação de bens intangíveis de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
Alienação de Bens Intangíveis - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora incidentes sobre a alienação de bens intangíveis de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
Alienação de Bens Intangíveis - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento da alienação de bens intangíveis de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Alienação de Bens Intangíveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de alienação de bens intangíveis de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
Alienação de Bens Intangíveis - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora incidentes sobre a alienação de bens intangíveis de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
Alienação de Bens Intangíveis - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora incidentes sobre a alienação de bens intangíveis de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
Alienação de Bens Intangíveis - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de alienação de bens intangíveis de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
Alienação de Bens Intangíveis s - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de alienação de bens intangíveis de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	Α	S	1	1.0
Amortização de Empréstimos	Agregar as receitas provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pela União em títulos e contratos. Por amortização de empréstimo entende-se pagamento de empréstimo ou financiamento, em prestações fixas, sem considerar os juros e correção monetária referentes.	s	s	1	1.0

Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	Agregar as receitas oriundas da amortização de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União, no âmbito do programa de refinanciamento da dívida externa, o Plano Brady. O Plano Brady foi um acordo firmado ao amparo da Resolução do Senado Federal nº 98, de 1992, alterada pelas Resoluções nº 90 e 132, ambas de 1993, reestruturando a dívida de médio e longo prazos (principal vencido e vincendo, assim como juros devidos e não pagos no período de 1º de janeiro de 1991 a 15 de abril de 1994) do setor público brasileiro junto aos credores privados estrangeiros, mediante emissão em 15/04/1994 de sete tipos de bônus pela União: Debt Conversion Bond, New Money Bond, Flirb, C - Bond, Discount Bond, Par Bond e El Bond. A contratação do financiamento interno com os mutuários originais, formalizando o repasse das condições financeiras do acordo com prestações semestrais em abril e outubro, foi autorizada pelas Portarias MF nº 89, de 1996, nº 192, de 1996, nº 168, de 1997 e nº 364, de 2000, com termo em 15 de abril de 2024.	ø	Ø	1	1.0
Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	Agregar as receitas oriundas da amortização de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União, no âmbito do programa de refinanciamento da dívida externa, o Plano Brady. O Plano Brady foi um acordo firmado ao amparo da Resolução do Senado Federal nº 98, de 1992, alterada pelas Resoluções nº 90 e 132, ambas de 1993, reestruturando a dívida de médio e longo prazos (principal vencido e vincendo, assim como juros devidos e não pagos no período de 1º de janeiro de 1991 a 15 de abril de 1994) do setor público brasileiro junto aos credores privados estrangeiros, mediante emissão em 15/04/1994 de sete tipos de bônus pela União: Debt Conversion Bond, New Money Bond, Flirb, C - Bond, Discount Bond, Par Bond e El Bond. A contratação do financiamento interno com os mutuários originais, formalizando o repasse das condições financeiras do acordo com prestações semestrais em abril e outubro, foi autorizada pelas Portarias MF nº 89, de 1996, nº 192, de 1996, nº 168, de 1997 e nº 364, de 2000, com termo em 15 de abril de 2024.	s	o	1	1.0
Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Principal	Registrar o valor total da receita auferida com a amortização, financiamento e refinanciamento de empréstimos.	Α	S	1	1.0
Amortização de Empréstimos Contratuais	Agregar as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.	s	ø	1	1.0
Amortização de Empréstimos Contratuais	Agregar as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.	s	s	1	1.0
Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	Registrar a receita proveniente de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.	Α	S	1	1.0
Amortização de Empréstimos Contratuais - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.	Α	S	1	1.0
Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas— no transcurso do prazo exigível.	А	S	1	1.0

Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.	Α	S	1	1.0
Amortização de Empréstimos Contratuais - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.	Α	S	1	1.0
Amortização de Empréstimos Contratuais - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.	Α	S	1	1.0
Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.	Α	S	1	1.0
Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.	А	S	1	1.0
Amortização de Financiamentos	Agregar as receitas provenientes da amortização de financiamentos concedidos.	Ø	s	1	1.0
Amortização de Financiamentos	Agregar as receitas provenientes da amortização de financiamentos concedidos.	s	s	1	1.0
Amortização de Financiamentos - Principal	Registrar a receita proveniente da amortização de financiamentos concedidos.	Α	S	1	1.0
Amortização de Financiamentos - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora sobre a amortização de financiamentos concedidos.	Α	S	1	1.0
Amortização de Financiamentos - Dívida Ativa	Registrar o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento de amortização de financiamentos concedidos – no transcurso do prazo exigível.	Α	S	1	1.0
Amortização de Financiamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da amortização de financiamentos concedidos.	Α	S	1	1.0
Amortização de Financiamentos - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receita de multas de mora de amortização de financiamentos concedidos.	Α	S	1	1.0
Amortização de Financiamentos - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receita de juros de mora sobre a amortização de financiamentos concedidos.	Α	S	1	1.0
Amortização de Financiamentos - Dívida Ativa - Multas	Registrar o valor da arrecadação de receitas de multas de mora incidentes sobre a dívida ativa da amortização de financiamentos concedidos.	Α	S	1	1.0
Amortização de Financiamentos - Dívida Ativa - Juros de Mora	Registrar o valor da arrecadação de receitas de juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da amortização de financiamentos concedidos.	Α	S	1	1.0
Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor	Agregar as receitas referentes à amortização de financiamento proveniente de fundos garantidores.	s	s	1	1.0
Transferências de Capital	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	Ø	N	3	1.0
Transferências da União e de suas Entidades	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	ø	N	3	1.0
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital da União recebidas pelas entidades da administração Estadual, do Distrito Federal e Municipal inclusive suas fundações instituídas pelo poder público.	s	N	3	1.0

Transferências da União a Consórcios Públicos	Agregar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	s	N	3	1.0
Transferências da União a Consórcios Públicos	Agregar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	s	N	3	1.0
Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	Registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	Α	N	3	1.0
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Agregar o valor total das transferências de capital oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	s	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	Agregar o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção primária em saúde.	s	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Registrar o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção primária em saúde.	Α	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	Agregar o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção especializada em saúde.	s	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Registrar o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção especializada em saúde.	Α	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	Agregar o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde.	s	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Registrar o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde.	А	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	Agregar o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica.	s	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Registrar o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica.	Α	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	Agregar o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com gestão do SUS.	s	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Registrar o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com gestão do SUS.	А	N	3	1.0
			_		

Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	Agregar o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ações não especificados anteriormente.	Ø	N	3	1.0
Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Registrar o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ações não especificados anteriormente.	А	Ν	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Agregar o valor total das transferências de capital oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	Agregar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção primária em saúde.	S	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção primária em saúde.	Α	Ν	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	Agregar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção especializada em saúde.	Ø	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção especializada em saúde.	Α	Ν	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	Agregar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Vigilância em Saúde.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Vigilância em Saúde.	А	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Agregar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	Registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS.	А	Ν	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	Agregar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão do SUS.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão do SUS.	А	N	3	1.0

Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	Agregar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.	s	N	1	1.0
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.	s	N	1	1.0
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Agregar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a programas de educação.	s	N	3	1.0
Programa de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Agregar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao programas Caminho da Escola, conforme Lei nº 12.816 de 12013.	Ø	Z	3	1.0
Programa de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	Registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao programas Caminho da Escola, conforme Lei nº 12.816 de 12013.	Α	Z	3	1.0
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA	Agregar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007.	ø	N	3	1.0
Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Principal	Registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007.	Α	Z	3	1.0
Outras transferências destinadas a Programas de Educação	Agregar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a programas de educação, não especificados anteriormente.	s	N	3	1.0
Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a programas de educação, não especificados anteriormente.	Α	N	3	1.0
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	Agregar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	Α	N	3	1.0
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	Agregar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	Ø	Z	3	1.0
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	А	Ν	3	1.0

Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	Agregar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	S	N	3	1.0
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	А	Ν	3	1.0
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	Agregar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de meio ambiente, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III da Constituição.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de meio ambiente, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III da Constituição.	Α	N	3	1.0
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Agregar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III da Constituição.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III da Constituição.	Α	N	3	1.0
Outras Transferências de Convênios da União	Registrar o valor dos recursos oriundos de outros convênios firmados com a União, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.	s	N	3	1.0
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de outros convênios firmados com a União, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.	А	Ν	3	1.0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Agregar o valor total dos recursos de transferências de capital da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Agregar o valor total dos recursos de transferências de capital da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	s	Z	3	1.0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Registrar o valor total dos recursos de transferências de capital da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	Α	N	3	1.0

Outras Transferências da União	Agregar o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art. 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos.	ø	Z	3	1.0
Outras Transferências da União	Agregar o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art. 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos.	S	Z	3	1.0
Outras Transferências da União - Principal	Registrar o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art. 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos.	s	N	3	1.0
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências da União relativas às emendas individuas impositivas - transferência especial - EC 105/2019, art. 166-A, I.	Α	Z	3	1.0
Outras Transferências da União - Principal	Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores.	s	N	3	1.0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	s	N	3	1.0
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	Agregar o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Estados e Distrito Federal.	s	N	3	1.0
Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	Agregar as transferências de capital dos Estados, Distrito Federal, e de suas entidades, recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	s	N	3	1.0
Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	Agregar o valor das transferências de capital dos Estados, Distrito Federal, e de suas entidades, recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	s	N	3	1.0
Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal	Registrar o valor das transferências de capital dos Estados, Distrito Federal, e de suas entidades, recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	Α	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	Agregar o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados ao Sistema Único de Saúde, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	Agregar o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados ao Sistema Único de Saúde, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.	s	Z	3	1.0
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Registrar o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados ao Sistema Único de Saúde, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.	Α	N	3	1.0

Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Agregar o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados a programas de educação, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Agregar o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados a programas de educação, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.	s	N	3	1.0
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Registrar o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados a programas de educação, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.	А	Ν	3	1.0
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	Agregar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados ao Sistema Único de Saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados ao Sistema Único de Saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	А	Ν	3	1.0
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	Agregar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	А	Ν	3	1.0
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	Agregar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	А	Ν	3	1.0
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	Agregar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de meio ambiente, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de meio ambiente, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.	А	N	3	1.0

Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Agregar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.	Α	N	3	1.0
Outras Transferências de Convênio dos Estados	Registrar o valor dos recursos oriundos de outros convênios dos Estados, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.	s	N	3	1.0
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de outros convênios dos Estados, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.	А	N	3	1.0
Outras Transferências dos Estados	Agregar o valor total das receitas para atender suas necessidades de identificação. As demais esferas de governo poderão desdobrar este item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados.	ø	N	3	1.0
Outras Transferências dos Estados	Agregar o valor total das receitas para atender suas necessidades de identificação. As demais esferas de governo poderão desdobrar este item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados.	S	N	3	1.0
Outras Transferências dos Estados - Principal	Registrar o valor total das receitas para atender suas necessidades de identificação. As demais esferas de governo poderão desdobrar este item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados.	s	N	3	1.0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	s	N	3	1.0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Agregar o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e de suas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Municípios.	s	N	3	1.0
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Agregar o valor das transferências de capital dos Municípios recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	s	N	3	1.0
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Agregar o valor das transferências de capital dos Municípios recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	s	N	3	1.0
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	Registrar o valor das transferências de capital dos Municípios recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	Α	N	3	1.0
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Municípios ou com suas entidades públicas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.	s	N	3	1.0

	<u> </u>				
Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	Agregar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	Α	N	3	1.0
Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	Agregar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	S	N	3	1.0
Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	А	N	3	1.0
Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	Agregar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de saneamento, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de saneamento, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	Α	N	3	1.0
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	Agregar o valor dos recursos oriundos de outros convênios dos Municípios, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.	s	N	3	1.0
Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	Registrar o valor dos recursos oriundos de outros convênios dos Municípios, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.	Α	N	3	1.0
Outras Transferências dos Municípios	Agregar o valor total de outros recursos recebidos pelas demais esferas de governo e de suas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Municípios, não previstos nos itens anteriores.	Ø	N	3	1.0
Outras Transferências dos Municípios	Agregar o valor total de outros recursos recebidos pelas demais esferas de governo e de suas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Municípios, não previstos nos itens anteriores.	Ø	Z	3	1.0
Outras Transferências dos Municípios - Principal	Registrar o valor total de outros recursos recebidos pelas demais esferas de governo e de suas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Municípios, não previstos nos itens anteriores.	Ø	N	3	1.0
Transferências de Instituições Privadas	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	Ø	Z	3	1.0
Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.	s	N	3	1.0

Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital com Programas de Saúde.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde - Principal	Registrar o valor da arrecadação dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital com Programas de Saúde.	Α	Ν	3	1.0
Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação	Agregar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital com Programas de Educação.	s	N	3	1.0
Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação - Principal	Registrar o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital com Programas de Educação.	А	N	3	1.0
Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	Agregar o valor total dos recursos oriundos de outros convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital, não especificadas anteriormente.	s	N	3	1.0
Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	Registrar o valor total dos recursos oriundos de outros convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital, não especificadas anteriormente.	Α	Ν	3	1.0
Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	Ø	N	3	1.0
Transferências de Outras Instituições Públicas	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	s	N	3	1.0
Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	Registrar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	Α	Ν	3	1.0
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	N	3	1.0
Transferências de Outras Instituições Públicas	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	ø	N	3	1.0

Transferências de Outras Instituições Públicas	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	S	N	3	1.0
Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	Registrar o principal das receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	Α	Ν	3	1.0
Transferências do Exterior	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	s	N	3	1.0
Transferências do Exterior	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	s	N	3	1.0
Transferências do Exterior - Principal	Registrar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	Α	Ν	3	1.0
Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.	Ø	N	3	1.0
Transferências do Exterior	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	S	N	3	1.0
Transferências do Exterior para Programas de Saúde	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, específicas para Programas de Saúde.	S	N	3	1.0
Transferências do Exterior para Programas de Saúde - Principal	Registrar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, específicas para Programas de Saúde.	А	Ν	3	1.0
Transferências do Exterior para Programas de Educação	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, específicas para Programas de Educação.	S	N	3	1.0
Transferências do Exterior para Programas de Educação - Principal	Registrar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, específicas para Programas de Educação.	А	N	3	1.0
Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, não especificadas anteriormente.	s	N	3	1.0

Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente - Principal	Registrar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, não especificadas anteriormente.	Α	Z	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	S	N	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.	S	N	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas	Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas.	s	N	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas, específicas para Programas de Saúde.	s	N	3	1.0
Provenientes de Pessoas Físicas - Principal	Registrar o valor total do principal das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas.	Α	N	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação	Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas, específicas para Programas de Educação.	s	N	3	1.0
Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação - Principal	Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas, específicas para Programas de Educação.	Α	N	3	1.0
Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas, não especificadas anteriormente.	s	N	3	1.0
Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente - Principal	Agregar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas, não especificadas anteriormente.	s	N	3	1.0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	Agregar as receitas provenientes de depósitos não identificados, decorrentes de doações, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	Ø	N	3	1.0
Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M	Agregar as receitas provenientes de depósitos não identificados, decorrentes de doações, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.	s	N	3	1.0
Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M	Agregar as receitas provenientes de depósitos não identificados, decorrentes de doações, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	s	N	3	1.0
Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M	Agregar as receitas provenientes de depósitos não identificados, decorrentes de doações, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	s	N	3	1.0
Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M - Principal	Registrar as receitas provenientes de depósitos não identificados, decorrentes de doações, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.	Α	N	3	1.0
Outras Receitas de Capital	Agregar as receitas provenientes de integralização de capital social, resultado positivo do Banco Central do Brasil, as remunerações do Tesouro Nacional, os saldos de exercícios anteriores e outras receitas semelhantes.	s	s	3	1.0
Integralização de Capital Social	Agregar os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.	ø	s	3	1.0

Agregar os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.	Ø	Ø	3	1.0
Registrar os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.	Α	Ø	3	1.0
Agregar os recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados.	s	N	3	1.0
Agregar os recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados.	s	N	3	1.0
Registrar os recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados.	Α	N	3	1.0
Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.	s	N	3	1.0
Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.	s	N	3	1.0
Registrar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.	Α	N	3	1.0
Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios.	Ø	Z	3	1.0
Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios.	ø	N	3	1.0
Agregar os recursos recebidos pela alienação de certificados de potencial adicional de construção. Os recursos serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei 10.257/2001.	s	N	3	1.0
Registrar os recursos recebidos pela alienação de certificados de potencial adicional de construção. Os recursos serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei 10.257/2001.	А	N	3	1.0
Conta Agregadora de saldo com especificação a classificar pela STN/SOF.	s	N	3	1.0
Conta Agregadora de saldo com especificação a classificar pela STN/SOF.	s	N	3	1.0
Natureza de receita para inclusão no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro. Poderá ser detalhada conforme a necessidade do ente da Federação. A área técnica do TCE/PR entende que esta conta é de uso EXCLUSIVO do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Nota 01/2018.	Ø	N	3	1.0
	capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro. Registrar os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro. Agregar os recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados. Agregar os recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados. Registrar os recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Registrar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Registrar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios. Agregar os recursos recebidos pela alienação de certificados de potencial adicional de construção. Os recursos serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei 10.257/2001. Conta Agregadora de sald	capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetiveis de avaliação em dinheiro. Registrar os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetiveis de avaliação em dinheiro. Agregar os recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados. Agregar os recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Registrar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios. Agregar os recursos recebidos pela alienação de certificados de potencial adicional de construção. Os recursos serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei 10.257/2001. Conta Agregadora de saldo com específicação a classificar pela STN/SOF. Conta Agregadora de saldo com específicação a classificar pela STN/SOF.	capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetiveis de avaliação em dinheiro. Registrar os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetiveis de avaliação em dinheiro. Agregar os recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados. Agregar os recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados. Registrar os recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Registrar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Registrar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Serior de de utilização dos demais títulos. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios. Agregar os recursos recebidos pela alienação de certificados de potencial adicional de construção. Os recursos serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada, nos termos do § 1º do artigo 33	capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetiveis de avaliação em dinheiro. Registrar os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetiveis de avaliação em dinheiro. Agregar os recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados. Agregar os recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios. Agregar as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos. Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios. Agregar os recursos recebidos pela alienação de certificados de potencial adicional de construção. Os recursos serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei 10.257/2001. Conta Agregadora de saldo com especificação a classificar pela STN/SOF. Conta Agregadora de saldo com

g.
Observação
Sen
8

Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0
Allowed and Decide has well as Vision (C. 1.2)
Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0
Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0
Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0

Ī	
•	

	_
	-
 	П

•	•	

Alterado a Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0

Alterado a Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0

Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN

-

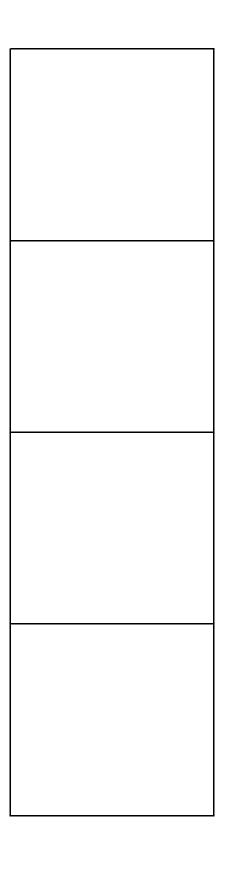
Incluída - Versão 1.0
Incluída - Versão 1.0

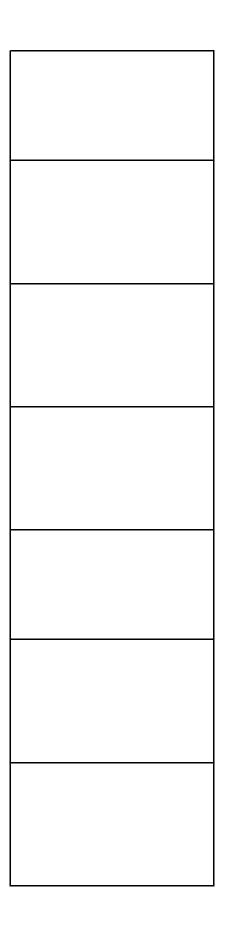
Incluída - Versão 1.0 / Portaria SEAFI/SOF
nº 11.044, de 29 de Outubro de 2018.
11 11.044, de 29 de Odtubio de 2016.
Incluída - Versão 1.0 / Portaria SEAFI/SOF
nº 11.044, de 29 de Outubro de 2018.
Incluída - Versão 1.0 / Portaria SEAFI/SOF
nº 11 044 de 29 de Outubro de 2018
,
Incluída - Versão 1.0

Incluída - Versão 1.0 / Portaria SEAFI/SOF
nº 07, de 31 de Julho de 2019
Incluída - Versão 1.0





 _

Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a Especificação - Versão 1.0

Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a Especificação - Versão 1.0 ver se tinha Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN	
Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a Especificação - Versão 1.0 ver se tinha Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN	Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a Especificação - Versão 1.0 ver se tinha Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a Especificação - Versão 1.0 Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN	Alterado a Especificação - Versão 1.0
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN	Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN	Alterado a Especificação - Versão 1.0 ver se tinha
Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN	
Especificação - Versão 1.0 Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a Especificação - Versão 1.0 Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a Especificação - Versão 1.0	
Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN	
Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN Alterado a Especificação - Versão 1.0 Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN	Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a Especificação - Versão 1.0 Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN	Alterado a Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN	Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
·	Alterado a Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0	Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
	Alterado a Especificação - Versão 1.0

Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a Especificação - Versão 1.0
Incluída - Versão 1.0 / STN
Incluída - Versão 1.0

Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0

Incluída - Versão 1.0
Incluída - Versão 1.0 / Lei nº 13.756/2018
Incluída - Versão 1.0 / Lei nº 13.756/2018
Incluída - Versão 1.0 / STN

Alterado a Especificação - Versão 1.0

Alterado a Especificação - Versão 1.0

Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0
Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0

-
não incluir - rec, não municipais

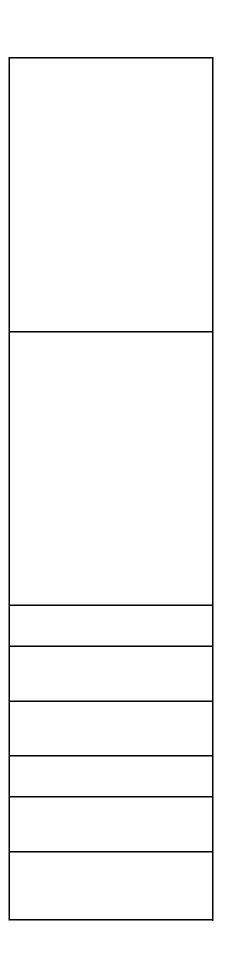
Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0

Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е
Alterado a dsDesdobramento Especificação - Versão 1.0	е

	1
<u> </u>	

Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0
-
Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0
Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0
A MICHAGO A GODESGODIAINEINO - VEISAO 1.0
Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0
Alterado a dobesdobramento - Versão 1.0
Alteredo o deDoodebrerente Maria 4.0
Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0

_



Incluída - Versão 1.0 / Portaria SEAFI/SOF
nº 6, de 18 de Julho de 2019.

Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a Especificação - Versão 1.0

Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a Especificação - Versão 1.0
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a dsDesdobramento e Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a Especificação - Versão 1.0
Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a Especificação - Versão 1.0 - STN
Alterado a Especificação - Versão 1.0

Incluída - Versão 1.0 / STN
Incluída - Versão 1.0

		_
·		
·		

<u></u>	 	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Plano Padrão - Receitas Orçamentárias - 2021

ELENCO DE CONTAS DE RECEITAS - INCLUÍDAS - 2021

Codigo	cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdDesdobramentoD1	cdDesdobramentoDD2	cdDesdobramentoD3	cdTipoNaturezaReceita	cdNivel8	cdNivel9	cdNivel10	cdNivel11	cdNivel12	nrAnoAplicacao	dsDesdobramento	Espacificação	idTipoNivelConta	fIReceitaIntraOrcamentaria	idTipoPermissaoDeducao	Vorego Blano	<u> </u>
1.7.1.8.04.9.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	9	0	00	00	00	00	00	2021	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	Agregar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.	s	N	3	1.0	Incluída - Versão 1.0 / STN
1.7.1.8.04.9.1.00.00.00.00.00	1	7	1	8	04	9	1	00	00	00	00	00	2021	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Agregar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.	s	N	3	1.0	Incluída - Versão 1.0
1.7.1.8.11.0.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	11	0	0	00	00	00	00	00	2021	Transferências de Recursos para Segurança Pública	Registra o valor da receita de transferências de recursos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios especificamente para a área de segurança pública.	s	N	3	1.0	Incluída - Versão 1.0
1.7.1.8.11.2.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	11	2	0	00	00	00	00	00	2021	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias	As transferências dos recursos do FNSP destinadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassadas aos entes federativos, nos termos da legislação em vigor, a título de transferência obrigatória, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que trata a alínea a do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 13.756/2018 para o fundo estadual ou distrital, independentemente da celebração de convênio, de contrato de repasse ou de instrumento congênere.	S	N	3	1.0	Incluída - Versão 1.0 / Lei nº 13.756/2018
1.7.1.8.11.3.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	11	3	0	00	00	00	00	00	2021	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas	As transferências dos recursos do FNSP destinadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassadas aos entes federativos, nos termos da legislação em vigor, por meio da celebração de convênio, de contrato de repasse ou de instrumento congênere, as demais receitas destinadas ao FNSP e os recursos de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 3" da Lei nº 13.756/2018 não transferidos nos termos do disposto no inciso I do caput do artigo 7" da citada lei.	w	N	3	1.0	Incluída - Versão 1.0 / Lei nº 13.756/2018
1.7.1.8.11.9.0.00.00.00.00.00	1	7	1	8	11	9	0	00	00	00	00	00	2021	Outras Transferências para Segurança Pública	Demais transferências para a área de segurança pública que não se enquadrem nos itens de natureza de receita anteriores.	s	N	3	1.0	Incluída - Versão 1.0 / STN
2.4.1.8.04.9.0.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	9	0	00	00	00	00	00	2021	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	Agregar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.	s	N	1	1.0	Incluída - Versão 1.0 / STN
2.4.1.8.04.9.1.00.00.00.00.00	2	4	1	8	04	9	1	00	00	00	00	00	2021	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.	s	N	1	1.0	Incluída - Versão 1.0
1.3.2.1.00.6.0.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	6	0	00	00	00	00	00	2021	Juros sobre o Capital Próprio	Agregar recursos provenientes do pagamento à União, aos estados, ao DF e aos municípios, em face dos lucros obtidos pelas empresas estatais a titulo de Juros sobre o Capital Próprio. A exemplo dos dividendos, juros sobre o capital próprio são valores pagos pelas empresas em virtude de lucros obtidos. Trata-se, portanto, de receita primária.	s	s	3	1.0	Incluída - Versão 1.0
1.3.2.1.00.6.1.00.00.00.00.00	1	3	2	1	00	6	1	00	00	00	00	00	2021	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	Registrar recursos provenientes do pagamento à União, aos estados, ao DF e aos municípios, em face dos lucros obtidos pelas empresas estatais a título de Juros sobre o Capital Próprio. A exemplo dos dividendos, juros sobre o capital próprio são valores pagos pelas empresas em virtude de lucros obtidos. Trata-se, portanto, de receita primária.	Α	S	3	1.0) Incluída - Versão 1.0
1.3.3.4.00.0.0.00.00.00.00.00	1	3	3	4	00	0	0	00	00	00	00	00	2021	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	Agregar receitas originadas de concessão para prestação de serviços de energia elétrica.	s	s	1	1.0	Incluída - Versão 1.0 / Portaria D SEAFI/SOF nº 11.044, de 29 de Outubro de 2018.
1.3.3.4.01.0.0.00.00.00.00.00	1	3	3	4	01	0	0	00	00	00	00	00	2021	Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica	Agregar receitas originadas de concessão para prestação de serviços de energia elétrica.	s	s	1	1.0	Incluída - Versão 1.0 / Portaria D SEAFI/SOF nº 11.044, de 29 de Outubro de 2018.
1.3.3.4.01.1.0.00.00.00.00.00	1	3	3	4	01	1	0	00	00	00	00	00	2021	Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica	Registra as receitas originadas da concessão dos serviços de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica.	s	s	1	1.0	Incluída - Versão 1.0 / Portaria SEAFI/SOF nº 11.044, de 29 de Outubro de 2018.
1.3.3.4.01.1.1.00.00.00.00.00	1	3	3	4	01	1	1	00	00	00	00	00	2021	Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica - Principal	Registrar as receitas originadas da concessão dos serviços de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica.	Α	s	1	1.0	Incluída - Versão 1.0

Codgo	cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdDesdobramentoD1	cdDesdobramentoDD2	cdDesdobramentoD3	cdTipoNaturezaReceita	cdNivel8	cdNivel9	cdNivel10	cdNivel11	cdNivel12	nrAnoAplicacao	dsDesdobramento	Especificação	idTipoNivelConta	fl ReceitaIntraOrcamentaria	idTipoPermissaoDeducao	o Plano	Observação
1.3.6.0.01.2.0.00.00.00.00.00	1	3	6	0	01	2	0	00	00	00	00	00	2021	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário	Agregar as receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalizar pagamentos de determinado órgão ou entidade do Poder Judiciário.	s	s	1	1.0	Incluída - Versão 1.0 / Portaria SEAFI/SOF nº 07, de 31 de Julho de 2019
1.3.6.0.01.2.1.00.00.00.00.00	1	3	6	0	01	2	1	00	00	00	00	00	2021	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal	Registrar as receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalizar pagamentos de determinado órgão ou entidade do Poder Judiciário.	s	s	1	1.0	Incluída - Versão 1.0
2.3.0.0.07.3.0.00.00.00.00.00	2	3	0	0	07	3	0	00	00	00	00	00	2021		Agregar as receitas referentes à amortização de financiamento proveniente de fundos garantidores.	s	s	1	1.0	Incluída - Versão 1.0 / Portaria SEAFI/SOF nº 6, de 18 de Julho de 2019.
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	1	7	1	8	99	1	1	02	00	00	00	00	2021		Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de transferências da União relativas à Lei Complementar nº 176/2020.	Α	N	3	1.0a	L.C 176/2020

ELENCO DE CONTAS DE RECEITAS - COM ALTERAÇÃO/CORREÇÃO - 2021

	Código	cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdDesdobramentoD1	cdDesdobramentoDD2	cdDesdobramentoD3	cdTipoNaturezaReceita	cdNivel8	cdNivel9	cdNivel10	cdNivel11	cdNivel12	nrAnoAplicacao	d s Des dobramento	Especificação	idTipoNivelConta	fIReceitaIntraOrcamentaria	idTip oPermissao Deducao	Versão Plano	Ot servação
1.1	1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	1	1	1	3	03	4	1	01	00	00	00	00			Registrar as receitas originadas do imposto sobre a renda - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal.	s	s	1	1.0	Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0
1.1	1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	1	1	1	3	03	4	1	02	00	00	00	00			Registrar as receitas originadas do imposto sobre a renda - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal.	s	s	1	1.0	Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0
1.1	1.3.03.4.2.01.00.00.00.00	1	1	1	3	03	4	2	01	00	00	00	00			Registrar as receitas originadas do imposto sobre a renda - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros.	ø	s	1	1.0	Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0
1.1	1.3.03.4.2.02.00.00.00.00	1	1	1	3	03	4	2	02	00	00	00	00			Registrar as receitas originadas do imposto sobre a renda - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Multas e Juros.	ø	s	1	1.0	Alterado a dsDesdobramento - Versão 1.0
1.1	2.8.02.9.2.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	9	2	00	00	00	00	00	2021	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	Agregar as receitas de multas e juros que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisivel, prestado ao contribuínte ou posto à sua disposição, não especificadas anteriormente.	ø	s	1	1.0	Alterado a Especificação - Versão 1.0
1.1	2.8.02.9.3.00.00.00.00.00	1	1	2	8	02	9	3	00	00	00	00	00	2021	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	Agregar as receitas da divida ativa que se originaram de taxas peta utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisival, prestado ao contribuínte ou posto à sua disposição, não especificadas anteriormente.	s	s	1	1.0	Alterado a Especificação - Versão 1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Plano Padrão - Receitas Orçamentárias - 2021

ELENCO DE CONTAS DE RECEITAS - EXCLUÍDAS - 2021

Codigo	cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie		cdDesdobramentoDD2	cdDesdobramentoD3	cdTipoNaturezaReceita	cdNive18	cdNive19	cdNive110	cdNivel11	cdNivel12	nrAnoAplicacao	dsDeadobramento	Especificação	idTipoNivelConta	fIReceitaIntraOrcamentaria	idTipoPermissaoDeducao	Versão Plano	Observeção
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00.00	4	7	4	8	04	6	0	00	00	. 00	00	• 00	202	Outras Transforências de Recursos de Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	Agregar o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municipios, referentes as bloco investimente na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas-anteriormente.	4	N	3	1.0	Excluída - Versão 1.0 - Portaria - STN
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00.00.00	4	7	4	8	04	6	4	00	00	00	00	• 00	202	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente Principal	Agregar e valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes as bloco investimente na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas-anteriormente.	ø	4	3	1.0	Excluída - Versão 1.0 - Portaria
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00.00	2	4	4	8	04	6	0	00	00	. 00	• 00	00	202	Outrae Transferências de Recursos de Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	Agregar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloso investimento na rede de serviços de Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.	c o	N	3	1.0	Excluída - Versão 1.0 - Portaria - STN
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00.00.00	2	4	4	8	04	6	4	00	00	00	00	00	202	Outras Transferências de Recursos de Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal.	Registrar e valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municipios, referentes ao bloce investimente na rede de serviços de Sistema Unico de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.	A	#	3	1.0	Excluída - Versão 1.0 - Portaria

idTipoPermissaoDeducao	dsTipoPermissaoDeducao
1	Permite dedução, exceto FUNDEB
2	Permite dedução, somente FUNDEB
3	Não permite dedução